

MUNICÍPIO DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida Augusto Pestana, 790, Centro CEP: 29.900-192 – Linhares/ES

Telefone: (27) 3372-6800 Site: Linhares.es.gov.br

secult

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROTOCOLO DO PROCESSO **018424/2025**

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-

46489479e3f4&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=480653ca-0e5c-4ccb-9689-8836421ea79c

Chave de acesso: 480653ca-0e5c-4ccb-9689-8836421ea79c

AUTUADO EM	Quarta-feira, 23 de Julho de 2025	
LOCAL DA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES	
AUTUAÇÃO		
AUTUADO POR	MAIKON PARREIRAS AGUIAR	
INTERESSADO (S)		
SECULT - Secretária Municipal de Cultura e Turismo		

RESUMO

CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FILIPE FANTIN PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 22 DE AGOSTO, DURANTE OS FESTEJOS DA FESTA EXPO LINHARES 2025.

DATA:23/07/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

- 1. Identificação do Setor Requisitante:
 - Responsável pela Demanda: Brayan Scarpat Neves
 - **E-mail:** brayan.neves@linhares.es.gov.br
 - Setor: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 - Cargo: Assessor Técnico Especial
- 1. Legislação aplicável: O presente procedimento observará os ditames da Lei das Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021) e do Decreto Municipal n° 1.606/2023 (Regulamenta a Lei n° 14.133/2021).
- 2. Descrição do objeto: Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa FILIPE FANTIN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, responsável pela exclusividade de representação e comercialização do(a) cantor/banda/grupo FILIPE FANTIN, para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, aproximadamente às 23h, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no Parque de Exposição localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta municipalidade.
- 3. Serviços e produtos a que se tem necessidade, conforme itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR VALOR TOTAL UNITÁRIO
01	Contratação do(a) cantor/banda/atração FILIPE FANTIN, para dia 22 de agosto de 2025, com duração mínima de 1h20min.	01	R\$ 45.000,00 R\$ 45.000,00

4. <u>Justificativa da necessidade da contratação</u>: Em sua lei de criação a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem por missão o desenvolvimento direto da cultura e do turismo do município de Linhares (ES) como destino das atrações culturais e turísticas, importante ferramenta para ativação econômica.

A Secretaria tem por competências precípuas a organização de eventos e shows que promovam a circulação turística em diversas localidades municipais, desde a região litorânea até a região da serra.

A EXPOLINHARES 2025 tem como objetivo proporcionar aos linharenses e turistas, animações e divertimento apresentando atrações nacionais, regionais e locais, bem como oportunizar aos empreendedores da região geração de emprego e renda, por meio do aquecimento da economia local.





Desta feita, a contratação do(a) cantor/banda **FILIPE FANTIN** permite a efetivação da pretensa programação do evento historicamente realizado neste município. Para melhor visualização da grandiosidade da festa, vejam-se imagens fotográficas do evento ocorrido no ano passado:





5. Foram indicados os seguintes servidores para compor a equipe de elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Nome: Aiane Oliveira Ramos

Cargo: Assessor Técnico I

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Matrícula: 028334-01 Telefone: (27) 99784-8911

Nome: Katryni Bruneti Dos Santos

Cargo: Assessor Técnico I

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Matrícula: 28823-01 Telefone: (27) 99686-4600

Por tudo o que consta acima, ENTENDO que a exposição dos dados constantes neste são necessários a formalização da presente demanda.

Linhares (ES), 23 de julho de 2025.

BRAYAN SCARPAT NEVES

Assessor especial de gestão







4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Linhares (ES), 23 de julho de 2025.

OF. N° 799/2025/GAB/SECULT

Ao artista/músico **FILIPE FANTIN** ou ao seu Representante Exclusivo

Assunto: Solicitação de proposta de show musical

Prezado(a) Senhor(a),

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, sirvo-me do presente para SOLICITAR CARTA PROPOSTA de apresentação artístico-musical pelo artista FILIPE FANTIN, para o dia 22 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no Parque de Exposição de Linhares.

Registro, oportunamente, que devem estar inclusas na proposta todas as despesas necessárias à execução da apresentação, tais como:

- Cachê;
- Produção;
- Equipe (músicos, auxiliares, diretor, técnica e afins);
- Transportes (terrestre e aéreo);
- Hospedagem;
- Alimentação;
- Diárias:
- Impostos, etc.

Oportunamente, solicita-se que, junto à proposta, seja encaminhada toda a documentação de habilitação jurídica, certidões negativas e declarações, conforme especificado no documento em anexo.



Ante o exposto, aguardo a manifestação de Vossa Senhoria para, caso haja interesse, disponibilidade de agenda e a proposta estejam nas condições planejadas por este ente público, possamos avançar nas conversações e nos procedimentos necessários para a contratação. Sem mais para o momento, ao tempo em que nos subscrevemos, reiteramos nossas considerações de elevada estima.

Atenciosamente,







PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 1. DOS APONTAMENTOS INICIAIS: A pretensa contratação alinha-se à política que o Município de Linhares (ES) vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços ao estritamente necessário, bem como fomentando políticas públicas diretas, in casu, direcionada a cultura e turismo local, e, indiretamente, objetivando o estímulo dos setores econômicos do município, especialmente, produtos e serviços, que acabam por alavancar o consumo e, consequentemente, retornando o investimento público na forma de recolhimento a maior de tributos municipais, fortalecendo e ampliando o orçamento municipal.
- OBJETO: Contratação do(a) cantor/banda FILIPE FANTIN, para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no Parque de Exposição localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta municipalidade.
- 2. DATA DE INÍCIO DO ETP: 23 de Julho de 2025.
- 3. NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18424/2025
- 4. **EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL**: Foram indicados os seguintes servidores para compor a equipe de planejamento responsável:

Nome: Aiane Oliveira Ramos

Cargo: Assessor Técnico I

Lotação: Secretaria Municipal de

Cultura e Turismo Matrícula: 028334-01

Telefone: (27) 99784-8911

Nome: Katryni Bruneti Dos Santos

Cargo: Assessor Técnico I

Lotação: Secretaria Municipal de

Cultura e Turismo Matrícula: 28823-01

Telefone: (27) 99686-4600

- 5. OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação da empresa FILIPE FANTIN PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA responsável pela exclusividade de representação e comercialização do(a) cantor/banda FILIPE FANTIN para apresentação musical na programação da EXPOLINHARES 2025.
- 6. DIRETRIZES GERAIS ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP):
 - O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é definido como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o





interesse público envolvido e a sua melhor solução da base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

São obrigatórios os seguintes elementos do estudo técnico preliminar segundo os incisos I, IV, VI, VIII e XI do parágrafo 1°, do art. 18 da Instrução Normativa nº 05/2017:

- Descrição da necessidade da contratação;
- Estimativas das quantidades para a contratação;
- Estimativas do valor da contratação;
- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- Posicionamento conclusivo sobre a adequação contratação para o atendimento da necessidade que se destina.

De acordo com o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, "a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)".1

Desta forma, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias a contratação de empresa detentora exclusiva do(a) cantor/banda/atração FILIPE FANTIN, para as festividades da **EXPOLINHARES 2025.**

Com base no exposto, portanto, afirma-se que o Estudo Técnico Preliminar, como parte integrante desse processo, integra a fase do planejamento da contratação de elementos fundamentais para determinar o objeto da inexigibilidade, evidenciar a real necessidade ou problema suprida/ superado, contribuir para otimizar o uso dos recursos públicos disponíveis, através do emprego dos recursos em iniciativas produtivas e que auxiliam na consecução dos objetivos estratégicos da Administração Pública.

7. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Linhares (ES) visa a promoção das festividades alusivas a EXPOLINHARES 2025, visto que é um evento tradicional e movimenta a economia e turismo de todo o município de Linhares (ES), especialmente sua região urbana central. O(A) cantor/banda/atração FILIPE FANTIN, integra o conjunto de atrações durante o festejo, desta forma, se faz necessária contratação da empresa responsável exclusivamente pela carreira e

¹ BRASIL, 2012, P.39,in COSTA; BRGA; ANDRIOLI 2017.

166-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave





contratações do artista – e sua equipe – pela banda supracitada, uma vez que, ela é detentora da comercialização da atração artística **FILIPE FANTIN** .

8. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A programação alusiva a **EXPOLINHARES 2025** atrai milhares de pessoas. A realização do evento atrairá não somente a população do nosso Município, mas também de cidades circunvizinhas que virão a Linhares (ES) em busca de cultura, lazer e entretenimento. A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante de sua consagração e também através de seu empresário exclusivo.

Em sua última edição (2024), a **EXPOLINHARES** atraiu uma média diária de 50.000 (cinqüenta mil) pessoas, chegando a somar mais de 250.000 (duzentos e cinqüenta mil) pessoas durantes os 5 dias do evento.

Veja-se dos registros fotográficos:



Além da finalidade cultural e turística que, inegavelmente, tais eventos possuem, temos o efeito colateral do aquecimento econômico, com o alavanque do recolhimento de impostos municipais, especialmente, o ISSQN.





Vejamos algumas das reportagens realizadas há época:

















Expolinhares 2024 terá shows de Simone Mendes, Ferrugem, Bell Marques e mais atrações nacionais

@ emdia.es/179391 Festa dos 224 anos de Linhares terá 10 atrações nacionais e o trading desfile cívico retornará ao centro da cidade



Linhares completará 224 anos no dia 22 de agosto, e a cidade se prepara para uma série de eventos comemorativos. A Expolinhares acontecerá de 21 a 25 de agosto no Parque de Exposições do bairro Interlagos, com atrações nacionais, programação infantil e religiosa. O desfile cívico retornará à Avenida Governador Carlos Lindenberg, e eventos esportivos completarão a celebração.

A Expolinhares 2024 contará com apresentações de artistas nacionais como Bell Marques, Simone Mendes, Ferrugem, Clayton & Romário e Thiago Brava .









Como visto nas reportagens, há um grande movimento da economia local, em variados setores produtivos e de serviços, especialmente.

A expectativa é que, superando o ano anterior, haja uma circulação financeira maior de R\$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais) na EXPOLINHARES 2025.

Inquestionavelmente, a contratação de artistas consagrados pelo grande público gera um interesse ainda maior na participação das pessoas no evento festivo, ante a massificação de fãs existentes em todo o país.

Em termos administrativos, traz eficiência nas ações públicas, seja no fomento da política cultura, seja no efeito arrecadatório desse tipo de evento.

Por tais motivos, entende-se pela existência de justificativa consolidada na contratação do(a) cantor/banda/atração FILIPE FANTIN para participação da programação da EXPOLINHARES 2025.

9. O OBJETO A SER CONTRATADO INCLUI:

- Apresentação musical de no mínimo 1h20min;
- Instrumentos musicais necessários para realização do show;
- Artista:
- Alimentação/Logística;
- Impostos.

10. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se dará por inexigibilidade de licitação nos exatos termos que preconiza os arts. 72 e 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Lei das Licitações e Contratações Administrativas estabelece que, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...] (Destaca-se)

Marçal JUSTEN FILHO nos esclarece quanto ao dispositivo transcrito acima que, in litteris:

> A inexigibilidade é um conceito logicamente anterior ao da dispensa. Naquela, a licitação não é instaurada por inviabilidade de competição. Vale dizer, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter um proposta ou obter proposta inadequada. [...]2

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei **14.133/2021**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. Pág. 959.





Por oportuno, devemos registrar o entendimento do instituto jurídico da inexigibilidade através dos ensinamentos do memorável doutrinador Joel de Menezes NIEBUHR, in litteris:

> Administração Pública oferece igualdade de oportunidades a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de comparar propostas para escolher uma ou algumas delas que lhe sejam as mais vantajosas. Na qualidade de processo seletivo em que se procede à comparação de propostas, a licitação pública pressupõe viabilidade da competição, da disputa. Se não houver viabilidade de competição, por consequência, não haverá licitação pública, revelando os casos denominados de inexigibilidade. Essa, aliás, é a expressão do caput do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, cujo teor indica que "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]". [...] Ademais, da leitura do caput do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021 deflui que o legislador, após ter traçado a inexigibilidade em razão da inviabilidade de competição, preocupou-se em elucidar algumas hipóteses especiais dela, sem pretender, percebe-se, exauri-las. Tratou de dispor das hipóteses de inexigibilidade maus usuais, disciplinando critérios e o modo como o agente administrativo deve proceder em relação a elas. Nesse contexto, os cinco incisos do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021 versam, respectivamente, sobre a contratação de: (I) bens

> que só podem ser fornecidos ou prestados por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo; (II) serviços artísticos; (III) serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual; (IV) objetos por meio de credenciamento; e, (V) aquisição ou locação

> A licitação pública é processo seletivo mediante o qual a

Ademais, o doutrinador complementa o tema da seguinte forma:

de imóvel. [...]³ (**Destaca-se**)

A contratação de serviços artísticos por parte da Administração Pública revela outra hipótese que enseja a inexigibilidade de licitação pública, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto em tudo subjetivo. A não é ciência e não é objetiva. Dessa maneira – é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão -, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende de inexistência de outros artistas que também possam prestar serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributa à singularidade da expressão artística.

Pois bem, o inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 reconhece a inexigibilidade para a "contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública". Bem se vê que, a teor do dispositivo supracitado, não é qualquer serviço de natureza artística que deve ser contratado diretamente por meio de inexigibilidade de licitação pública.

³ NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 5ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022. Págs. 155/56.





Tanto é assim que o legislador prescreveu três requisitos para inexigibilidade referente aos serviços artísticos, estabelecendo parâmetros a serem levados em apreço pelos agentes administrativos. Por ordem: em primeiro lugar, é vedada a contratação de artistas amadores. Em segundo lugar, o contrato deve ser realizado diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo. Em terceiro lugar, o artista contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Note-se que não é necessária a consagração pela crítica e pelo público: um ou outro já é o suficiente. [...] Aliás, o gosto popular para as artes não é tão apurado quanto o da crítica especializada, pelo que é usual que artistas altamente reputados sejam desconhecidos do público. Na mesma linha, só que em sentido inverso, há artistas ovacionados pelo público e mal avaliados por parte da crítica. Importa sublinhar que a consagração não é critério para a escolher o artista a ser contratado, porém prerrequisito. [...] O interesse público não depende exclusivamente da consagração; por oposto, deve dispensar atenção especial àquilo que não é tão consagrado, especialmente aos olhos do público, para lhes alargar a cultura e o próprio conhecimento artístico, refutando a linha homogênea muitas vezes induzida pela mídia ou por interesses comerciais das empresas de entretenimento. [...]Reaviva-se a posição de que a inexigibilidade ocorre sempre que houver inviabilidade de competição, não importando a prescrição lega, que é mero coadjuvante. A inexigibilidade é aferida pela natureza do contrato, não pela vontade ou pelos critérios do legislador. Nessa ordem de ideias, o fato de o legislador condicionar a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos à consagração do artista não é o bastante para realmente impedir a inexigibilidade para a contratação de artistas não consagrados, desde que revelada a inviabilidade de competição, ao menos da competição que pretende se instaurar coma licitação pública.4

Este é o cenário dos autos, a pretensa contratação de serviço artístico, precisamente, de cantor - e sua equipe - para realização de show, ou seja, situação fática em que o legislador infraconstitucional já previu a modalidade da inexigibilidade para efetivação da contratação, reconhecida a inviabilidade de competição.

11. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Trata-se de 01 (uma) apresentação artística do(a) cantor/banda/atração FILIPE **FANTIN**.

12. ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado para 12 meses é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco mil reais).

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa detentora exclusiva do(a) cantor/banda/atração **FILIPE FANTIN.**

⁴ Ob. cit. Págs. 177/178 e 180/181.





14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da contratação.

15. DA CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDENPENDENTE

Considerando que contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal, e que, as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Entende-se haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, pois o show é o objeto principal dessa contratação.

16. VERIFICAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Esta contratação não ocasiona qualquer impacto ambiental.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins que a presente contratação é viável e fundamental para este município, tendo em vista que há recursos para subsidiála, existe a demanda do serviço a ser prestado, há empresa capacitada para executar o objeto da licitação e que a contratação trará benefícios diretos e indiretos a municipalidade.

Linhares (ES), 06 de Agosto de 2025.

Aiane Oliveira Ramos

Assessor Técnico I

Katryni Bruneti Dos Santos

Assessor Técnico I



PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA

I. DADOS DO PROPONENTE

Nome artístico: FILIPE FANTIN

Nome civil ou razão social: FILIPE FANTIN PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CPF/CNPJ: 46.341.480/0001-55

Endereço: RUA MACANAÍBA, Nº 55 - TRÊS BARRAS, LINHARES/ES - CEP 29907-305

Representante legal: FILIPE DA SILVA FANTIN - Empresário

Telefone: 27 99803-4500

Email: filipefantinoficial@gmail.com

II. DADOS DO SHOW

Título do evento: Expo Linhares 2025 / LINHARES-ES

Data da apresentação: 22/08/2025 (SEXTA-FEIRA)

Horário previsto: 23H

Duração da apresentação: Tempo estimado: 2h

Integrantes da Banda: uma pessoa

Equipe de apoio (freelancer): 26 pessoas. 9 músicos, 2 técnicos de som, 5 roadies, 1 blaster, 4 dançarinas, 2 produtores, 1 motorista, 1 tecnico de luz, 1 tecnico de painel, 1 blaster, 1 fotografo, 1 filmaker

Equipamentos: (palco, som e iluminação):

por conta do contratante.

III. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSOS NA PROPOSTA (A proposta deve detalhar claramente todos os custos envolvidos)

1	Cachê artístico (artista)	R\$10.500,00
2	Transporte terrestre ou aéreo (ida e volta)	R\$1.500,00
3	Hospedagem equipe de apoio	R\$1.400,00
4	Equipe de músicos: baterista, baixista, guitarrista, sanfoneiro, percussionista, tecladista, saxofonista, trompetista.	R\$8.500,00
5	EFEITOS ESPECIAIS	R\$6700,00
6	ALIMENTAÇÃO	R\$1200,00
7	FILMAKER E FOTOGRAFIA	R\$3500,00
8	BALLET (quatro bailarinas e figurinos)	R\$1900,00
9	EQUIPE TÉCNICA: 4 roadies, 2 tecnicos de som, 1 tecnico de luz, 1 tecnico de painel, 1 blaster, 2 produtores, 1 motorista.	R\$3.500,00
10	IMPOSTO	R\$6300,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

IV. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

Prazo de validade da proposta: Ex: 30 dias a partir da emissão

Empresário exclusivo: Sim

V. DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

Declaro, para os devidos fins, que:

- Estou ciente das condições da contratação e me comprometo a executar o serviço conforme o previsto;
- Apresento esta proposta para fins de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021;
- Declaro, sob as penas da lei, que não incorro em nenhuma das vedações previstas na legislação vigente.

LINHARES-ES, 04 DE AGOSTO DE 2025

FILIPE FANTIN PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA

46.341.480/0001-55

FILIPE FANTIN PRODUCÕES ARTÍSTICAS LTDA
Rua Macanaiba Nº 68, Três Barcas
Linhares - ES / Cep: 29907-305

FILIPE DA SILVA PANTIN
Sócio-Administrador / (27199803-4800



Filipe Fantin, artista capixaba, também conhecido como "Safadinho" devido à semelhança com o cantor nordestino "Wesley Safadão', interpreta a música sertaneja com influência do forró nordestino.

Em sua carreira, acumula mais de um milhão de plays nas plataformas de streaming e mais de 350 mil seguidores no Instagram. No decorrer de seus 13 anos de carreira, foram mais de 1.200 apresentações em shows no Brasil, nos Estados Unidos e no Paraguai, além de participações em vários programas de televisão com repercussão nacional: Encontro com Fátima Bernardes; Vídeo Show; Máquina da Fama e Faustão na Band. Destaca a gravação de músicas com os cantores Matheus Fernandes, Alemão do Forró, Aldair Playboy e Relber & Alan.

Neste ano de 2023, segue suas apresentações na turnê intitulada "Excepcional", formada por um repertório eclético, misturando faixas autorais, forró, sertanejo, "funk", axé e vários hits de sucesso. É um show diversificado que transmite alegria, emoção e contagia o público. Destaca, em sua apresentação, um momento especial com o "Baile do FF" quando se transforma em Dj, com sets de música eletrônica. Para os efeitos especiais de palco, utiliza Co2, papel picado, painel de led e pirotecnia.

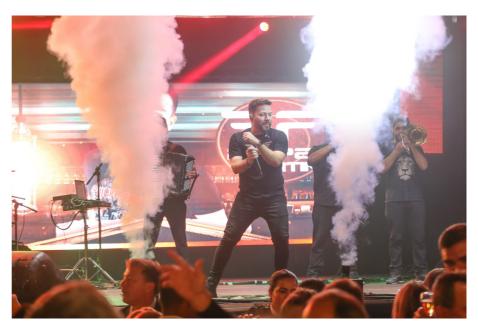
Trabalha com transporte próprio em ônibus personalizado, de forma a proporcionar melhor conforto dos músicos e da equipe que compõe sua banda. Também possui produção exclusiva de camarim para atendimento dos fãs.





FOTOS EM SHOWS















globoplay.globo.com globoplay wisher erecetants encontrocossaracos

MATERIAS EM SITES





Wesley Safadão e Felipe Fantin se encontram no Espírito Santo

4 min Exibição em 16 mar 2016

Capixaba Filipe Fantin, o Safadinho, grava especial de Natal do programa Encontro com Fátima Bernardes

22 de dezembro de 2015

Site de Linhares



A semelhança com o cantor Wesley Safadão levou o cantor linharense Filipe Fantin a ser







CARTAZES DE SHOWS



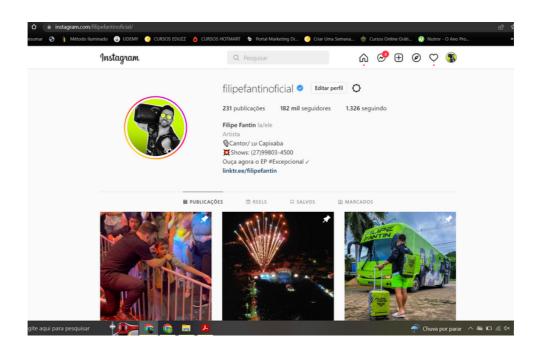


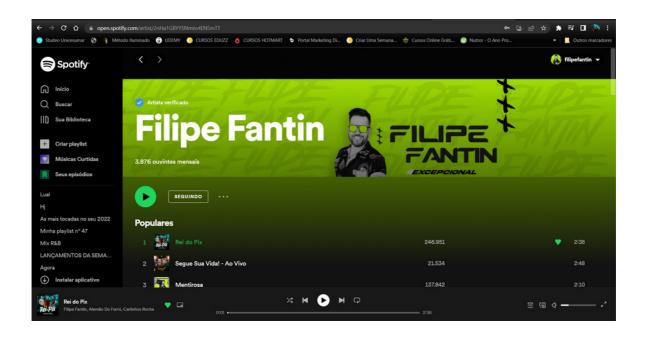






MIDIAS SOCIAIS VERIFICADAS







	CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE
•	REPRESENTANTE: FILIPE FANTIN PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA 46.341.480/0001-55, sediada na Rua Macanaíba, 55 – Bairro Três Barras – Linhares – ES – CEP 29.907-305, legalmente representada por FILIPE DA SILVA FANTIN, brasileiro, casado, cantor e empresário, inscrito no CPF sob o número SPTC – ES, residente no mesmo endereço.
	REPRESENTADO: FILIPE DA SILVA FANTIN, brasileiro, casado, cantor e empresário, inscrito no CPF sob o número com RG SPTC – ES, residente artístico FILIPE FANTIN. Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram, tendo justo e contratado o seguinte:
	CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artistico.
CARTO FINANCIA FINANC	CLÁUSULA SEGUNDA — O empresário poderá, em nome de seu representado, apresentar proposta referente a apresentações artísticas em shows ou eventos junto a municipios, empresas e particulares, requerer, firmar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, representá-lo em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e todos os demais atos pertinentes a certames públicos, e todos os demais atos necessários para a apresentação artística de FILIPE FANTIN, em caráter exclusivo, em qualquer parte do território nacional.
	CLÁUSULA TERCEIRA — Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições delas.
	CLÁUSULA QUARTA — O presente contrato é por prazo indeterminado, passível de rescisão pela vontade das partes, através de comunicação prévia de uma delas. CLÁUSULA QUINTA — Fica eleito o foro da cidade de Linhares (ES), para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
Jan Orica	E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus efeitos legais.
J 10	FILIPE FANTIN RODUÇÕES ARTISTICAS LTDA FILIPE FANTIN REPRESENTANTE FILIPE DASILVA FANTIN REPRESENTADO
	TESTEMONHAS:
	FERNANDA PÉREIRA PADUA ES RENATO SÉRGIO DE SOUZA PÁDUA ES ID ES ES

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

319.3 E19 SPTC = ES, residente no mosmo endoteço casado, nuntar o empresado, intento no CPF sob o numero 142,437,327-37, com RC - CEP 29 907-205. Ingalmente tepresentada por FILIPE DA SILVA FANTIN, brasilino 40.34 : 480-5001-55, reciado na Rua Macanalbo, 95 - Bairro Três Sorras - Linhares -REPRESENTANTE: FILIPE FANTIN PRODUÇÕES ARTISTICAS LIDAGETE

na Rua Mocanaiba. 55 - Bairro Três Barres - Linhares - EO - CEP 29 907-205, de nomo inscrito no CPF sob o número 1/2,427,327-75, com RG 319,3 619 SPTC - ES, residence REPRESENTADO: FILIPE DA SILVA FANTIN, brasilesto, casado, candor e empresáno

celobram, ferido justo e contrafario o Por este instrumento particular de Contrato de representação artistica que entra su

CLAUSULA SEC CLAUSULA PRIMEIRA em nome de seu reprosoniado,

artisticas em shows ou eventos junto a

todos os demais atos necessame para

desistir de sua interposição e todas

Reconsept commine art 695 80 Codigit 3 Nor a firms de Filipe DA SINVA FANTIÑ Em Test Linhares-ES, 17/05/2021, 15:54 091 024125.QDU2203.09734

CARTÓRIO REIS

2º OFICIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES
Avenda João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP 29 900-010
(27) 3264-9350 - wyAcartorioreis com br / carpirorei 7 partorioreis com br

Reconhiego conforme art 698 do Codigo de Norma, por semelhania

(erniono pacienal

exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as empresário é o seu unico representante em todo o território nacional, detenda a CLAUSULA TERCEIRA - Pela presente declara o contratado enista que o confretante

CLÁUSULA QUINTA - Fica elaito o foro da cidade de Linhares (ES), para diminirescisão pela vontado das partes, através de comunicação prêvia de uma dolas CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é por praza indeterminado, passivel de condições delas

E, nor estatem ascim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições daste

festemunhas abaixo, para que produzam os seus eleitos legais. instrumento, assinam o presente em duos vias da igual teor, unhamente com as

an Bergen i Lais Taquetti N. P. Caliman Escrevente

quaraquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento

Selo Digital n° 021394 TMT2205.00030

1º Oficio de dispistro de Titulos e Documentos de Linhares/ES Protocolado sob nº 00007404 sm 17/05/2022, Registrado sob nº 15875

Pág. 24 018424/2025

Scanned with CamScanner



PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: FILIPE			•
cantor, inscrito no CPF	, R0	G E	<u>S</u> , domiciliado na Rua
			; ALAIN GIACOMIM,
brasileiro, solte <u>iro, musico,</u>	inscrito no CPF r	า	, RGcom
endereço na			; <u>IZAQUE</u>
MARCIANO JUNIOR, bras	ileiro, casado, m	nusico, inscrito	no CPF
70, RG DOMI	ICILIADO na		,
	MACI	EL ANACLET	O, brasileiro, solteiro,
musico, inscrito no CPF		RG	DOMICILIADO na
/			
NEUCIONE DE OLIVEIRA	ALMEIDA, bra	asileiro, solteir	o, musico, inscrito no
CPF RG		IICILIADO na	
	ILDEBRAN	DO VIDAL N	OGUEIRA, brasileiro,
solteiro, musico, inscrito no		RG	DOMICILIADO
na			,
DIEGO DE OLIVEIRA ROD	RIGUES, brasile	eiro, solteiro, m	nusico, inscrito no CPF
	, DOMICILIADO		
1.0	i, 20111101211110	1164	
Constituem como seu bas	stante procurado	or OUTORGA	DO: FILIPE FANTIN
PRODUÇÕES ARTISTIC			46.341.480/0001-55,
representado legalmente p			
empresário, cantor, inscri		012 17 17 17 11 11	RG ES,
domiciliado na	10 110 01 1		110 20,
conferem poderes amplos,	especiais gera	ais e ilimitados	s para representá-los
apresentar propostas refere			
junto a municípios, empres	•	•	
instrumentos jurídicos simila	-	•	
artísticos ou patrocínios,			
recolhimento dos tributos			
licitações públicas, podendo			
recursos e desistir de sua	•		
certames públicos, e dema			
shows do cantor FILIPE			
podendo substabelecer.	ranin, em qu	iaiquei parte	do territorio riacionai,
poderido substabelecer.		Liphares (ES)), 29 de junho de 2022
		Lilliales (LS)), 29 de juillo de 2022
ASSINATURA OUTORGA	NTEQ.		
ASSINATORA SOTORGA	NILO.		
FILIPE DA SILV	/A FANTIN		
I ILII L DA SILV			

FILIPE FANTIN PRODUÇÕES ARTISTICAS Rua Macanaíba, 55, três barras, Linhares-ES, 29907-305

(27)99803-4500/ filipefantin@hotmail.com

ALAIN GIACOMIM
IZAQUE MARCIANO JUNIOR
MACIEL ANACLETO
NEUCIONE DE OLIVEIRA ALMEIDA
ILDEBRANDO VIDAL NOGUEIRA
DIEGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

FILIPE FANTIN PRODUÇÕES ARTISTICAS

FILIPE FANTIN PRODUÇÕES ARTISTICAS

Rua Macanaíba, 55, três barras, Linhares-ES, 29907-305



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D28B-4767-C3BA-2151 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D28B-4767-C3BA-2151



Hash do Documento

Tipo: Assinatura Eletrônica Identificaçao: Por email: Evidências Client Timestamp Wed Jun 29 2022 12:33:47 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília) Geolocation Latitude: -19.3690595 Longitude: -40.0482128 Accuracy: 15.3610000610 IP 170.83.213.244 Hash Evidências: F3A94018BB366C43EA612BD7A4FC2E34C1B45B914885F31DE806463CC34E1A51 Alain Giacomin (assinatura Alain) - em 29/06/2022 12:33 UTC-03:00 Tipo: Assinatura Eletrônica Identificação: Por email: Código de acesso: 2022 Evidências Client Timestamp Wed Jun 29 2022 12:33:33 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília) Geolocation Latitude: -19.382272 Longitude: -40.05888 Accuracy: 7003.42634439493 IP 170.83.213.131 Hash Evidências: 8C80C56CD6F70BE9D34BDFC4A81FC6FDD53AB17EC5B6CD5B5409BB59C45F4F75		F6BC16E8E3C614CBDB0F589AEADF3B2590A8AAFA1130E87B800B69E10FC16C02
Tipo: Assinatura Eletrônica Identificação: Por email: Evidências Client Timestamp Wed Jun 29 2022 12:33:47 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília) Geolocation Latitude: -19.3690595 Longitude: -40.0482128 Accuracy: 15.3610000610 IP 170.83.213.244 Hash Evidências: F3A94018BB366C43EA612BD7A4FC2E34C1B45B914885F31DE806463CC34E1A51 Alain Giacomin (assinatura Alain) - em 29/06/2022 12:33 UTC-03:00 Tipo: Assinatura Eletrônica Identificação: Por email: Código de acesso: 2022 Evidências Client Timestamp Wed Jun 29 2022 12:33:33 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília) Geolocation Latitude: -19.382272 Longitude: -40.05888 Accuracy: 7003.42634439493 IP 170.83.213.131 Hash Evidências: 8C80C56CD6F70BE9D34BDFC4A81FC6FDD53AB17EC5B6CD5B5409BB59C45F4F75 ☑ ildebrando vidal Nogueira (assinatura Ildebrando) - m 29/06/2022 11:03:00 Tipo: Assinatura Eletrônica	0(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/06/2022 é(são) :
Client Timestamp Wed Jun 29 2022 12:33:47 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília) Geolocation Latitude: -19.3690595 Longitude: -40.0482128 Accuracy: 15.3610000610 IP 170.83.213.244 Hash Evidências: F3A94018BB366C43EA612BD7A4FC2E34C1B45B914885F31DE806463CC34E1A51 ☑ Alain Giacomin (assinatura Alain) -	•	Tipo: Assinatura Eletrônica
Geolocation Latitude: -19.3690595 Longitude: -40.0482128 Accuracy: 15.3610000610 IP 170.83.213.244 Hash Evidências: F3A94018BB366C43EA612BD7A4FC2E34C1B45B914885F31DE806463CC34E1A51 ☑ Alain Giacomin (assinatura Alain) -		Evidências
Client Timestamp Wed Jun 29 2022 12:33:33 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília) Geolocation Latitude: -19.382272 Longitude: -40.05888 Accuracy: 7003.42634439493 IP 170.83.213.131 Hash Evidências: 8C80C56CD6F70BE9D34BDFC4A81FC6FDD53AB17EC5B6CD5B5409BB59C45F4F75 ☑ ildebrando vidal Nogueira (assinatura Ildebrando) - □□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□	•	Hash Evidências: F3A94018BB366C43EA612BD7A4FC2E34C1B45B914885F31DE806463CC34E1A51 Alain Giacomin (assinatura Alain) - em 29/06/2022 12:33 UTC-03:00 Tipo: Assinatura Eletrônica Identificação: Por email: Código de acesso: 2022
Geolocation Latitude: -19.382272 Longitude: -40.05888 Accuracy: 7003.42634439493 IP 170.83.213.131 Hash Evidências: 8C80C56CD6F70BE9D34BDFC4A81FC6FDD53AB17EC5B6CD5B5409BB59C45F4F75 ☑ ildebrando vidal Nogueira (assinatura Ildebrando) - □□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□		Evidencias
rachtmoagao. For email.	•	Geolocation Latitude: -19.382272 Longitude: -40.05888 Accuracy: 7003.426344394937 IP 170.83.213.131 Hash Evidências: 8C80C56CD6F70BE9D34BDFC4A81FC6FDD53AB17EC5B6CD5B5409BB59C45F4F75 ildebrando vidal Nogueira (assinatura Ildebrando) - em 29/06/2022 11:00 UTC-03:00 Tipo: Assinatura Eletrônica
		identificação. Por email.

Evidências

Client Timestamp Wed Jun 29 2022 11:00:59 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -20.2211054 Longitude: -40.2826147 Accuracy: 20

IP 179.243.165.36

Hash Evidências:

E6D8DD38D4A670AA73A42146A7C810A09C5EC8EDD1DD0E925991B5DA0CD06918

☑ IZAQUE MARCIANO JUNIOR (Assinatura Izaque) - em 29/06/2022 10:49 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: Código de acesso: 2022

Evidências

Client Timestamp Wed Jun 29 2022 10:49:00 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.3961705 Longitude: -40.0455425 Accuracy: 21.989999771118164

IP 179.178.252.35

Hash Evidências:

D795F373A3A7687CD1C0390935228C19EAB1B61C76DD892845A102306D972D4D

☑ Diego de Oliveira Rodrigues (Assinatura Diego) - em 29/06/2022 10:12 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: Código de acesso: 2022

Evidências

Client Timestamp Wed Jun 29 2022 10:15:28 GMT-0300 (Brasilia Standard Time) **Geolocation** Location not shared by user.

IP 201.71.203.244

Hash Evidências:

D5BFDA45765C9F3FDC8A000BD1A750CAF5792332851AC33BC7CCE3FE1CF60088

✓ Neucione de Oliveira Almeida (assiantura Neucione) - em 29/06/2022 06:23 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email:

Evidências

Client Timestamp Wed Jun 29 2022 06:23:18 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.382272 Longitude: -40.05888 Accuracy: 7003.426344394937

IP 170.83.213.131

Hash Evidências:

0DF4B5F4CC96EDD0B75660CB56067CFF460EFEB8A6C888307E7225E1A514CCAE

⊌ Filipe da Silva Fantin (Assinatura Filipe Fantin) - em 29/06/2022 06:04 UTC-

03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificaçao: Por email:

Evidências

Client Timestamp Wed Jun 29 2022 06:04:01 GMT-0300 (-03)

Geolocation Location not shared by user.

IP 172.225.206.98

Hash Evidências:

09EBD8B4BB9872DD9842A34E5D214F75B21DE4814E325A38DAE8CE91288637BF



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DOS MÚSICOS COM O PODER PÚBLICO

A empresa FILIPE FANTIN PRODUÇÕES ARTISTICAS, inscrita no CNPJ
46.341.480/0001-55, por intermédio de seu representante legal FILIPE DA
SILVA FANTIN, brasileiro, casado, empresário, cantor, inscrito no CPF
RG ES, domiciliado na
ALAIN GIACOMIM, brasileiro, solteiro,
musico, inscrito no CPF n RG RG com endereço na Av.
IZAQUE MARCIANO JUNIOR,
brasileiro, casado, musico, inscrito no CPF RG RG ES
DOMICILIADO na /
Linhares-ES; MACIEL ANACLETO, brasileiro, solteiro, musico, inscrito no CPF
RG DOMICILIADO na /
NEUCIONE DE OLIVEIRA
ALMEIDA, brasileiro, solteiro, musico, inscrito no CPF
, DOMICILIADO na l
ILDEBRANDO VIDAL NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, musico, inscrito no CPF
RG DOMICILIADO na
; <u>DIEGO DE OLIVEIRA RODRIGUES.</u>
brasileiro, solteiro, musico, inscrito no CPF
DOMICILIADO na
DECLARAM , para os devidos fins, não terem vínculo com o Poder
Público.
Linhares (ES) 29 de junho de 2022
Elimates (EG) 23 de junito de 2022
FILIPE DA SILVA FANTIN
ALAIN GIACOMIM

FILIPE FANTIN PRODUÇÕES ARTISTICAS Rua Macanaíba, 55, três barras, Linhares-ES, 29907-305

(27)99803-4500/ filipefantin@hotmail.com



IZAQUE MARCIANO JUNIOR
MACIEL ANACLETO
NEUCIONE DE OLIVEIRA ALMEIDA
ILDEBRANDO VIDAL NOGUEIRA
DIEGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

FILIPE FANTIN PRODUÇÕES ARTISTICAS

FILIPE FANTIN PRODUÇÕES ARTISTICAS

Rua Macanaíba, 55, três barras, Linhares-ES, 29907-305



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BFFD-DE38-D52D-8DDB ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BFFD-DE38-D52D-8DDB



Hash do Documento

6CFF2E1C5FDE6B4EBD737B33B604B3D27B7892287FAC24F300132789471B214C

s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/06/2022 é(são) :	
Maciel Anacleto (Assinatura Maciel) - em 29/06/2022 12:42 UTC-03:00	
Tipo: Assinatura Eletrônica	
Identificação: Por email:	
Evidências	
Client Timestamp Wed Jun 29 2022 12:42:35 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)	
Geolocation Latitude: -19.382272 Longitude: -40.05888 Accuracy: 7003.426344394937	
IP 170.83.213.131	
Hash Evidências:	
BBAA6B9F45F6A6492D13E0E471278727FF0777245AACF44C0E51229E8E67C2D6	
Alain Giacomin (assinatura Alain) - em 29/06/2022 12:38 UTC-03:00	
Tipo: Assinatura Eletrônica	
Identificação: Por email: Código de acesso: 2022	
Evidências	
Client Timestamp Wed Jun 29 2022 12:38:48 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)	
Geolocation Latitude: -19.3713506 Longitude: -40.075454 Accuracy: 20	
IP 170.83.213.131	
Hash Evidências:	
EEC9A5D8FA18E6E7FCF5050EECC80D015E0471EA40D3E056458CC975802F753A	
IZAQUE MARCIANO JUNIOR (Assinatura Izaque) - em 29/06/2022 10:4 UTC-03:00	5
Tipo: Assinatura Eletrônica	
Identificação: Por email: Código de acesso: 2022	

Evidências

Client Timestamp Wed Jun 29 2022 10:45:33 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -19.3961947 Longitude: -40.0455734 Accuracy: 20.80299949645996
IP 179.178.252.35

Hash Evidências:

E493CF396757A550045703D6688DEAF6D918E43A19275321D0B6FB0E2F540C25

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: Código de acesso: 2022

Evidências

Client Timestamp Wed Jun 29 2022 10:13:37 GMT-0300 (Brasilia Standard Time) **Geolocation** Location not shared by user.

IP 201.71.203.244

Hash Evidências:

58B8CD93EB72FBA836C5367F1CB456564DA0359EA47F0CDF7E6AB4639047BEBC

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email:

Evidências

Client Timestamp Wed Jun 29 2022 09:10:29 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -20.2211007 Longitude: -40.2826107 Accuracy: 14.70300006866455

IP 179.243.165.36

Hash Evidências:

67015C86D34D07CEF11BAAC1B827E37EC893995581FDAAB7F241852011F092D3

✓ Neucione de Oliveira Almeida (assiantura Neucione) - ______ em 29/06/2022 06:11 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email:

Evidências

Client Timestamp Wed Jun 29 2022 06:13:34 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -18.5410466 Longitude: -40.2854059 Accuracy: 20

IP 177.190.186.84

Hash Evidências:

0C05F9C9C17857D91420F05AC60B827ED95E09DF615FF69181BBC7B0EFE2C5C7

☑ Filipe da Silva Fantin (Assinatura Filipe Fantin) - em 29/06/2022 06:03 UTC-

03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificaçao: Por email:

Evidências

Client Timestamp Wed Jun 29 2022 06:03:36 GMT-0300 (-03)

Geolocation Location not shared by user.

IP 172.225.206.98

Hash Evidências:

6125B955C45833FA6C97545A501A95F8045A863A5F5817924867905806943480



sexta-feira, 06 de Junho de 2025

banda, empresária exclusiva para atender a 50ª Festa da Banana e do Leite do Município de Alfredo Chaves/ES, que ocorrerá nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de julho do ano de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Dotação: 14001.2369500272.145 Fonte de Recurso: 150000009999 Elemento de Despesa: 33903900000

Ficha nº: 716 Vigência: 120 dias Autorizado pelo Prefeito. Assinatura: 25/05/2025

Hugo Luiz Picoli Meneghel - Prefeito Municipal

Protocolo 1566207

AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Inexigibilidade nº: 00032/2025/ADM. Processo Adm. nº 005858/2025. ID: 2025.005E0700001.10.0036 Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel, e a empresa FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 46.341.480/0001-55 Objeto: Contratação de serviços artísticos músico/ banda, empresária exclusiva para atender a 50ª Festa da Banana e do Leite do Município de Alfredo Chaves/ES, que ocorrerá nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de julho do ano de 2025, conforme condições e

exigências estabelecidas neste instrumento. Valor Total: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil

Dotação: 14001.2369500272.145 Fonte de Recurso: 150000009999 Elemento de Despesa: 33903900000

Ficha nº: 716 Vigência: 120 dias Autorizado pelo Prefeito. Assinatura: 25/05/2025

Hugo Luiz Picoli Meneghel - Prefeito Municipal

Protocolo 1566347

AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Inexigibilidade nº: 00033/2025/ADM. Processo Adm. nº 005860/2025. ID: 2025.005E0700001.10.0037

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel, e a empresa MOON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 30.429.365/0001-05 Objeto: Contratação de serviços artísticos músico/ banda, empresária exclusiva para atender a 50ª Festa da Banana e do Leite do Município de Alfredo Chaves/ES, que ocorrerá nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de julho do ano de 2025, conforme condições e

Valor Total: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

exigências estabelecidas neste instrumento.

Dotação: 14001.2369500272.145 Fonte de Recurso: 150000009999 Elemento de Despesa: 33903900000

Ficha nº: 716 Vigência: 120 dias Autorizado pelo Prefeito. Assinatura: 25/05/2025

Hugo Luiz Picoli Meneghel - Prefeito Municipal

Protocolo 1566458

Ata de Registro de Preço

TERMO DE ADESÃO Nº 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04810 /2025 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, oriundo da adesão da ata de registro do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL. CONTRATADA: Ford Motor Company Brasil Ltda OBJETO: Adesão à ata de registro de preço Nº 80/2024- pregão eletrônico Nº 090215/2024, do município Mato Grosso do Sul, visando à Aquisição de veículo de passeio e vans, necessários às atividades

grupos. VALOR: R\$ R\$ 245.834,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais). ID CidadES: 2025.005E0700001.16.0004

finalísticas de ensino, pesquisa, extensão e cultura,

assim como as atividades de apoio administrativo

da Instituição, para transportes individuais e em

Alfredo Chaves, 05 de junho de 2025. HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL Prefeito Municipal

Protocolo 1565714

Alto Rio Novo

Aviso de Licitação

PREFEITURAMUNICIPALDEALTORIONOVO/ES-Aviso de Licitação - Concorrência Presencial Nº 001/2025 - O Município de Alto Rio Novo/ES torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Presencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de uma unidade de saúde no Bairro Padre Pedro, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Alto Rio Novo/ ES, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), proposta nº 14395.8050001/24-001. A sessão ocorrerá no dia 26/06/2025 às 13h00. Os interessados poderão retirar o Edital pelo site: www.altorionovo.es.gov.br bem como na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, situada à Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara - Alto Rio Novo/ES - CEP 29760-000, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira das 12h00min às 18h00 e sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefone (27) 99765-9858 e do e-mail: licitacao@altorionovo.es.gov.br. Geise do Amaral Mauro- Agente de Contratação.

Protocolo 1566441

Aditivo

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023

PROCESSO Nº 8636/2022 (1073/2023) ID CIDADES: 2023.056E0700001.09.0003 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº

27.165.695/0001-18

CONTRATADA: WANDERLEY NAPOLEÃO - CPF Nº

333.***.***

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajuste de Valor, que versa sobre a contratação de empresa para locação de imóvel, localizado na Rua Desembargador Leal Fagundes, nº 282 - Lote 17, Quadra nº 04, Acaiaca, Piúma/ES, destinado ao funcionamento da Creche Menino Jesus;

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 081/2023, por mais 12 (doze) meses, pelo período

de 06/04/2025 à 05/04/2026;

Fica reajustado o valor do contrato nº 081/2023, passando de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o novo valor mensal de R\$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais), conforme previsão de reajuste em cláusula terceira § 2º do contrato original.

Piúma/ES, 04 de abril de 2025 Paulo Ceslo Cola Pereira Prefeito Municipal

Protocolo 1546407

Ponto Belo

Contrato

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES

CONTRATO Nº. 0023/2025

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

CONTRATADA: ROCHA EVENTOS LTDA, inscrito no

CNPJ: 33.394.167/0001- 33

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Carlos Santos Rocha (Carlinhos Rocha), na forma do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021- conforme especificações preestabelecidas no Processo de Inexigibilidade nº 005/2025.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Data da assinatura do contrato: 30/04/2025

Período de vigência: Este contrato vigorará até
31/07/2025 a partir da data de publicação.

PONTO BELO - ES DATA: 07/05/2025

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Ponto Belo - ES

Protocolo 1545949

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES

CONTRATO No. 0021/2025

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

CONTRATADA: ELIAS WAGNER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ: 13.452.656/0001-97

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Zé Elias (Serestão do Žé), na forma do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021- conforme especificações preestabelecidas no Processo de Inexigibilidade nº 003/2025.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Data da assinatura do contrato: 30/04/2025

Período de vigência: Este contrato vigorará até 31/07/2025 a partir da data de publicação.

PONTO BELO - ES DATA: 07/05/2025

MARCÓS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Ponto Belo - ES
Protocolo 1545952

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES

CONTRATO Nº. 0022/2025

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

CONTRATADA: FELIPE FANTIN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, inscrito no CNPJ: 46.341.480/0001-55

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor (Felipe da Silva Fantin), na forma do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021- conforme especificações preestabelecidas no Processo de Inexigibilidade nº 004/2025.

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Data da assinatura do contrato: 30/04/2025 Período de vigência: Este contrato vigorará até 31/07/2025 a partir da data de publicação.

PONTO BELO - ES DATA: 07/05/2025

MARCÓS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Ponto Belo - ES

Protocolo 1545954

Presidente Kennedy

Termos

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída ao Sr. Fabio de Souza Bayer, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº031.499.407-61, no valor de R\$: 3.474,12 (Três mil quatrocentos e

- 2) Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Art.74 da Lei nº 14.133//2021;
- 3) Encaminha-se os autos á Divisão de Contratos para publicação do extrato de ratificação da despesa, elaboração da minuta de contrato, bem como sua respectiva publicação. Ressalto, ainda, que a minuta de contrato elaborada deve ser previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral, em atendimento ao parágrafo único, do Art.74 da Lei nº 14.133//2021.
- 4) Encaminhe-se os autos a Secretaria Municipal de Fazenda, AUTORIZO empenho, bem como demais providencias necessárias para o regular tramite processual.

Presidente Kennedy, em 26 de fevereiro de 2025.

Filipe Martins Viana Secretário Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer

TERMODEINEXIGIBILIDADE CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0700001.10.0026

O Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Municipio de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como no parecer da Douta Procuradoria do Município, em atendimento ao requerido protocolizado sob o nº 05356/2025, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa NU'SKEMA PRODUÇÕES, COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.037.587/0001-92 o valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para a realização de Show artístico com a BANDA KEBRADEIRA, para apresentação Na Programação do Carnaval 2025, a se realizar na Praia de Marobá, no Litoral do Município de Presidente Kennedy/ES, no dia 01 de março de 2025, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer.

Presidente Kennedy, em 26 de fevereiro de 2025.

Marcio Farge Ceccon Assessor Técnico Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer

- 1) Homologo o parecer jurídico da Procuradoria Geral de fls. **nº 110/116**, desde que preenchidos TODOS os requisitos dos pareceres mencionados.
- 2) Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Art.74 da Lei nº 14.133//2021;
- 3) Éncamínha-se os autos á Divisão de Contratos para publicação do extrato de ratificação da despesa, elaboração da minuta de contrato, bem como sua respectiva publicação. Ressalto, ainda, que a minuta de contrato elaborada deve ser previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral, em atendimento ao parágrafo único, do Art.74 da Lei nº 14.133//2021.
- 4) Encaminhe-se os autos a Secretaria Municipal de Fazenda, AUTORIZO empenho, bem como demais providencias necessárias para o regular tramite processual.

Presidente Kennedy, em 26 de fevereiro de 2025.

Filipe Martins Viana Secretário Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer

<u>TERMODEINEXIGIBILIDADE</u> CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0700001.10.0041

O Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como no parecer da Douta Procuradoria do Município, em atendimento ao requerido protocolizado sob o nº 04877/2025, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa FILIPE FANTIN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.341.480/0001-55 o valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), para a realização de Show artístico com o CANTOR **FILIPE FANTÍN**, para apresentação Na Programação do Carnaval 2025, a se realizar na Praia de Marobá, no Litoral do Município de Presidente Kennedy/ES, no dia 04 de março de 2025, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer

Presidente Kennedy, em 26 de fevereiro de 2025.

Marcio Farge Ceccon Assessor Técnico Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer

- 1) Homologo o parecer jurídico da Procuradoria Geral de fls. **nº 89/95**, desde que preenchidos TODOS os requisitos dos pareceres mencionados.
- 2) Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Art.74 da Lei nº 14.133//2021;
- 3) Encaminha-se os autos á Divisão de Contratos para publicação do extrato de ratificação da despesa, elaboração da minuta de contrato, bem como sua respectiva publicação. Ressalto, ainda, que a minuta de contrato elaborada deve ser previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral, em atendimento ao parágrafo único, do Art.74 da Lei nº 14.133//2021.
- 4) Encaminhe-se os autos a Secretaria Municipal de Fazenda, AUTORIZO empenho, bem como demais providencias necessárias para o regular tramite processual.

Presidente Kennedy, em 26 de fevereiro de 2025.

Filipe Martins Viana Secretário Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer

<u>TERMODEINEXIGIBILIDADE</u> CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0700001.10.0038

O Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como no parecer da Douta Procuradoria do Município, em atendimento ao requerido protocolizado sob o nº 05431/2025, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa DW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ



Data Fato Gerador 10/03/2025

Tipo de Recolhimento

Retido na Fonte

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Codigo de Verificação para Autenticação: b48d601fd

Endereço: Linhares, Espírito Santo, ES, 29900-902 CNPJ: 27.167.410/0001-88, E-mail: dc@linhares.es.gov.br 018424/2025

			10/00/2020 11101110
Regime Tributário	Número RPS	Serie RPS	Nº da Nota Fiscal
Microempresa Municipal	-	-	
Local de Recolhimento			80
3204302 - Presidente Kennedy - ES			

PRESTADOR

Razão Social: FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

3204302 - Presidente Kennedy - ES

Local de Prestação

Nome Fantasia: FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS

Endereço: Rua MACANAÍBA, 55, - TRÊS BARRAS

Linhares - ES - CEP: 29907305

Exigibilidade de ISS

Optante

Exigível

Simples

E-mail: filipefantin@hotmail.com - Fone: 27998034500 - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0039608 - CPF/CNPJ: 46.341.480/0001-55

TOMADOR

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY

Endereço: RUA ATILA VIVACQUA, 79, - CENTRO PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP: 29350000 E-mail: semel.pk@gmail.com - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0024757 - CPF/CNPJ: 27.165.703/0001-26

SERVIÇO

12.07 - SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SHOW COM FILIPE FANTIN para atender a programação de verão de 2025, no dia 04 de março de 2025, às 16:00 horas, na Orla da Praia de Marobá, com duração de 02 (duas) horas. Conforme Termo de Referência.

CONTRATO № 000123/2025, Ordem de Serviço № 000459/2025, Processo №. 004877/2025, № Empenho 0000301/2025

OBSERVAÇÃO

Dados para pagamento

Dados da conta:

FILIPE FANTIN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Banco: 748 - Sicredi Agência/Cooperativa: 0663 Conta corrente: 937336 CNPJ 46341480000155 PIX: 46341480000155

Γ	VALOR SERVIÇO (R	\$) DEDUÇĈ	ies (R\$)	DESCONTO INCON	DICIONAL (R\$)		BASE CÁLCULO	(R\$)	ALÍQU	OTA (%)	ISS	(R\$)
	45.000,0	0	0,00		0,00			45.000,00		3.72		1.674,00
	RET	ENÇÕES I	OOS TRIBU	TOS FEDERA	IS		DESCONTO (R\$)	OUTRAS (R\$) VAL		LOR LÍQUIDO) (R\$)	
Γ	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R	\$) COFINS (R	\$) PIS (R	R\$)	CONDICIONAL	RETEN	IÇÕES			
	0,00	0,00	0,0	0,0	0 0),00	0,00		0,00		43.3	326,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

O ISSQN DESTA NOTA FISCAL É DEVIDO FORA DO MUNICÍPIO.

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.





TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. **OBJETO**

O presente termo tem por finalidade a contratação do(a) cantor/banda FILIPE FANTIN, para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, às 23:00h, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no Parque de Exposição localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta municipalidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação do(a) cantor/banda FILIPE FANTIN , para dia 22 de agosto de 2025, às 23:00h, com duração mínima de 1h20min .	01	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O fundamento da presente contratação está no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Oportunamente, deve ser registrado que a EXPOLINHARES 2025 atrai milhares de pessoas. A realização do evento atrairá não somente a população do nosso Município, mas também de cidades circunvizinhas que virão a Linhares (ES) em busca de cultura, lazer e entretenimento. A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante de sua consagração e também através de seu empresário exclusivo.

Em sua última edição (2024), a EXPOLINHARES atraiu uma média diária de 50.000 (cinquenta mil) pessoas em seus dias de atrações, somando mais de 250.000 (duzentos e cinqüenta mil) pessoas nos 5 dias de folia.

Veja-se dos registros fotográficos da estrutura montada no local:







Além da finalidade cultural e turística que, inegavelmente, tais eventos possuem, temos o efeito colateral do aquecimento econômico, com o alavanque do recolhimento de impostos municipais, especialmente, o ISSQN, além do incentivo à prática de condutas ambientais saudáveis, aliando o crescimento econômico com a responsabilidade ecológica.

Vejamos algumas das reportagens realizadas há época:



Expo Linhares inova e terá suas emissões de CO2 neutralizadas na edição deste ano

Ação sustentável faz da Expo Linhares 2024 o primeiro grande evento do Norte do estado a realizar compensação de dióxido de carbono e um dos poucos no estado a adotar a prática.



A Expo Linhares 2024, que acontece entre os dias 21 e 25 de agosto, no Parque de Exposições de Linhares, será um marco para eventos sustentáveis no Espírito Santo. A festa, que contará com shows nacionais e regionais, parque de diversões e atividades culturais, terá suas emissões de C02 e outros gases causadores do efeito estufa compensadas. Este é o primeiro grande evento do Norte do estado a adotar essa iniciativa e a organização pretende inspirar o setor de eventos para que a prática se torne um hábito no meio.

No setor econômico a expectativa é que, superando o ano anterior, haja uma circulação financeira maior de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) na EXPOLINHARES 2025.

Inquestionavelmente, a contratação de artistas consagrados pelo grande público gera um interesse ainda maior na participação das pessoas no evento festivo, ante a massificação de fãs existentes em todo o país.

Em termos administrativos, traz eficiência nas ações públicas, seja no fomento da política cultura, seja no efeito arrecadatório desse tipo de evento.





Por tais motivos, entende-se pela existência de justificativa consolidada na contratação do(a) cantor/banda/atração **FILIPE FANTIN** para participação da programação da EXPOLINHARES 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Prefeitura de Linhares (ES) passou por uma reforma administrativa no ano de 2022, tendo inserido em sua estrutura administrativa a Secretaria de Cultural e Turismo, que antes era unificada em uma única pasta, "Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Em sua lei de criação a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem por missão o desenvolvimento direto da cultura e do turismo do município de Linhares (ES) como destino das atrações culturais e turísticas, importante ferramenta para ativação econômica, em especial, em seus balneários.

Ademais, a Secretaria tem por competências precípuas a organização de eventos e shows que promovam a circulação turística em diversas localidades municipais, desde a região litorânea até a região da serra.

Para dar suporte a uma agenda de eventos tão significativa, o Município de Linhares (ES) deve contratar artistas/bandas renomados (as) e reconhecidos (a) nacional, estadual ou localmente, para se apresentarem durante a referida programação, e ainda, apresentar espetáculo pirotécnico com o intuito de agregar mais pessoas a cidade turística, bem como artistas locais no intuito do fomento, estímulo e sedimentação da cultura musical.

A EXPOLINHARES 2025 tem como objetivo proporcionar aos linharenses e turistas, a absorção de cultura, em variados momentos de lazer e confraternização social, através de atrações nacionais, regionais e local. A realização desse evento possibilitará fortalecer ainda mais o nosso município no circuito dos grandes eventos, proporcionando uma maior evidência da cidade e aumentando o fluxo turístico nesse período, além de oportunizar aos empreendedores locais geração de emprego e renda, por meio do aquecimento da economia local.

A presente solicitação visa à contratação do(a) cantor/banda/atração **FILIPE FANTIN**, representada pela empresa **FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **46.341.480/0001-55** <u>o qual é representante exclusivo do(a) artista/banda</u>, para realização de 01 (uma) apresentação, com duração mínima de **1h20min**, no Parque de Exposição, localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta municipalidade.

O evento será realizado sem qualquer cobrança de taxa, ingresso, encargo ou ônus aos munícipes e telespectadores do evento.

O(A) cantor/banda/atração **FILIPE FANTIN**, bem como os demais músicos que integram a banda, é consagrado pelo público regional e nacional, em razão de sua trajetória e produções artística, participação em vários eventos, conforme material de jornal, revistas e fotos de shows realizados, sendo que a participação nas festividades será de extrema importância, tendo em vista que o tipo musical apresentado pelos artistas é de agrado de todos, bem como é adequado ao tipo de evento.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A legislação de regência determina que para contratações desta espécie seja necessária a verificação de documentos relacionados a: (1) habilitação jurídica; (2) habilitação fiscal, social e trabalhista; (3) habilitação econômico-financeira; e, (4) qualificação técnica.

<u>Quanto a habilitação jurídica</u>, o art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, estatui como requisitos obrigatórios a apresentação de, in verbis:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Quanto a habilitação fiscal, social e trabalhista, o citado ordenamento legal prevê no art. 68 como obrigação o fornecimento dos seguintes documentos, a saber:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante:
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **g)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- h) Declaração quanto a inexistência de trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos de idade, e, de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos de idade, no quadro da empresa a ser contratada, excetuado a possibilidade da condição de aprendiz na forma a Lei; e,
- i) Declaração quanto a inexistência de empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.





<u>Quanto a habilitação econômico-financeira</u>, consta do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, que o licitante deverá apresentar:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Quanto a qualificação técnica, para a presente contratação deverá ser observado:

- a) A proponente deverá DECLARAR em documento que:
 - a.1) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Linhares (ES) ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
 - a.2) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
 - a.3) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº 13.709/2018;
 - a.4) Conhece na íntegra o Termo de Referência, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus eventuais anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - **a.5)** Responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), e, que o valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação (inexigibilidade) e com os riscos atribuídos ao contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

A atração musical contratada deverá se apresentar no Parque de Exposição, localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), no dia 22 de agosto de 2025, por volta das 23:00h, reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário. A apresentação deverá ter duração mínima de 1h20min. O(A) contratado(a) será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, sonorização, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários e deverá chegar neste município até 08 (oito) horas antes do horário previsto para apresentação visando a montagem da estrutura. Após o término da apresentação o contratado ficará responsável pela retirada de toda as estrutura.

A contratante poderá utilizar a estrutura de sonorização, microfones e luzes da contratada para abertura do evento.





6. **GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato.

O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O(s) gestor (es) do contrato ou instrumento equivalente o Sr. MARCELO RIGONI FARONI, que terão a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 7.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão local, regional e/ou nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos.

Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação do(a) cantor/banda/atração FILIPE FANTIN , a Administração o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

O(A) artista/banda/atração possui renome, reputação e experiência consagrados pela opinião pública ou pela crítica especializada, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.





Por fim, não paira nenhuma dúvida que o(a) artista/banda/atração possui todos os atributos compatíveis e necessários para a execução do objeto contratado, de forma que, e consequentemente, se compromete realizar uma excelente apresentação artística-cultural para o público e os fãs que irão no evento.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), conforme orçamento que consta dos autos.

9. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade inexigibilidade, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/1988). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A Lei das Licitações e Contratações Administrativas estabelece que, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...] (Destaca-se)

A licitação é inexigível porque não é possível estabelecer critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista/banda é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição.

Cada artista/banda carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante.

Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.





A escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

Por fim, foi verificada a impossibilidade de competição na contratação do(a) cantor/banda/atração FILIPE FANTIN, o que culmina impreterivelmente na situação de inexigibilidade de licitação pública, sendo essa a modalidade a ser concretizada neste caso.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução se dará no dia 22 de agosto de 2025, durante o evento denominado EXPOLINHARES 2025, a ser realizado no Parque de Exposição, localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta municipalidade, devendo a apresentação artística/show ter duração mínima de 1h20min.

11. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O contratante realizará o pagamento de 100% (cem por cento) do valor no prazo máximo de 60 dias a contar da emissão da Nota Fiscal pela empresa. Devendo a contratada apresentar a nota fiscal indicando:

- a) dados da conta bancária a ser creditado o pagamento;
- b) indicação do número do contrato;
- c) indicação do objeto do contrato (local, data, horário e nome do evento); e,
- d) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.





Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

> Exercício 2025 2401.0439200732.191 - Promover, Realizar e Apoiar Eventos Municipais 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha 26 Fonte 1500000001

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo do(a) servidor(a) Brayan Scarpat Neves, Matrícula nº 8548-01 (fiscal principal) e do(a) servidor(a) Aiane Oliveira Ramos, matricula nº 028334-01 (fiscal suplente).

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.

A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas sequintes infrações:





- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause arave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de aualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I advertência:
- II multa:
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





- § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 6° A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
- § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21: poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
- § 8° Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- § 9° A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- I interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/2021;





II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. DA NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO





Ocorrendo hipótese de caso fortuito, força maior ou outra situação que impossibilite a realização do evento na data aprazada, a municipalidade se reserva o direito de revogar o processo licitatório e contrato, sem direito de indenização à contratada.

Linhares (ES), 07 de agosto de 2025.

MARCELO RIGONI FARONI

Secretário Municipal de Cultura e Turismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

	018424/2025
FL	RUBI

PEDIDO DE COMPRA

Núr	mero/Ano	000207 / 2025 - 07/08/2025							
P	rocesso								
Se	ecretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
Loc	cal/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS	MO						
Re	querente	MARCELO RIGONI FARONI							
De	escrição	contratação do(a) cantor/banda FILIPE FANTIN , para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, às 23:00h, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no Parque de Exposição localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta municipalidade.							
Classi	ficação	00001 SERVICO							
ítem	Código	Especificação	Ficha - Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total		
00001	00022988	CONTRATAÇÃO DE SHOW - FILIPE FANTIN contratação do(a) cantor/banda FILIPE FANTIN , para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, às 23:00h, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no Parque de Exposição localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta municipalidade.	00026-1500 00000001	SERV.	1,00	45.000,0 000	45.000,00		

MARCELO RIGONI FARONI SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

	HARLE										
Pesquisa de Preços Nº 000230/2025 - 07/08/2025 - Processo Nº 018424/2025											
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total				
00001		00022988	CONTRATAÇÃO DE SHOW - FILIPE FANTIN contratação do(a) cantor/banda FILIPE FANTIN , para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, às 23:00h, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no Parque de Exposição localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta municipalidade.	SERV.	1,00	45.000,0000	45.000,00				

45.000,00

Pág. 54 018424/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.341.480/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 10/05/2022					
NOME EMPRESARIAL FILIPE FANTIN PRODUCO	ES ARTISTICAS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (N FILIPE FANTIN PRODUCO			PORTE ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 90.01-9-02 - Produção mus						
56.11-2-05 - Bares e outros 73.19-0-02 - Promoção de	rganização de feiras, congressos, e		retenimento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 206-2 - Sociedade Empres						
LOGRADOURO R MACANAÍBA		NÚMERO COMPLEMEN ********	NTO			
	AIRRO/DISTRITO RÊS BARRAS	MUNICÍPIO LINHARES	UF ES			
ENDEREÇO ELETRÔNICO FILIPEFANTIN@HOTMAIL	.сом	TELEFONE (27) 9803-4500/ (0000) 0000-0000				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE *****	L (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2022			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	AL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *******			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/12/2022 às 14:33:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA NUMBESSOAL

Página 1 de 4

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FILIPE DA SILVA FANTIN, BRASILEIRO, CASADO(A), Separação de Bens, empresário, nascido(a) em 26/04/1991, nº do CPF residente e domiciliado na cidade de Linhares - ES, na

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, e usará a expressão FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS como nome fantasia.

s de concunto lé públ

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Macanaíba, nº 55, Três Barras, Linhares - ES, CEP: 29907305

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:PRODUÇÃO MUSICAL; PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO; CASAS DE FESTAS E EVENTOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRODUÇÃO MUSICAL; PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO; CASAS DE FESTAS E EVENTOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas a participada a porta de

CNAE Nº 8230-0/02 - Casas de festas e eventos

Sáclo-Administrador / (27)99803-4500

CNAE Nº 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 09/05/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FILIPE DA SILVA FANTIN	120000	120.000,00	100,00
TOTAL:	120000	120.000,00	100,00

CLÁUSULÁ VI DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio FILIPE DA SILVA FANTIN que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

46.341.480/0001-55
FILIPE FANTIN PRODUCCES ARTISTICAS LTDA
Rua Macanaiba M 58, Très Barras
Linhares • E3 / Cep: 29907-305
FILIPE DA SILVA PANTIN
Sócio-Administrador / (27)99803-4500

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

ACIATIMIL AIRAS PRILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA OTARTIMOS

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS CONTROL CO

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

FILIPE DA SILVA FANTIN

Sócio-Administrador / (27)99803-4500

46,341,480/0001-55
FUPE FANTW PRODUCOES ARTERICAS UTO:
FUR Mixerelias N° 58, tres Barras
Lintares - ES / Cep: 29307-305
FILIPE DA SILVA FANTIN
Socio-Administrador / 127/08803-1806



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
CPF/CNPJ	Nome
	FILIPE DA SILVA FANTIN

46,341,480/0001-55
FRUPE PANTRI PRODUCČES ARTÍSTICAS (10A
RUB Macamaios N° 55, Tida Sansa
Liphares - ES / Cep: 29507-305
FRUPE DA SILVA PANTRI

\$ 500-Administrator/(27)0000-4000

46.341.480/0001-55
FILIPE FANTIN PRODUCCES ARTISTICAS LTDA
Rua Macanaiba Nº 58, Trés Barres
Linhares - ES / Cep: 29907-305
FILIPE DA SIL DA FANTIN
Sécio-Administrador / (27)9903-4800

CONTRATO SOCIAL DE CO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2022 20:40 SOB N° 32202929236.
PROTOCOLO: 220708525 DE 10/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205923913. CNPJ DA SEDE: 46341480000155.
HIRE: 32202929236. COM EFETTOS DO REGISTRO EM: 09/05/2022.
FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO SECRETÁRIO-GERAL simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Página 3 de 4

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Linhares - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Linhares - ES, 09 de maio de 2022

KIPE DA SILVA FANTIN Sócio/Administrador

46.341.480/0001-55
FILIPE FAMTIN PRODUCCES APTETPLAT LIDA
RUA MACARRIDA Nº 55. 1/45 POTAS
LINDARRS - ES / Carr 73/917-305
FILIPE - UA SIL 2A FAMTIN
SOCIO-Administrator I (27)60803-4500

46.341.480/0001-55

FILIPE FANTIN PRODUCÕES ARTÍSTICAS LTDA
Rua Macanaiba N° 58, Três Barras
Linhares - ES / Cep: 29907-305
FILIPE DA SILVA PANTIN
Sécio-Administrador / (27)99803-4506

FILIPE FANTIN Assinado de forma digital por FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:463414800001 LTDA:463414 55

80000155

Assinado de forma digital por FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:463414800001 Dados: 2022.12.19

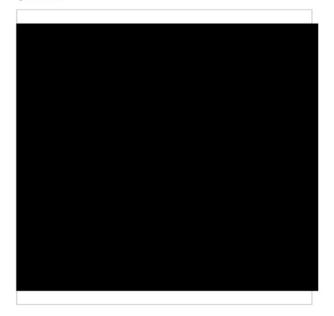
17:04:27 -03'00'



2 s 1. Norme e Solverome / Nome and Sumanne / Normice y Asselsdis – Primetra Habilitadis / Hist Driver Locale / Primetra Literature (Local de Nascimento / Ostocand Place of Britch DEMINOYMY / Fecha y Lugar de Nocimento - 45, Data de Emissão / Esparation Dour DEMINOYMY / Fecha y Lugar de Nocimento - 46, Data de Emissão / Esparation Dour DEMINOYMY / Fecha de Emissão - 48. Care de Courtemento Selectifical - Original emissão - 48. Care de Courtemento Selectifical - Original emissão - 48. Care de Courtemento de Membra de Courte de Permitira de Conduction - 48. Care de Courtemento de Membra de Courte de Permitira de Conduction - 49. Simpro de region de Defei I divers como la hombia o Nascina de Permitira de Conduction - 49. Simpro de region de Defei I divers como la hombia o Nascina de Permitira de Conduction - 49.

I<BRA047530146<037<<<<<<<< 9104266M3212149BRA<<<<<<2 FILIPE<<DA<SILVA<FANTIN<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN



Prefeitura Municipal de Linhares Estado do Espírito Santo Certidão Negativa de Débitos Nº 42421/2025

Nome: FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 46.341.480/0001-55

Endereço: Rua MACANAÍBA Nº55, - TRÊS BARRAS - Linhares-ES

CEP: 29907-305

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças, através da Gerência de Fiscalização de Receita e Administração Tributária, de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a serem apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças constatamos não existir pendências em nome do(a) Requerente até a presente data.

Esta certidão engloba somente pendências em nome do(a) Requerente e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, inscritos e não inscritos na dívida ativa, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Certidão emitida às 11:01:43 do dia 07/08/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados.

Certidão válida até 05/11/2025.

Chave de validação: 09da4a86



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001153587

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 46.341.480/0001-55

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 07/08/2025, válida até 05/11/2025.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 07/08/2025.

Autenticação eletrônica: 0015.043D.3B70.9B49



Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.341.480/0001-55 Certidão nº: 45568777/2025

Expedição: 07/08/2025, às 11:00:26

Validade: 03/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.341.480/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 46.341.480/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:50:14 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **56A3.387C.CC96.6C81** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.341.480/0001-55

Razão
FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Social:

Endereço: R MACANAIBA 55 / TRES BARRAS / LINHARES / ES / 29907-305

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2025 a 26/08/2025

Certificação Número: 2025072821015825615010

Informação obtida em 07/08/2025 11:04:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES I CEP: 29.050-275 I Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZAS <u>CÍVEL</u>, <u>CRIMINAL</u>, <u>AUDITORIA MILITAR</u>, <u>EXECUÇÕES FISCAIS</u> e <u>RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)</u>

Dados da Certidão

Razão Social: FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 46.341.480/0001-55

Data de Expedição: 07/08/2025 11:04:07 **Validade:** 30 DIAS

N° da Certidão: * 2024975490 *

-- ENDEREÇO --

Município:- $N\tilde{A}O$ INFORMADO -Bairro:- $N\tilde{A}O$ INFORMADO -Logradouro:- $N\tilde{A}O$ INFORMADO -Número:- $N\tilde{A}O$ INFORMADO -Complemento:- $N\tilde{A}O$ INFORMADO -CEP:- $N\tilde{A}O$ INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO - Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

- Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art.
 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, FILIPE FANTIN PRODUÇÕES ARTISTIC	AS,
pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 46.341.480/00	01-55,
legalmente representada por FILIPE DA SILVA FANTIN, brasileiro	o, casado,
empresário, inscrito no RG nº ES e CPF	ambos
com endereço à	
telefone de contato 27 99803- 4500, através de seu	
representante legal infra-assinado:	

- 1. Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências estabelecidas em Lei Municipal, Estadual e Federal.
- 2. Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação junto ao Poder Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 3. Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas.
- 4. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 5. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 6. Declara para fins de direito que NÃO possui em seu quadro societário e de empregados servidor (a) público(a) integrante da Administração Pública Municipal, ou em quaisquer dos seus órgãos descentralizados ou desconcentrados, com quem pretende contratar.
- 7. Declara, sob as penas da lei, que suas atividades estão adequadas à *Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)* Lei Federal n° 13.709/2018 –, de forma que, possui como política empresarial a proteção da privacidade conferida e protegida pela legislação brasileira, especialmente ao texto constitucional.
- 8. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 9. Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 10. Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11. Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

12. Declara, para	os devidos	fins de	direito,	que	o(a)	respon	sáve	l legal	da
empresa é o(a) Sr.(a	a)								,
portador(a) do RG	nº					SSP/	е	CPF	nº
		, resp	onsável	pela	assii	natura d	do co	ontrato	

13. Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se compromete que, para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento, que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

LINHARES-ES 07 DE AGOSTO DE 2025

Assinatura do representante legal

FILIPE FANTIN PRODUÇÕES ARTISTICAS 46.341.480/0001-55 filipefantinoficial@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO GABINETE DA SECRETÁRIA

Processo n°.: 18424/2025

DESPACHO

Trata-se os autos de procedimento de inexigibilidade licitatória objetivando a contratação do(a) **FILIPE FANTIN** para apresentação musical durante a festividade da **EXPOLINHARES 2025.**

Analisando o procedimento, verifico a existência das informações e/ou documentos mínimos necessários ao preenchimento dos requisitos legais esculpidos na Lei das Licitações e Contratações Administrativas (Lei Federal nº 14.133/2024), de forma que, vislumbro a regularidade e possibilidade da contratação na modalidade inexigibilidade, nos termos do inciso II, do art. 74, do mencionado ordenamento legal.

Dito isto, **DETERMINO** que sejam tomadas às seguintes providências:

- 1. Juntar aos autos cópia da minuta do contrato administrativo;
- 2. Após a juntada, sejam os autos encaminhados ao Setor de Empenho da PML para os procedimentos de praxe de reserva orçamentária;
- **3.** Ato contínuo sejam os autos encaminhados a Procuradoria Administrativa da PML para exarar parecer jurídico.

Oportunamente, ao Setor de Finanças, indico a conta orçamentária equivalente da pretensa despesa:

24 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2401.0439200732.191 – Promover, Realizar e Apoiar Eventos Municipais

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO/ JURÍDICA

Ficha: 26

Fonte: 1500000001 Valor: R\$ 45.000,00

Com o cumprimento das determinações acima, **DEVOLVA-ME** os autos para análise e decisão quanto a necessidade de saneamento e/ou instrução dos autos, bem como quanto a contratação ou não do(a) artista/banda.

Linhares (ES), 07 de agosto de 2025.

Marcelo Rigoni Faroni

Secretário Municipal de Cultura e Turismo Decreto nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

		9
	01842	24/2025
FL	RUBRICA	

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM

	SANTO, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO."
DO ESPÍRITO SANTO, com sede administrativ Linhares (ES), CEP 29900-192, inscrito no CN MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO MARCELO RIGONI FARONI, doravante de	entre si celebram o MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO (va à Avenida Augusto Pestana, n° 790, Centro, no município de NPJ sob o n° 27.167.410/0001-88, através da SECRETARIA O – SECULT, neste ato representado pelo Secretário, Sr. denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, estabelecida à Avenida, diante denominada simplesmente ministrativo n°, 2025, homologada pelo(a) senhor(a)
CONTRATADA, tendo em vista o processo adr Secretário(a), por inexigibilidade, nos termo do i as cláusulas e condições abaixo:	ministrativo n°/2025, homologada pelo(a) senhor(a) inciso II, do artigo 74, da Lei Federal n° 14.133/2021, mediante
<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DESC</u>	CRIÇÃO DOS SERVIÇOS:
1.1 - Fica efetuada a contratação da empresa para qualquer gênero com o(a)artista/banda2025, na localidade de	a executar 01 (uma) apresentação de show musical ou atração de, que acontecerá no dia de de durante o evento
<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO</u> :	
	mento das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE para o orçamentária para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:
2401.0439200732.19	nicipal de Cultura e Turismo 91 – Promover, Realizar e Apoiar Eventos Municipais FROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<u>CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORM</u>	IA DE PAGAMENTO:
3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$	(),conforme detalhamento abaixo:
01 - Cachê Artístico 02 - 03 - 04 - 05 - 06 -	- R\$();
3.2 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento o	do show, da seguinte forma:
- Descrever a forma	de pagamento.
3.3 - O pagamento será realizado de forma parce (dias) úteis antes da data da apresentação e os	elada, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do valor no prazo de 3 outros 50% (cinqüenta por cento) até 5 (cinco) dias depois da

realização do show, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

THE PARTY OF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

	ıα	g. 10
	01842	24/2025
FL	RUBRICA	

- 3.4 A Nota Fiscal será emitida pela CONTRATADA após a realização do evento e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:
- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato (nome do artista, data, horário e local da apresentação);
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.
- 3.5 A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 3.6 Deverão ser apresentados pela CONTRATADA com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, em que a empresa representante for sediada;
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e,
- e) apresentação de Certidão Judicial de não falência/concordata do foro onde a empresa representante for sediada.
- 3.7 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o CONTRATANTE se reserva o direito de efetuála ou não nos casos em que for facultativo.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS:

- 4.1 O prazo para execução dos serviços fica fixado para o dia ____/____/2025, sendo que o prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa dias), a contar da assinatura.
- 4.2 Uma eventual prorrogação do prazo para a conclusão total dos serviços ficará a critério do CONTRATANTE, podendo ser solicitada pela CONTRATADA, desde que amplamente fundamentada.
- 4.3 O prazo para assinatura do Contrato será imediato, contados a partir da data de convocação para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO:

5.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui ne inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, aind redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponte prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/	la que resultante de imperfeições técnicas ou onsabilidade da Administração ou de seus ag	ı vícios
5.2 - A fiscalização ficará a cargo dos(as) servidores	, matrícula n° (fiscal princ	ipal) e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

018424/2025

FL RUBRICA

IN THE STATE OF TH

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

- 6.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 6.2- A CONTRATADA obriga-se a desenvolver os serviços objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do mesmo.
- 6.3 A CONTRATADA para o recebimento do valor contido na Cláusula Segunda deverá apresentar documentação hábil.
- 6.4 No caso da não apresentação da CONTRATADA, em virtude de casos fortuitos ou de força maior, alheios à vontade das partes, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do(a) **ARTISTA/BANDA/ATRAÇÃO**, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.
- 6.5 O atraso injustificado para o início da apresentação acarretará abatimento proporcional do tempo de atraso no tempo total de duração do show, sem compensação posterior.
- 6.5.1 O valor a ser pago será proporcionalmente reduzido, com base no tempo efetivamente cumprido de apresentação, conforme fórmula:

Valor a pagar = $(tempo \ efetivamente \ realizado \div tempo \ contratado) \times valor \ contratado.$

- 6.5.2 Além do abatimento proporcional, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades administrativas, conforme a gravidade do atraso:
 - a) Atraso superior a 15 (quinze) minutos e inferior a 30 (trinta) minutos:
 - Advertência formal e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.
 - b) Atraso superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1 (uma) hora:
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
 - c) Atraso superior a 1 (uma) hora:
 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado e possibilidade de rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.
 - d) Não realização do show por culpa do(a) CONTRATADO(A):
 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, além da devolução integral de quaisquer valores antecipados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.6 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere à Administração a responsabilidade por tais pagamentos, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 6.7 O CONTRATANTE não se responsabiliza por outras despesas que surjam em decorrência deste Contrato, tais como: pagamento de pessoal, alimentação, hospedagem, combustível,translado local, carregadores.
- 6.8 O CONTRATANTE se responsabilizará por toda a estrutura e condições necessárias para realização do show, tais como: palco, som, luz, geradores/transformadores (conforme necessidade do Contratado), seguranças, divulgação e liberações para realização do evento junto aos órgãos regularizadores.

6.9 - A banda Co	ONTRATADA deverá se apresent	ır, no	município de Linhares (l	ES), por
volta das	horas, reservando-se a municipalid	ade o direito de alterar o	horário. A apresentação de	everá ter



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES **ESPIRITO SANTO**

	018424/	2
FL	RUBRICA	

duração mínima de horas minutos. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, sonorização, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários e deverá chegar neste município até 08 (oito) horas antes do horário previsto para apresentação visando a montagem da estrutura. Após o término da apresentação o contratado ficará responsável pela retirada de toda a estrutura. A municipalidade utilizará a estrutura de sonorização, microfones e luzes da contratada para abertura do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 7.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I advertência;
- II multa:
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1°. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos
- § 2°. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 3°. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, calculada na formado edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiora 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta eserá aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 4°. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/2021será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caputdo art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- § 5°. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput
- do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisosII, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4° do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

	ı a	g. 73
	0184	24/2025
FL	RUBRICA	1
	•	1

- § 6°. A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei n° 14.133/2021 será precedida deanálise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
- § 7°. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/2021 poderãoser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
- § 8°. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- § 9°. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.2 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.3 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- § 1°. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- § 2°. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- § 3°. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- I- interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput doartigo 158 da Lei nº 14.133/2021;
- II- suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III- suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 7.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.5 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadasà pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação decoligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos,o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.6 O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 7.7 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- 7.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.9 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- I reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II pagamento da multa;

Children and

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

	ıα	g. , ¬
	0184	24/2025
FL	RUBRICA	
	V	

- III- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 7.10 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLAUSULA OITAVA – DO USO DE PIROTÉCNICOS DURANTE A APRESENTAÇÃO

- 8.1 Fica autorizado exclusivamente o uso de artefatos pirotécnicos das classes A e B, conforme regulamentação vigente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES). É <u>terminantemente proibida</u> a utilização de materiais classificados nas classes C e D, sob qualquer circunstância.
- 8.2 Todos os artistas, bandas ou grupos que optarem pelo uso de pirotecnia deverão apresentar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, a relação completa dos materiais a serem utilizados ao Blaster Responsável do Evento, que analisará e deliberará sobre a aprovação, conforme critérios técnicos e normas vigentes do CBMES.
- 8.3 O material aprovado será conferido e verificado no dia da apresentação, devendo estar integralmente em conformidade com a relação previamente apresentada e aprovada. O uso de qualquer item não autorizado implicará na imediata proibição de utilização dos efeitos pirotécnicos no show.
- 8.4 Na hipótese de o artista contar com blaster próprio, este deverá estar devidamente cadastrado junto ao sistema do CBMES, sendo também obrigatória a apresentação prévia do material para avaliação do Blaster do Evento.
- 8.5 O descumprimento desta cláusula poderá acarretar a proibição do uso de qualquer efeito pirotécnico, bem como a responsabilização do contratado por eventuais sanções legais e administrativas decorrentes da inobservância das normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

- 9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas pelas partes, caso ocorram os motivos constantes do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, cabendo uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor deste Contrato.
- 9.2 O presente Contrato regulamenta-se pelas normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 10.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE:

11.3 - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

12.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

		0
	0184	24/202
FL	RUBRICA	
	0.1	

desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

- 12.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7°, 11 e/ou 14 da Lei n° 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 12.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 12.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- 12.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- 12.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.
- 12.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- 12.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
- 12.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 12.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.
- 12.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
- 12.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 12.6.1 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- 12.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

018424/2025 FL RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES **ESPIRITO SANTO**

- 12.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
- 12.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 12.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
- 12.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.
- 13.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 13.2 A CONTRATADA se obriga a executar o objeto do contrato em conformidade à proposta e ao Termo de Referência (TR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO:

14.1 - As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo,nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias deigual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares (ES),	_ de	de 2025.
	\$	MUNICÍPIO DE LINHARES (ES) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Neste ato representada pelo(a) Sr(a) CONTRATANTE
		EMPRESA
		Neste ato por ser representante legal Sr(a) CONTRATADA
TESTEMUNHAS	:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO GABINETE DA SECRETÁRIA

Processo n°.: 18424/2025

INFORMATIVO

A fim de facilitar a interação entre o setor de contratos e convênios e a empresa **FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, representante legal do Artista FILIPE FANTIN, segue abaixo o número de whatsapp e email para contato:

Celular: (27) 99803-4500 (Filipe Fantin) Email: filipefantinoficial@gmail.com

Linhares (ES), 07 de agosto de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS







Processo Administrativo Eletrônico: 18424/2025.

Destino: DLCC.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI N. 14.133/2021. POSSIBILIDADE JURÍDICA CONDICIONADA DA CONTRATAÇÃO.

PARECER/PGM/PADM N. 721/2025

Trata-se de consulta, advinda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, acerca da possibilidade jurídica de se contratar 01 (uma) apresentação de Show Artístico Musical com a atração Filipe Fantin, que acontecerá no dia 22 de agosto de 2025, durante os festejos da ExpoLinhares 2025, neste Município.

Para tanto, instrui o <u>processo administrativo eletrônico</u> com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Termo de autuação de protocolo de processo nº 18424/2025 (fl.01);
- b) Documento de formalização de demanda, emitido pelo Sr. Brayan Scarpat Neves, Assessor especial de gestão (fls. 02/04);
- c) Ofício nº 799/2025, emitido pelo Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, e encaminhado ao artista Filipe Fantin, solicitando carta proposta de apresentação de show artístico, pelo artista, para o dia 22/08/2025 (fls. 05/06);
- d) Estudo Técnico Preliminar, emitido pelas Sras. Aiane Oliveira Ramos e Katryni Bruneti Dos Santos, ambas Assessoras Técnicas I (fls. 07/14);





- e) Proposta para apresentação do artista Filipe Fantin, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) (fls. 15/17);
- f) Portfólio do artista/atração Filipe Fantin (fls. 18/22);
- g) Contrato de Exclusividade, constando que o artista Filipe Fantin é representado pela empresa Filipe Fantin Produções Artísticas Ltda. (fls. 23/24);
- h) Procuração em nome dos Srs. Filipe da Silva Fantin, Alain Giacomim, Izaque Marciano Junior, Maciel Anacleto, Neucione de Oliveira Almeida, Ildebrando Vidal Nogueira e Diego de Oliveira Rodrigues, nomeando como sua procuradora a empresa Filipe fantin produções Artísticas Ltda. (fls. 25/29);
- i) Declaração emitida pela empresa Filipe Fantin Produções Artísticas Ltda., bem como pelos Srs. Alain Giacomim, Izaque Marciano Junior, Maciel Anacleto, Neucione de Oliveira Almeida, Ildebrando Vidal Nogueira e Diego de Oliveira Rodrigues, informando que não possuem vínculo com o Poder Público (fls. 30/34);
- j) Publicações no Diário Oficial e nota fiscal, de apresentações do artista em outros eventos (fls. 35/38);
- k) Termo de Referência, informando que o artista Filipe Fantin é representado pela empresa Filipe Fantin Produções Artísticas (fls. 39/51);
- I) Pedido de Compra nº 207/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando contratação do(a) cantor/banda Filipe Fantin, para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, às 23:00h, durante os festejos da Expolinhares 2025, no Parque de Exposição localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta municipalidade (fl. 52);





- m) Preço médio da proposta de preços simples (fl. 53);
- n) Certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, bem como Cópia do Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal da empresa Filipe Fantin Produções Artísticas Ltda., e documento pessoal de seu representante (fls. 54/65);
- o) Declaração unificada da empresa Filipe Fantin Produções Artísticas Ltda, informando que cumpre todos os requisitos para a habilitação; que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; que não possui em seu quadro societário e de empregados servidor (a) público(a) integrante da Administração Pública Municipal. ou em quaisquer dos seus órgãos descentralizados ou desconcentrados; que suas atividades estão adequadas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como conhece das normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira (fls. 66/67);
- p) Despacho emitido pelo Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, solicitando providências para o regular andamento do feito (fl. 68);
- q) Minuta do Contrato (fls. 69/76).

É o relatório. Passo à análise jurídica.

I – Considerações Iniciais





Preliminarmente, ressalto que esta Procuradoria, enquanto órgão consultivo, e em observância a Instrução Normativa PGM nº 001/2015, emite parecer estritamente jurídico-opinativo, ao qual não se vinculam os ordenadores de despesa, a quem compete, efetivamente, o poder decisório. Desta feita, registre-se, serão abordados, logo adiante, os aspectos estritamente formais e jurídicos da consulta.

II - Da Análise Jurídica

Trata-se de consulta, acerca da possibilidade jurídica de se contratar 01 (uma) apresentação de Show Artístico Musical com a atração Filipe Fantin, que acontecerá no dia 22 de agosto de 2025, durante os festejos da ExpoLinhares 2025, neste Município.

Em análise preliminar, <u>verifico que a instrução processual</u>
<u>contem vícios que são sanáveis pelo gestor e, diante da proximidade do evento</u>, passo a me manifestar, com os seguintes apontamentos:

a) Da contratação direta por inexigibilidade de licitação:

Inicialmente, vale dizer que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cabendo ao administrador a escolha da proposta que seja mais vantajosa ao interesse público, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

A Lei nº 14.133/2021 que regulamenta o processo licitatório e as contratações públicas reconheceu as circunstâncias que ensejariam exceção à obrigação geral de licitar, através dos mecanismos denominados licitação dispensável (art. 75) e licitação inexigível (art. 74).





O caso em tela enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a lei autoriza o Administrador a realizar contratação direta, sem licitação, quando for inviável a competição, nos casos de contratação de profissional de qualquer setor artístico. Senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico (Grifei)

Dessa forma, para a contratação de profissional do setor artístico, é necessária a conjugação de dois requisitos: i) contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo; ii) consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ademais, há necessidade de observar o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;





- II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI razão da escolha do contratado;
- VII justificativa de preço;
- VIII autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (Grifei)

Outrossim, o artigo 94, §2º da Lei nº 14.133/2021, determina que, para a contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, razão pela qual é de extrema necessidade que tais informações constem na proposta encaminhada pela banda à Municipalidade.

Em suma, para legalidade do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, para contratação de artista, nos moldes delineados na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.606/2023, há necessidade da comprovação dos seguintes requisitos:

- I) contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- II) consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública;





III) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

IV) proposta da banda;

V) estimativa de despesa;

VI) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VII) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII) razão da escolha do contratado;

IX) justificativa de preço;

X) autorização da autoridade competente;

XI) divulgação e manutenção do ato da contratação em sítio eletrônico oficial.

Quanto ao requisito "l" (contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo), é preciso que a Administração Pública firme contrato com o próprio contratado, tencionando a lei a evitar que intermediários tornem a contratação mais onerosa aos cofres públicos, ou por meio de empresário exclusivo, pois, em havendo pluralidade, cabível é a licitação diante da viabilidade de competição.

A mera autorização para a contratação com o ente público não preenche o requisito legal, tratando-se de artifício utilizado para burlar a exigência de licitação. Com efeito, caso fosse admitido, o artista poderia firmar quantas autorizações quisesse, com quantas pessoas quisesse (o que faria surgir vários "empresários" ou representantes), o que demonstraria a viabilidade de competição, desautorizando a inexigibilidade para a contratação. Sobre o tema, assim se manifestou o Tribunal de Contas de Pernambuco:

Por fim, RECOMENDO à atual gestão municipal (...) c) Contratar diretamente com bandas e artistas para a realização de eventos artísticos e, quando assim não for possível, contratar com o empresário exclusivo devidamente comprovado com "carta de exclusividade",





acompanhada do respectivo contrato firmado entre o artista/banda, com registro em cartório, evitando assim o contrato com pessoas interpostas munidas de cartas de exclusividade para shows em data e local determinado.

Nesse diapasão, o contrato poderá ser firmado tanto com o empresário exclusivo quanto diretamente com o cantor/artista/banda.

No caso de dupla/bandas, que, por sua natureza, possuem mais de um integrante, <u>é preciso que haja uma Procuração através da qual os integrantes outorgam poderes a um único representante, para que este celebre o contrato de exclusividade com empresário</u>. Nada impedindo também, que todos os membros procedam a esta celebração diretamente.

Em análise ao processo, vê-se que fora juntado às fls. 23/24, Contrato de Exclusividade, constando que o artista Filipe Fantin é representado pela empresa Filipe Fantin Produções Artísticas Ltda.

Além disso, às fls. 25/29, consta Procuração em nome de Filipe Da Silva Fantin, Alain Giacomim, Izaque Marciano Junior, Maciel Anacleto, Neucione de Oliveira Almeida, Ildebrando Vidal Nogueira e Diego de Oliveira Rodrigues, outorgando poderes de representação à empresa Filipe fantin produções Artísticas Ltda.

Na oportunidade, noto que não consta Declaração da empresa Filipe Fantin Produções Artísticas Ltda, informando a função e vínculo empregatício dos integrantes da banda, e nem mesmo informação se as pessoas citadas na Procuração de fls. 25/29 são integrantes da banda, devendo o Sr. Secretário se certificar quanto aos integrantes da equipe do artista, demonstrando o vínculo dos mesmos com a banda Filipe Fantin.





Quanto ao requisito "II" (consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública), há grande dificuldade em se realizar o devido controle sobre os seus requisitos, pois as expressões legais são termos jurídicos indeterminados, o que muitas vezes pode encobrir intenções escusas e facilitar a dilapidação do patrimônio público.

Sobre a **análise da consagração do artista** escreve José dos Santos Carvalho Filho¹:

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração. (Grifei)

Partindo desse pressuposto, a consagração do artista, se não for notória, deve ser **devidamente comprovada nos autos do processo de inexigibilidade**, seja mediante a juntada de noticiários de jornais, seja pela demonstração de contratações pretéritas para atrações relevantes junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos. Se não houver tal comprovação, a contratação é ilegal, cabendo o acionamento judicial do administrador público.

Acerca da comprovação dos referidos requisitos, o Sr. Secretário justificou a contratação da banda da seguinte forma (fl. 41):

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (...)

A EXPOLINHARES 2025 tem como objetivo proporcionar aos linharenses e turistas, a absorção de cultura, em variados momentos de lazer e

1*In***Manual de Direito Administrativo**. 17. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007, p. 236.





confraternização social, através de atrações nacionais, regionais e local. A realização desse evento possibilitará fortalecer ainda mais o nosso município no circuito dos grandes eventos, proporcionando uma maior evidência da cidade e aumentando o fluxo turístico nesse período, além de oportunizar aos empreendedores locais geração de emprego e renda, por meio do aquecimento da economia local.

A presente solicitação visa à contratação do(a) cantor/banda/atração FILIPE FANTIN, representada pela empresa FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 46.341.480/0001-55 o qual é representante exclusivo do(a) artista/banda, para realização de 01 (uma) apresentação, com duração mínima de 1h20min, no Parque de Exposição, localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta Municipalidade. (...)

O(A) cantor/banda/atração FILIPE FANTIN, bem como os demais músicos que integram a banda, é consagrado pelo público regional e nacional, em razão de sua trajetória e produções artística, participação em vários eventos, conforme material de jornal, revistas e fotos de shows realizados, sendo que a participação nas festividades será de extrema importância, tendo em vista que o tipo musical apresentado pelos artistas é de agrado de todos, bem como é adequado ao tipo de evento. (Grifei)

Além da justificativa apresentada, verifico que foram anexados às fls. 18/22 e 35/38, Portfólio, bem como publicações no Diário Oficial e nota fiscal de serviços eletrônica, de apresentações do artista em outros eventos, justificando a aceitação pelo público.

No que concerne ao requisito "III" (documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo), o artigo 39 do Decreto Municipal nº 1.606/2023 traz a seguinte previsão, a saber:

Art. 39. O documento para formalização da demanda, pelo setor requisitante do serviço, consiste no procedimento inicial do Planejamento da Contratação, e deverá conter:





- I a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços;
- II descrição sucinta do objeto;
- III a quantidade de serviço a ser contratada;
- IV a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;
- V a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar o Estudo Técnico Preliminar ou, quando houver, da equipe de planejamento da contratação.

O "documento de formalização de demanda" consta às fls. 02/04, tendo sido emitido pelo Sr. Brayan Scarpat Neves, Assessor especial de gestão, contendo todos os requisitos legais citados.

Quanto aos demais documentos, verifico que consta <u>o estudo</u> <u>técnico preliminar, juntado às fls. 07/14; e o Termo de Referência, às fls. 39/51</u>.

Acerca do **requisito** "**IV**" (*proposta da banda*), conforme previsto no artigo 94, §2º da Lei nº 14.133/2021, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas devem constar na proposta da banda.

Em análise, noto que há proposta do artista Filipe Fantin Produções no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme fls. 15/17, descrevendo todas as informações exigidas por Lei.

No que concerne ao **requisito** "**V**" (estimativa de despesa – **pesquisa de preço)**, o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 especifica que essa estimativa deverá ser calculada com base no artigo 23 da mesma Lei, o qual determina os seguintes requisitos:





- Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (...)
- § 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.
- § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de





notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Outrossim, <u>a título de informação</u>, ressalto que o **entendimento do TCE/ES e do TCU** é no sentido de que a coleta de orçamentos deve ser feita por meio da <u>cesta de preço</u>, formada com base em catálogos de fornecedores, pesquisas em sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, bancos de preços, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de sistema de registro de preços, e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas.

No caso em tela, observo que a pesquisa de preço consta às fls. 35/38, tendo sido realizada através da juntada de publicações no Diário Oficial e nota fiscal de serviços eletrônica de apresentações do artista em outros eventos, com valores iguais ao apresentado na proposta do artista às fls. 15/17.

Sobre o requisito "VI" (demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido), verifico que não consta nos autos a nota de pré empenho, a qual deverá ser juntada pelo Setor Competente.

No que dispõe o **requisito** "VII" (comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária), a Consultora Zênite esclarece que: "(...) as exigências de habilitação buscam avaliar o preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidades fiscal e trabalhista." Neste sentido, o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021 prevê que:





Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Em análise, observo que constam às fls. 54 e 60/65, as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa Filipe Fantin Produções Artísticas Ltda, as quais deverão estar atualizadas quando da celebração do contrato.

Quanto à qualificação, verifico que é uma condição exigida para análise da possibilidade de inexigibilidade de licitação, que no caso em apreço já foi observada, tendo em vista o fundamento no inciso III das hipóteses previstas no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Acerca dos **requisitos** "VIII" e "IX" (razão da escolha do contratado e justificativa de preço), o valor da contratação deve ser razoável, sendo possível utilizar-se como parâmetro as contratações pretéritas perante outros entes públicos ou mesmo junto aos particulares.

Desse modo, o valor constante da proposta deverá ser semelhante aos valores praticados nas outras contratações, podendo haver uma variação entre os preços, desde que esta variação seja razoável. Nada impede, contudo, que, em havendo diferença considerável de preços, que o artista apresente as justificativas de seu orçamento.

No caso vertente, o Sr. Secretário justificou a escolha do contratado da seguinte maneira, à fl. 44:





7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão local, regional e/ou nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos.

Apurada a necessidade da contratação e configurada a FILIPE FANTIN, a Administração o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento.

No que concerne a justificativa do preço, consta tão somente menção ao preço à fl. 45, sem justificativa acerca do preço, a qual deverá ser elaborada pelo Sr. Secretário e, juntada aos autos.

No tocante ao requisito "X" (autorização da autoridade competente), observo que este não consta nos autos, o que deverá ser juntado pelo Sr. Secretário.

Sobre o requisito "XI" (divulgação do extrato do contrato no PNCP e sítio eletrônico oficial), é fato que toda contratação com a Administração Pública para ter eficácia deve ter o seu contrato divulgado no PNCP e disponibilizado em sítio eletrônico, observando-se as regras contidas no parágrafo único do artigo 72 e do artigo 94, inciso II e § 2°, ambos da Lei nº 14.133/2021, o que deverá ser feito após assinatura do contrato, pelo setor competente.

Por fim, <u>importante se faz ressaltar que constam nos autos</u> documentos sem assinatura dos servidores da Secretaria Consulente, o que deverá ser certificado pelo Sr. Secretário, de modo que todos os documentos sejam devidamente assinados.

b) Da Análise da Minuta do Contrato:





No que tange à minuta do Contrato, ressalto que o artigo 92 da Lei nº 14.133/2021 expõe os seguintes requisitos que devem constar:

- Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
- I o objeto e seus elementos característicos;
- II a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

- X o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas





as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Em análise à minuta do Contrato (fls. 69/79), observo os requisitos previstos nos incisos VI, IX, X, XI, XII, XIII, XV, XVII e XVIII não se encontram presentes na minuta juntada, o que deverá ser observado pela Sra. Secretária junto ao Setor responsável, regularizando a minuta juntada, e/ou justificando os requisitos que não são necessários na presente contratação.

Especificamente sobre a **matriz de risco**, **prevista no inciso IX do artigo supramencionado**, o inciso XXVII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 traz a seguinte definição, a saber:

Art. 6°. (Omissis)

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;





c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia; (grifei)

Inicialmente, verifica-se ausência da <u>análise de risco, que é um</u> dos documentos da fase de planejamento, constituindo-se como base para elaboração da <u>matriz de risco, que é uma das cláusulas previstas no artigo 92 outrora citado.</u>

Oportuno informar que o artigo 92 não traz a obrigatoriedade da Cláusula da matriz de risco, sendo discricionariedade do gestor.

Com efeito, caso o gestor entenda pela pertinência da matriz de risco, uma equipe de servidores deverá ser designada por meio de Portaria de sua autoria, para que, primeiramente realize a análise, que tem como propósito observar os riscos provenientes da contratação, para depois definir a matriz, que será a divisão dos riscos, ou seja, as responsabilidades entre as partes, contratante (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo) e contratada (artista).

Após a elaboração da matriz de risco, o processo deverá ser remetido ao Departamento de Licitações e Contratos, para que seja acrescentada uma cláusula específica ao contrato, observando-se assim, a redação do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

III - Conclusão

Por todo o exposto, sem adentrar as questões de mérito, opino pela <u>possibilidade jurídica condicionada</u> da contratação de 01 (uma)





apresentação de Show Artístico Musical com a atração Filipe Fantin, que acontecerá no dia 22 de agosto de 2025, durante os festejos da ExpoLinhares 2025, neste Município, desde que sejam observados os apontamentos feitos neste parecer.

Desde já informo que não é necessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município para fiscalização do cumprimento das recomendações ora ofertadas, tendo em vista o teor do art. 3º da IN PGM 01/2015.

Salvo Melhor Juízo, é o parecer.

Linhares/ES, 17 de agosto de 2025.

PRISCYLA MATHIAS SCUASSANTE

Procuradora Municipal OAB/ES Nº 14334



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

	·	·	
1			







PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo n°.: 18424/2025

DECISÃO

Trata-se os autos de procedimento excepcional licitatório, na modalidade inexigibilidade, visando a contratação direta de profissional do setor artístico, especificamente, do artista/dupla/grupo FILIPE FANTIN no dia 22 de agosto de 2025, neste município, durante a festividade **EXPOLINHARES - 2025.**

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Administrativa da PML para emissão de parecer técnico-jurídico, tendo o aludido órgão se manifestado em conclusão da seguinte forma, ipsis litteris:

III - Conclusão

Por todo o exposto, sem adentrar as questões de mérito, opino pela possibilidade jurídica condicionada da contratação de 01 (uma) apresentação de Show Artístico Musical com a atração Filipe Fantin, que acontecerá no dia 22 de agosto de 2025, durante os festejos da ExpoLinhares 2025, neste Município, desde que sejam observados os apontamentos feitos neste parecer. [...]

Pois bem. Passo a analisar os apontamentos formulados pelo órgão jurídico, um a um, de forma sequencializada, para ao final firmar minha convicção motivada e decidir pela contratação ou não da pretensa atração musical.

Peremptoriamente, faço o necessário registro quanto a não divergência da modalidade excepcional de contratação pública, a inexigibilidade, no caso concreto, conforme apontado pela Procuradoria Municipal, em estrito cumprimento da hipótese legal talhada no inciso II, do artigo 74, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).

A 1º Recomendação realizada pela PGM Administrativa diz respeito à "noto que não consta Declaração da empresa Filipe Fantin Produções Artísticas Ltda, informando a função e vínculo empregatício dos integrantes da banda, e nem mesmo informação se as pessoas citadas na Procuração de fls. 25/29 são integrantes da banda (...)"

Acolho a presente recomendação para que seja solicitado ao contratado Declaração de Função e Vínculo constando todos os integrantes da banda. Desde já, autorizo a juntada aos autos.

A 2ª Recomendação realizada pela PGM Administrativa diz respeito à 'necessidade de juntar nota de pré-empenho para demonstrar compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.'

Acolho a presente recomendação e determino que os autos sejam remetidos ao Setor de Execução Orçamentária.





A 3ª Recomendação realizada pela PGM Administrativa diz respeito à "[...]consta tão somente menção ao preço à fl. 45, sem justificativa acerca do preço[...]".

A justificativa do preço é lecionada por Marçal JUSTEN FILHO da seguinte forma:

Como visto, a contratação direta subordina-se aos princípios da República e da eficiência. A autoridade deve obter a solução mais vantajosa possível. A validade da contratação depende da verificação da razoabilidade do preço

A ser desembolsado pela Administração Pública. A regra não se vincula precipuamente à contratação direta, mas se admite aplicá-la também a essa situação, afinal, não é cabível, em hipótese alguma, que a Administração Pública efetive contratação por valor desarrazoado. Ainda quando exista uma licitação, devese verificar se a proposta classificada em primeiro lugar apresenta valor compatível com a realização dos interesses protegidos pelo Direito. Proposta de valor excessivo deverá ser desclassificada.

Mas a questão adquire outros contornos em contratações diretas, em virtude da ausência de oportunidade para fiscalização mais efetiva por parte da Comunidade e dos próprios interessados. Diante da ausência de competição, amplia-se o risco de elevação dos valores contratuais. Eventualmente, esse desvio de conduta dos envolvidos poderá caracterizar inclusive infração de natureza penal.

A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares às adotadas pelo particular para com o restante da sua atividade profissional.

Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais.

O problema reside, então, na prática abusiva prejudicial ao Estado, consistente na alteração das condições usuais de negócio e na oneração injustificada dos cofres públicos.

É óbvio, então, que a razoabilidade do preço depende da equivalência das condições contratuais. Se o Estado impuser condições contratuais mais onerosas do que as estabelecidas nas contratações usuais do particular, deverá arcar com preço correspondentemente mais elevado.

A prática de preço maior do que o praticado no mercado será injustificada apenas se o contrato apresentar características equivalentes às praticadas pelo particular em suas outras contratações..3

Trazendo tais orientações doutrinárias ao caso concreto, temos que o preço é justificável, pois foi apresentado nos autos Notas Fiscais de apresentações anteriores. Constata-se que a proposta formulada a este ente público está igual ao preço praticado pelo(a) próprio(a) artista/banda/dupla, ou seja, a proposta efetivada a este município é vantajosa financeiramente pois está conforme a comercialização habitual.

A 4ª Recomendação realizada pela PGM Administrativa diz respeito ao "requisito X (autorização da autoridade competente), observo que este não consta nos autos [...]".

Quanto a este apontamento realizado pelo órgão consultivo jurídico, tenho que registrar divergência, pois entendo e vejo que já consta dos autos a devida autorização do(a) ordenador(a) de despesas quanto à determinação de abertura e instrução deste procedimento de contratação.

No mais, entendo por equivocada esta recomendação, considerando o fator temporal, uma vez que, a obrigação esculpida no inciso VIII, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, é o último ato da instrução processual, inclusive posterior a necessidade do parecer jurídico.





Assim, incontroversamente, o ato que autoriza a contratação não poderia estar nos autos no momento da avaliação consultiva jurídica, sob pena de inversão lógica do *iter* processual do feito licitatório excepcional.

No mais, aponto, oportunamente, que ao final desta decisão, caso superada todas às recomendações da Procuradoria Administrativa, será exarada a motivada autorização da pretensa contratação existente nos autos.

A 5º Recomendação realizada pela PGM Administrativa diz respeito que "[...] toda contratação com a Administração Pública para ter eficácia deve ter o seu contrato divulgado no PNCP e disponibilizado em sítio eletrônico [...]".

Percebe-se que esta orientação é uma consignação de obrigação futura, ou seja, é apenas um alerta ao ordenador de despesas para, quando da fase da efetivação da contratação, se atente quanto a observância da devida publicidade do contrato.

Diante de tal ponderação, registro a ciência quanto ao alerta visando à efetivação do princípio administrativo da publicidade.

A 6ª Recomendação realizada pela PGM Administrativa diz que "[...] observo os requisitos previstos nos incisos VI, IX, X, XI, XII, XIII, XV, XVII e XVIII não se encontram presentes na minuta juntada", fazendo alusão a minuta do contrato.

Tenho por divergir da orientação do órgão consultivo quanto à necessidade de inclusão na minuta do contrato de cláusulas que atendam às normas contidas nos incisos II, XVI e XVII, do artigo 92, da Lei Federal n° 14.33/2021, pelo simples fato de elas já estarem presentes, precisamente, nos *itens* 6.1, 12.1 e 12.2.

Assim, TENHO POR JÁ ATENDIDA a solicitação de inclusão na minuta contratual a ser firmada entre as partes.

Quanto a cláusula contratual que visa estabelecer critérios e periodicidade da medição (art. 92, VI), entendo por inaplicável ao caso concreto.

Cediço que, na maior parte dos casos, o critério da medição é previsto em relação a obras e serviços de engenharia. Embora não seja vedado estipular a medição a outros tipos de contratações, *in casu*, tenho por convicção que, além de ineficaz, trará embaraços.

As apresentações artísticas musicais, salvo quando contratadas em quantidade, normalmente possuem o exaurimento do objeto contratual em alguns poucos minutos ou horas. A pretensa contratação possui tais contornos, pois visa à execução de 01 (uma) apresentação no dia 22 de agosto de 2025.

Os critérios da medição para permitir o pagamento de parcialidade do objeto contratual é ineficiente e ineficaz *in casu*, bem como, inevitavelmente, trará embaraços à execução administrativa da obrigação contratual se criada.

Assim, entendo pela impossibilidade de colocação de cláusula alusiva a norma do inciso II, do art. 92, da Lei Federal n° 14.133/2021, na minuta do contrato a ser celebrado, conforme





fundamentação retro.

Quanto a cláusula contratual que visa estabelecer matriz de risco (IX), oportunamente, utilizo a fundamentação anteriormente registrada neste ato quanto a análise de riscos. Embora, inegavelmente, sejam coisas distintas, ambos possuem nítida correlação de causa e efeito.

Superficialmente, registrando que a pessoa jurídica detentora da exclusividade de representação atrai para si, quando contratada, a responsabilidade de todo e qualquer risco inerente à apresentação musical, ou seja, quanto ao objeto contratado.

Assim, entendo pela dispensabilidade de colocação de cláusula alusiva à norma do inciso IX, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, na minuta do contrato a ser celebrado, conforme fundamentação retro, bem como pelo próprio texto legal lançado como situação excepcional ("quando for o caso").

Quanto à cláusula contratual que visa estabelecer prazo para resposta a pedido de repactuação de preços, entendo por desnecessário neste caso. Explico.

As propostas apresentadas possuem validade de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias. Ocorre que, se considerar a data em que será a execução do serviço artístico a que se pretende contratar, veremos que a proposta apresentada estará válida, ou seja, não cabendo ao proponente alegar necessidade de repactuação de preços, pelo simples fato da proposta efetivada obrigar o ofertador à proposta.

Assim, entendo pela dispensabilidade de colocação de cláusula alusiva à norma do inciso X, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, na minuta do contrato a ser celebrado, conforme fundamentação retro, bem como pelo próprio texto legal lança como situação excepcional ("quando for o caso").

Quanto à cláusula contratual que visa estabelecer prazo para resposta a pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, entendo por desnecessário.

O processo administrativo, inclusive o pedido de reequilíbrio contratual, é regido pela Lei Federal n° 9.784/1999, por inexistência de legislação local que discipline o tema. Em mencionado ordenamento, vislumbra-se ritos processuais, prazos etc., de forma que o prazo de tramitação do feito é a soma dos atos necessários à efetivação dos elementos do processo.

Assim, entendo pela dispensabilidade de colocação de cláusula alusiva a norma do inciso XI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, na minuta do contrato a ser celebrado, pois já é regulamentado por lei federal.

Quanto à cláusula contratual que visa estabelecer garantias para assegurar a plena execução contratual, entendo pela falta de exigência legal e destoante à prática de mercado.

Da simples leitura do dispositivo legal temos a clareza que trata-se de uma opção legal a cobrança da prestação de garantia. Indiscutível que, em matéria de contratação de apresentações artísticas, a imposição ao particular de prestar garantia a execução do objeto contrato é não usual, para não dizer que 'nunca' ocorre, pelo notório fato de ser uma prática de mercado e contratações, inclusive às públicas.





Assim, por ser uma faculdade e por não constar nos documentos obrigatórios desta pretensa contratação, especialmente do Termo de Referência (TR), entendo pela impossibilidade de colocação de cláusula alusiva à norma do inciso XII, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, na minuta do contrato a ser celebrado.

Quanto à cláusula contratual que visa estabelecer garantia mínima do objeto contratual, entendo por inaplicável. Apresentações artísticas culturais não possuem derivação de garantia do seu conteúdo.

Sem maior proselitismo, entendo pela impossibilidade de colocação de cláusula alusiva a norma do inciso XIII, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, na minuta do contrato a ser celebrado.

Quanto a cláusula contratual que visa estabelecer condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, entendo por inaplicável. Explico.

O objeto da pretensa contratação tem por base a moeda nacional (R\$), bem como trata-se de artista nacional, não havendo que se falar em importação cultural.

Assim, entendo pela inaplicabilidade de colocação de cláusula alusiva a norma do inciso XV, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, na minuta do contrato a ser celebrado.

Quanto à cláusula contratual que visa estabelecer o modelo de gestão do contrato, entendo que já está satisfeita na minuta do contrato constante dos autos, precisamente, na Cláusula Quinta.

Portal motivo, entendo que a cláusula atinente a norma do inciso XVIII, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, já está devidamente cumprida.

No que concerne a "matriz de risco". Sem maior proselitismo, utilizo da fundamentação talhada no item anterior, pois são situação de íntima ligação, qual seja, a cláusula contratual e o estudo de risco. Um correlação de causa e efeito.

Registro que a pessoa jurídica detentora da exclusividade de representação atrai para si, quando Contratada, a responsabilidade de todo e qualquer risco inerente a apresentação musical, ou seja, quanto ao objeto contratado.

Por tais considerações, ENTENDO por superada esta recomendação.

Quanto a orientação sobre a necessidade de todos os documentos produzidos por esta Secretaria, serem devidamente assinados pelos respectivos servidores responsáveis, acolho para que o vício seja sanado.

Por fim, quanto a orientação de manter a documentação atualizada no momento em que a contratação for efetivada, percebe-se que é uma consignação de obrigação futura, ou seja, é apenas um alerta ao ordenador de despesas para, quando da fase da efetivação da contratação, se atente quanto a observância de validade das certidões fiscais, trabalhistas etc que certamente será observada.

Assim, ENTENDO por sanar a recomendação realizada pelo órgão jurídico consultivo.

Ante todo o exposto, FORMO MINHA CONVICÇÃO no sentido do saneamento completo quanto às recomendações formuladas pela Procuradoria Administrativa Municipal, ressalvadas aquelas





porventura cuja efetivação seja em momento futuro a este ato, de forma que, VISLUMBRO a presença de todos os requisitos obrigatórios no caso concreto de contratação direta, permitindo que haja a efetivação da inexigibilidade licitatória, sendo, nesse sentido, que DECIDO POR AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DO ARTISTA/ATRAÇÃO FILIPE FANTIN POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para apresentação de Show Artístico Musical no dia 22 de agosto, durante o evento EXPOLINHARES 2025, sedimentando esta decisão em todos os elementos fáticos, documentais e jurídicos constantes dos autos, especialmente, quanto ao preenchimento dos requisitos legais constantes do art. 72 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

ENCAMINHE-SE, COM URGÊNCIA, os presentes autos ao Setor de Execução Orçamentária para expedição da nota de pré-empenho e, em seguida, ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos da PML, para a consecução dos atos de efetivação da formalização do contrato, bem como outros atos de praxe do setor.

Registrando, finalmente, a indicação do servidor(a) BRAYAN SCARPAT NEVES, para a função de fiscal do contrato a ser firmado.

Linhares(ES), 18 de agosto de 2025.

Marcelo Rigoni Faroni

Secretário Municipal de Cultura e Turismo Decreto n° 014/2025



INFORMAÇÃO DA FUNÇÃO E VÍNCULO DOS INTEGRANTES DA BANDA

FILIPE FANTIN PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.341.480/0001-55, com sede na Rua Macanaíba, nº 55 — Três Barras, Linhares/ES — CEP 29907-305, tendo como representante o senhor Filipe da Silva Fantin, portador do CPF sob nº doravante denominada simplesmente de CONTRATADA DECLARA, sob às penas da lei, que os músicos que integram a banda possuem função e vínculo empregatício da seguinte forma:

 Nome: ALAIN GIACOMIN Função: GUITARRISTA Vínculo: FREE LANCE

2. Nome: IZAQUE MARCIANO JUNIOR

Função: SANFONEIRO Vínculo: FREE LANCE

3. Nome: MACIEL ANACLETO

Função: BAIXISTA Vínculo: FREE LANCE

4. Nome: NEUCIONE DE OLIVEIRA

Função: BATERISTA Vínculo: FREE LANCE

5. Nome: IDEBRANDO VIDAL NOGUEIRA

Função: TROMPETISTA Vínculo: FREE LANCE

6. Nome: DIEGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Função: TROMBONISTA Vínculo: FREE LANCE

LINHARES-ES, 26 de fevereiro de 2025.

FILIPE FANTIN PRODUÇÕES ARTISTICAS



MUNICIPIO DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ESPIRITO SANTO 27.167.410/0001-88 NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000073/2025 - LIBERADA

	·		_
	01842	4/20)2
FL	RUBRICA		
Nº PROCE			

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício: 2025 Fich

Ficha: 0000026

Data: 18/08/2025 Data Ref.: 18/08/2025 Valor: **45.000,00**

Órgão : 24 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Unidade Orçamentária : 01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa : 0073 - Promoção e Realização dos Eventos Municipais Projeto/Atividade : 2.191 - Promover, Realizar e Apoiar Eventos Municipais

Elemento Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Subelemento Despesa : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS - PML

Favorecido : CNPJ/CPF : Bairro : Cidade :

Endereço: UF:

Histórico: Contratação do cantor FILIPE FANTIN, para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, às 23:00h, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no Parque de Exposição localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta municipalidade.

Saldo Anterior Ficha	224.135,98	Valor Pré Empenho	45.000,00	Saldo Disponível	179.135,98
(quarenta e cinco mil reais)					
N° Requisição :					
Nº Processo: 0018424/2025					
36 1 11 1 1		·			

Modalidade : Inexigibilidade Objeto :

SUBELEMENTO						
33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS						
	L A N Ç A M E N T O S					
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor		
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes						
0 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS		622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	45.000,00		
0 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	45.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	45.000,00		

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 18 de agosto de 2025



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE ..: ESCOLHA UMA OPÇÃO :..

Dados da Certidão

08/08/2025, 11:06

Razão Social: FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 46.341.480/0001-55

Data de Expedição: 08/08/2025 11:06:34 **Validade:** 30 DIAS

N° da Certidão: * 2024980050 *

-- ENDEREÇO --

Município:- NÃO INFORMADO -Bairro:- NÃO INFORMADO -Logradouro:- NÃO INFORMADO -Número:- NÃO INFORMADO -Complemento:- NÃO INFORMADO -CEP:- NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO - Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.341.480/0001-55 Certidão nº: 45843793/2025

Expedição: 08/08/2025, às 11:05:59

Validade: 04/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.341.480/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.341.480/0001-55

Razão ELLIDE EANS

Social: FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Endereço: R MACANAIBA 55 / TRES BARRAS / LINHARES / ES / 29907-305

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2025 a 26/08/2025

Certificação Número: 2025072821015825615010

Informação obtida em 08/08/2025 11:05:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Linhares Estado do Espírito Santo Certidão Negativa de Débitos Nº 42607/2025

Nome: FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 46.341.480/0001-55

Endereço: Rua MACANAÍBA Nº55, - TRÊS BARRAS - Linhares-ES CEP:

29907-305

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças, através da Gerência de Fiscalização de Receita e Administração Tributária, de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a serem apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças constatamos não existir pendências em nome do(a) Requerente até a presente data.

Esta certidão engloba somente pendências em nome do(a) Requerente e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, inscritos e não inscritos na dívida ativa, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Certidão emitida às 11:05:07 do dia 08/08/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados.

Certidão válida até 06/11/2025.

Chave de validação: b8dd2ead



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001159745

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 46.341.480/0001-55

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **08/08/2025**, válida até **06/11/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 08/08/2025.

Autenticação eletrônica: 001F.9A3D.3B80.9BCC





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 46.341.480/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:50:14 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **56A3.387C.CC96.6C81** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/08/2025 às 11:04:05 (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ

Consultas CNPJ

<u>Estatísticas</u>

<u>Parceiros</u>

Serviços CNPJ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

② 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessárias, para a contratação do Artista/Grupo FILIPE FANTIN, para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, com a empresa: FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.341.480/0001-55, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo descritivo de custo: Cachê artístico (artista) R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); Transporte terrestre ou aéreo (ida e volta) R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); Hospedagem equipe de apoio R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); Equipe de músicos. R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); Efeitos especiais R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais); Alimentação R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); Filmaker E Fotografia R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Ballet (quatro bailarinas e figurinos) R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); Equipe Técnica R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); IMPOSTO R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº 018.424/2025.

Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0600027.10.0192.

Linhares - ES,18 de agosto de 2025.

Marcelo Rigoni Faroni Secretário Municipal de Cultura e Turismo

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo a contratação do ARTISTA/BANDA JOÃO VICTOR E VINICIUS , para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, com a empresa LORENA BREDA FERNANDES, inscrita no CNPJ: 55.570.068/0001-06, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo descritivo de custo: Empresa R\$ 5.000,00(cinco mil reais); Banda: Voz Principal R\$ 11.000,00(onze mil reais); Produtor R\$ 1.000,00(um mil reais); Equipe Técnica R\$ 1.000,00(um mil reais); Alimentação R\$ 800,00(oitocentos reais); Transporte R\$ 700,00(setecentos reais); Camarim R\$ 300,00(trezentos reais); Extras R\$ 200,00(duzentos reais) Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº 019.844/2025. Cód. CidadES Contratações:

2025.042E0600027.10.0187.

Linhares - ES, 18 de agosto 2025.

Marcelo Rigoni Faroni Secretário Municipal de Cultura e Turismo **Protocolo 1615251**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo a contratação do ARTÍSTA/BANDA DÉIVID SILVA E BANDA , para apresentação musical no dia 21 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, com a empresa PATRICIA APARECIDA SCARPATTI inscrita no CNPJ: 61.987.036/0001-03, inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo descritivo de custò: Cachê artístico R\$ 1.000,00 (mil reais); Cachê músicos/roods/produção/ballet/mídia R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); Transporte R\$ 800,00(oitocentos reais); Alimentação R\$ 1.000,00(mil reais); Pirotecnia R\$ 800,00(oitocentos reais. Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº 20.390/2025.

Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0600027.10.0201.

Linhares - ES, 18 de agosto 2025.

Marcelo Rigoni Faroni Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Protocolo 1615300

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessárias, para a contratação do Artista/Grupo DJ LEBARCH, para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, empresa: DIEGO DE SOUZA LEBARCH, inscrita no CNPJ: 43.167.609/0001-62, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo descritivo de custo: Cachê

do artista: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Efeitos pirotécnico: R\$ 1.000,00 (um mil reais); Transporte: R\$ 300,00 (trezentos reais); Equipe: R\$ 200,00 (duzentos reais); Logística: R\$ 300,00 (trezentos reais); Alimentação: R\$ 200,00 (duzentos reais). Homólogo e Autorizo o Empenho da despesá, conforme processo nº 020.121/2025. CidadES Contratações: Cód. 2025.042E0600027.10.0193.

Linhares - ES, 18 de agosto 2025.

Marcelo Rigoni Faroni Secretário Municipal de Cultura e Turismo Protocolo 1615310

<mark>AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</mark> AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessárias, para a contratação do Artista/Grupo FILIPE FANTIN para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo descritivo de custo: Cachê artístico (artista) R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); Transporte terrestre ou aéreo (ida e volta) R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); Hospedagem equipe de apoio R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); Equipe de músicos. R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); Efeitos especiais R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais); Alimentação R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); Filmaker E Fotografia R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Ballet (quatro bailarinas e figurinos) R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); Equipe Técnica R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); IMPOSTO R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº 018.424/2025.

Contratações: CidadES 2025.042E0600027.10.0192.

Linhares - ES, 18 de agosto 2025.

Marcelo Rigoni Faroni Secretário Municipal de Cultura e Turismo Protocolo 1615332

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessárias, para a contratação do Artista/ Grupo a LUCAS CHAVES, para apresentação musical no dia 21 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, com a empresa: LUCAS DOS SANTOS CHAVES DETOGNI, inscrita no CNPJ 34.476.160/0001-23, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), sendo descritivo de custo: Cachê dos músicos, produção e Ballet - R\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais); Técnico de som, Técnico de iluminação/Led - R\$ 800,00

PUBLICAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE** COMPETENTE

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo a contratação do ARTISTA/BANDA DEI-VID SILVA E BANDA, para apresentação musical no dia 21 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, com a empresa PATRICIA APARECIDA SCARPATTI, inscrita no CNPJ: 61.987.036/0001-03, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo descritivo de custo: Cachê artístico R\$ 1.000,00 (mil reais); Cachê músicos/roods/produção/ballet/mídia R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); Transporte R\$ 800,00(oitocentos reais); Alimentação R\$ 1.000,00(mil reais); Pirotecnia R\$ 800,00(oitocentos reais. Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº 20.390/2025.

CidadES Contratações: 2025.042E0600027.10.0201.

Linhares - ES, 18 de agosto 2025.

Marcelo Rigoni Faroni Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessárias, para a contratação do Artista/Grupo FILIPE FANTIN, para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLI-NHARES 2025, no município de Linhares-ES, com a empresa: FILIPE FANTIÑ PRODUCOES ARTIS-TICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.341.480/0001-55, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo descritivo de custo: Cachê artístico (artista) R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); Transporte terrestre ou aéreo (ida e volta) R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); Hospedagem equipe de apoio R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); Equipe de músicos. R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); Efeitos especiais R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais); Alimentação R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); Filmaker E Fotografia R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Ballet (quatro bailarinas e figurinos) R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); Equipe Técnica R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); IMPOSTO R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº 018.424/2025.

CidadES Contratações: 2025.042E0600027.10.0192.

Linhares - ES, 18 de agosto 2025.

Marcelo Rigoni Faroni Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE** COMPETENTE

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessárias, para a contratação do Artista/Grupo DJ IGOR LEMOS, para apresentação musical no dia 23 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPO-LINHARES 2025, no município de Linhares-ES, com a empresa: IGOR RODRIGUES LEMOS DE ARAUJO, inscrita no CNPJ: 51.063.198/0001-93, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo descritivo de custo: Cachê Artista R\$2.000,00 (dois mil reais); Cachê Staff R\$ 500,00 (quinhentos reais); Pirotecnia/CO2: R\$700,00(setecentos reais); Foto/Videomaker R\$300,00 (trezentos reais); Técnico De Som R\$300,00(trezentos reais); Alimentação Equipe R\$200,00 (duzentos reais). Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº 020.112/2025.

CidadES Cód. Contratações: 2025.042E0600027.10.0194. Linhares - ES, 18 de agosto 2025.

Marcelo Rigoni Faroni Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessárias, para a contratação do Artista/Grupo DJ LE-BARCH, para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLI-NHARES 2025, no município de Linhares-ES, com a empresa: DIEGO DE SOUZA LEBARCH, inscrita no CNPJ: 43.167.609/0001-62, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo descritivo de custo: Cachê do artista: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Efeitos pirotécnico: R\$ 1.000,00 (um mil reais); Transporte: R\$ 300,00 (trezentos reais); Equipe: R\$ 200,00 (duzentos reais); Logística: R\$ 300,00 (trezentos reais); Alimentação: R\$ 200,00 (duzentos reais). Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº 020.121/2025.

Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0600027.10.0193.

Linhares - ES, 18 de agosto 2025.

Marcelo Rigoni Faroni Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessárias, para a contratação do Artista/Grupo STM, para apresentação musical no dia 21 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, com a empresa: EU-LER MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrita no CNPJ 43.988.806/0001-42, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), sendo descritivo de custo: Cachê dos Músicos – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Equipe técnica – R\$ 2.000,00 (dois mil reais Alimentação – R\$ 1.000,00 (um mil reais); Transporte Van – R\$ 500,00 (quinhentos reais. Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº 18.422/2025.

Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0600027.10.0198. Linhares - ES, 18 de agosto 2025.

Marcelo Rigoni Faroni Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo a contratação do ARTISTA/BANDA JOÃO VICTOR E VINICIUS, para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, com a empresa LORENA BREDA FERNANDES, inscrita no CNPJ: 55.570.068/0001-06, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo descritivo de custo: Empresa R\$ 5.000,00(cinco mil reais); Banda: Voz Principal R\$ 11.000,00(onze mil reais); Produtor R\$ 1.000,00(um mil reais); Equipe Técnica R\$ 1.000,00(um mil reais); Alimentação R\$ 800,00(oitocentos reais); Transporte R\$ 700,00(setecentos reais); Camarim R\$ 300,00(trezentos reais); Extras R\$ 200,00(duzentos reais) Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº 019.844/2025.

CidadES Cód. Contratações: 2025.042E0600027.10.0187. Linhares - ES, 18 de agosto 2025.

Marcelo Rigoni Faroni Secretário Municipal de Cultura e Turismo

INFORMAÇÃO DE QUALIDADE ONDE VOCÊ ESTIVER

Fale conosco:

(27) 99984-0041







FL	RUBRICA

CONTRATO Nº 271/2025

Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0600027.10.0192

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO"

Por este instrumento particular de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede administrativa à Avenida Augusto Pestana, n° 790, Centro, no município de Linhares (ES), CEP 29900-192, inscrito no CNPJ sob o n° 27.167.410/0001-88, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT, neste ato representado pelo Senhor Secretário, o Sr. MARCELO RIGONI FARONI, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ 46.341.480/0001-55, estabelecida na Rua Macanaíba, n° 55, Três Barras, Linhares-ES, CEP 29.907-305, representada legalmente neste ato pelo senhor FILIPE DA SILVA FANTIN, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o processo n° 18424/2025, homologada pelo senhor Secretário, por inexigibilidade, nos termos do inciso II, do artigo 74, da Lei 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 - Fica efetuada a contratação do(a) cantor/banda **FILIPE FANTIN**, para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, às 23:00h, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no Parque de Exposição localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:

- 2.1 Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** para o presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:
- 24 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- 24.01.04.392.0073.2.191 Promover, realizar e apoiar eventos municipais.
- 3.3.90.39.00000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 3.3.90.39.23000 Festividades e Homenagens

Fonte de Recurso- 15000000001 - Recursos Ordinário - PML - Ficha: 26



FL	RUBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRITIVO DE CUSTO	VALOR
01	Cachê artístico (artista)	R\$10.500,00
02	Transporte terrestre ou aéreo (ida e volta)	R\$1.500,00
03	Hospedagem equipe de apoio	R\$1.400,00
04	Equipe de músicos: baterista, baixista, guitarrista, sanfoneiro, percussionista, tecladista, saxofonista, trompetista.	R\$8.500,00
05	Efeitos Especiais	R\$6.700,00
06	Alimentação	R\$1.200,00
07	Filmaker e Fotografia	R\$3.500,00
08	Ballet (quatro bailarinas e figurinos)	R\$1.900,00
09	Equipe Técnica: 4 Roadies, 2 técnicos de som, 1 técnico de luz, 1 técnico de painel, 1 blaster, 2 produtores, 1 motorista.	R\$3.500,00
10	Imposto	R\$6.300,00
	Total	R\$45.000,00

- 3.2 O contratante realizará o pagamento de 100% (cem por cento) do valor no prazo máximo de 60 dias a contar da emissão da Nota Fiscal pela empresa. Devendo a contratada apresentar a nota fiscal indicando:
- a) dados da conta bancária a ser creditado o pagamento;
- b) indicação do número do contrato;
- c) indicação do objeto do contrato (local, data, horário e nome do evento); e,
- d) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver.
- 3.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.
- 3.4 A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena



FL	RUBRICA

de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

- 3.5 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.
- 3.6 Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 3.7 O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS:

- 4.1 O prazo para execução dos serviços fica fixado para o dia **22 de agosto de 2025**, sendo que o prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.
- 4.2 Uma eventual prorrogação do prazo para a conclusão total dos serviços ficará a critério do CONTRATANTE, podendo ser solicitada pela CONTRATADA, desde que amplamente fundamentada.
- 4.3 O prazo para assinatura do Contrato será imediato, contados a partir da data de convocação para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO:

5.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



FL	RUBRICA

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - A fiscalização ficará a cargo dos servidores Brayan Scarpart Neves, Matrícula nº 854801 (fiscal principal) e Aiane Oliveira Ramos, Matrícula nº 02833401 (fiscal suplente).

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a desenvolver os serviços objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do mesmo.
- 6.2 A CONTRATADA para o recebimento do valor contido na Cláusula terceira deverá apresentar documentação hábil, item 3.4 e 3.6.
- 6.3 No caso da não apresentação da CONTRATADA, em virtude de casos fortuitos ou de força maior, alheios à vontade das partes, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do Show, de acordo com a disponibilidade da agenda do **ARTISTA**, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.
- 6.4 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere à Administração a responsabilidade por tais pagamentos, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 6.5 O CONTRATANTE não se responsabiliza por outras despesas que surjam em decorrência deste Contrato, tais como: pagamento de pessoal, alimentação, hospedagem, combustível, translado local, carregadores.
- 6.6 O CONTRATANTE se responsabilizará por toda a estrutura e condições necessárias para realização do Show, tais como: palco, som, luz, geradores/transformadores (conforme necessidade do Contratado), seguranças, divulgação e liberações para realização do evento junto aos órgãos regularizadores.
- 6.7 A atração musical contratada deverá se apresentar no Parque de Exposição, localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), no dia 22 de agosto de 2025, por volta das 23:00h, reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário. A apresentação deverá ter duração mínima de 1h20min. O(A) contratado(a) será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, sonorização, transporte, montagem,



FL	RUBRICA

manutenção e ferramentas necessários e deverá chegar neste município até 08 (oito) horas antes do horário previsto para apresentação visando a montagem da estrutura. Após o término da apresentação o contratado ficará responsável pela retirada de toda a estrutura.

6.8 - A contratante poderá utilizar a estrutura de sonorização, microfones e luzes da contratada para abertura do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA
1.5	KUDKICA

- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida; II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



FL	RUBRICA

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.2 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.3 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I- interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II- suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

III- suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

7.4 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

- 7.5 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.5 Os Poderes Executivos deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo federal.
- 7.6 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- 7.7 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 7.8 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- I reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II pagamento da multa;
- III- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 7.9 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



FL	RUBRICA

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas pelas partes, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 137 Lei nº 14.133/21, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, cabendo uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor deste Contrato.

8.2 - O presente Contrato regulamenta-se pelas normas contidas na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE:

10.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

11.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

11.1.1 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7°, 11 e/ou 14 da Lei n° 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.2 - A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.



FL	RUBRICA

- 11.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados Pág. 85 012190/2024 a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- 11.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- 11.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.
- 11.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- 11.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
- 11.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 11.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA
	KODKIOA

- 11.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
- 11.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 11.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- 11.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
- 11.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados Pág. 86 012190/2024 pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
- 11.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 11.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
- 11.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

11.11 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares-ES, 19 de agosto de 2025

MUNICÍPIO DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO MARCELO RIGONI FARONI CONTRATANTE

FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
FILIPE DA SILVA FANTIN
CONTRATADA

sessenta centavos)

Vigência: 19/08/2025 à 18/10/2025

Responsável pela Assinatura: Luis Carlos Pancoti/

Prefeito Municipal

ID CIDADES: 2024.029E0700001.02.0016 **Protocolo 1615767**

Ibiraçu

Resumo do Contrato

Nº. 055/2025

Município de Contratante: Ibiracu. Contratado: **TIERRY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ nº 39.500.794/0001-98 - Proc. Nº 002062/2025, Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação da empresa "TIERRY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA", detentora de Contrato de Exclusividade com o cantor "TIERRY", para apresentação/show artístico no "ANIVERSARIO DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO", do município de Ibiraçu/ES, com data prevista para o dia 13 de setembro de 2025, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 270.000,00. Vigência: 60 dias.

Ibiraçu, 19 de Agosto de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1616157

Iúna

EXTRATO

Aditivo nº 02 - Contrato nº 197/2023 - Oriundo da ARP Nº 47/20223

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº 3973/2022

Pregão Presencial Nº 019/2023 Empresa: Robson Campos Kuhn CNPJ nº 06.103.175/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de impressoras com reposição de peças originais do fabricante

Valor aditivado: R\$47.994,00

Vigente até 21/08/2026

ID CidadES: 2023.037E0700001.02.0011 Romário Batista Vieira Prefeito Ariadia B P Jacinto Secretária de Saúde

Protocolo 1615867

EXTRATO

Aditivo nº 02 - Contrato nº 198/2023 Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Digital Nº 14/2023 Pregão Presencial Nº 043/2023 Empresa: D O da Silva Música e Artes

CNPJ nº 19.125.847/0001-20

Objeto: Contratação de empresa para ministrar oficinas musicais (percussão rudimentar), arte e dança coreográfica para alunos da rede de ensiño de educação

dessa municipalidade

Valor aditivado: R\$77.220,00 Vigente até 22/08/2026

ID CidadES: 2023.037E0700001.01.0013 Romário Batista Vieira

Prefeito

Protocolo 1616135

João Neiva

EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 089/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

Empresa: MAGBA E-COMMERCE LTDA.

OBJETO: Aquisição de câmaras de ar e pneus para veículos leves, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR TOTAL: R\$ 2.125,44 -

VIGÊNCIA: Até 31/12/2025.

CidadES Contratações:

2025.501C2600003.02.0003

João Neiva/ES, 19 de agosto de 2025

Paulo Sergio De Nardi Prefeito de João Neiva

Protocolo 1616160

EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOŞ N° 091/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

FORTALEZA Empresa: **AMBIENTAL**

GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA

CONTRATAÇÃO OBJETO: DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA URBANA, COM VARRIÇÃO MANUAL, EÓLICA E MECANIZADA, RÉTIRADA DE TERRA E AREIA DAS RUAS PAVIMENTADAS, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL SÓLIDOS DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E RESÍDUOS DE SAÚDE, CAPINA MANUAL DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS, LIMPEZA DE BUEIROS, CAIAÇÃO DE MEIO FIÓ E POSTES, ROÇAGEM E LIMPEZA DE BUEIROS, TRINCHEÍRAS DRENANTES, POÇOS DE VISITAS, LEITOS E ENCOSTAS DE RIOS DO MUNICÍPIO **DE JOÃO NEIVA** - **ES**, Concorrência 002/2024. Valor total: R\$ 10.116.946,79 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CidadES Contratações:

2024.040E0700001.01.0002

João Neiva/ES, 19 de agosto de 2025.

Paulo Sergio De Nardi Prefeito de João Neiva

Protocolo 1616288

Linhares

RESUMO DO CONTRATO Nº 268/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES. CONTRATADA: ERALDO SILVA MATTOS

ASSINATURA: 19/08/2025 VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: R\$ 130.000,00

OBJETO: contratação do Artista/Grupo DE RESGATE, para apresentação musical no dia 20 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo descritivo de custo: Cachê da Banda R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais); Traslado Aéreo (Ida e Volta) R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais); Traslado Terrestre (Ida e Volta) R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Hospedagem (12 pessoas) R\$ 4.000,00(quatro mil reais); Alimentação (12 pessoas) R\$ 4.000,00(quatro mil reais); Camarim

R\$ 4.000,00(quatro mil reais); Impostos e Tributos R\$ 23.400,00 (vinte e três mil reais).

RECURSO:

24 24.01.04.392.0073.2.191

3.3.90.39.00000 3.3.90.39.23000

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE PROCESSO: no 018.899/2025 Cód.

CidadES 2025.042E0600027.10.0183 Contratações:

Protocolo 1615777

RESUMO DO CONTRATO Nº 269/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES. CONTRATADA: LORENA BREDA FERNANDES

ASSINATURA: 19/08/2025 VIGËNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: R\$ 4.500,00

OBJETO: contratação do Artista/Grupo MAXUEL E MATEUS, para apresentação musical no dia 20 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo descritivo de custo: Empresa R\$ 500,00 (quinhentos reais); Banda: Voz Principal R\$ 1.800,00 (um mil e quinhentos reais); Produtor R\$ 1.000,00 (um mil reais); Equipe Técnica R\$ 800,00 (oitocentos reais); Alimentação R\$ 150,00 (centos e cinquenta reais); Transporte R\$ 50,00 (cinquenta reais); Camarim R\$ 100,00 (cem reais); Extras R\$ 100,00 (cem reais).

RECURSO: 24

24.01.04.392.0073.2.191

3.3.90.39.00000 3.3.90.39.23000

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE PROCESSO: nº 20497/2025 Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0600027.10.0196

Protocolo 1615784

RESUMO DO CONTRATO Nº 280/2025

CONTRATANTE: O Município de Linhares-ES

CONTRATADA: CONSTRUTORA VALE DO OURO LTDA

ASSINATURA: 19/08/2025 VIGÊNCIA: 660 dias.

VALOR: R\$ 14.195.000,000

OBJETO, contratação de empresa especializada, para executar as obras de construção de Terminal

Rodoviário, no Município de Linhares. **RECURSO:**

30

3001.154510104.3.010 4.4.90.51.0000000

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 02/2024

Processo nº 5854/2024 Cód. CidadES Contratações: 2024.042E0600024.01.0010

Protocolo 1616235

RESUMO DO CONTRATO Nº 270/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADA: IGOR RÓDRIGUES LEMOS DE ARAUJO

ASSINATURA: 19/08/2025 VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias VALOR: R\$ 4.000,00

OBJETO: contratação do Artista/Grupo DJ IGOR para apresentação musical no dia 23 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo descritivo de custo: Cachê Artista R\$2.000,00 (dois mil reais); Cachê Staff R\$ 500,00 (quinhentos reais); Pirotécnia/CO2: R\$700,00(setecentos reais); Fotó/ Videomaker R\$300,00 (trezentos reais); Técnico De Som - R\$300,00(trezentos reais); Alimentação Equipe R\$200,00 (duzentos reais).

RÉCURSO:

24

ATOS MUNICIPAIS

24.01.04.392.0073.2.191

3.3.90.39.00000 3.3.90.39.23000

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE PROCESSO: nº 020.112/2025

CidadES Cód.

2025.042E0600027.10.0194.

Protocolo 1616321

Contratações:

RESUMO DO CONTRATO Nº 271/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADA: FILIPE FANTIN **PRODUCOES**

ARTISTICAS LTDA

ASSINATURA: 19/08/2025 VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: R\$ 45,000,00

OBJETO: contratação do Artista/Grupo FILIPE FANTIN , para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo descritivo de custo: Cachê artístico (artista) R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); Transporte terrestre ou aéreo (ida e volta) R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); Hospedagem equipe de apoio R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); Equipe de músicos. R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); Efeitos especiais R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais); Alimentação R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); Filmaker E Fotografia R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Ballet (quatro bailarinas e figurinos) R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); Equipe Técnica R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); IMPOSTO R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

RECÚRSO:

24.01.04.392.0073.2.191

3.3.90.39.00000 3.3.90.39.23000

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE PROCESSO: no 018.424/2025

Cód. CidadES 2025.042E0600027.10.0192 Contratações:

Protocolo 1616353

RESUMO DO CONTRATO Nº 272/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES. CONTRATADA: LETICIA GIMENEZ GOMES

ASSINATURA: 19/08/2025 VIGËNCIA: 90 (noventa) dias

Pág. 132

6

VALOR: R\$ 14.000,00

OBJETO: contratação do Artista/Grupo a PALMINHA DA MÃO, para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo descritivo de custo: cachê dos músicos R\$ 6.000,00 seis mil reais); Camarin, alimentação e água R\$ 1.000,00 (um mil reais); equipe técnica R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); fotos e filmaker R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); rouds e carregadores R\$ 1.200,00 (um mil e dúzentos reais); produtor musical R\$ 800,00 (oitocentos reais); produção de palco CO2, fumaça e fire R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

RECÚRSO:

24

24.01.04.392.0073.2.191

3.3.90.39.00000 3.3.90.39.23000

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE PROCESSO: no 019.774/2025

Cód. CidadES Contratações:

2025.042E0600027.10.0197

Protocolo 1616371

RESUMO DO CONTRATO Nº 273/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADA: EULER MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR

ASSINATURA: 19/08/2025 VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: R\$ 7.500,00

OBJETO: contratação do Artista/Grupo STM, para apresentação musical no dia 21 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), sendo descritivo de custo: Cachê dos Músicos - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Equipe técnica - R\$ 2.000,00 (dois mil reais Alimentação - R\$ 1.000,00 (um mil reais); Transporte Van - R\$ 500,00 (quinhentos reais.

RECURSO:

24 24.01.04.392.0073.2.191

3.3.90.39.00000 3.3.90.39.23000

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE PROCESSO: nº 18.422/2025

CidadÉS Cód. 2025.042E0600027.10.0198

Contratações:

Protocolo 1616386

RESUMO DO CONTRATO Nº 274/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES. CONTRATADA: LETICIÁ GIMENEZ GOMES

ASSINATURA: 19/08/2025 VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: R\$ 10.000,00 OBJETO: contratação do Artista/Grupo a MARCOS ROBERTO E BANDA, para apresentação musical no dia 23 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo descritivo

de custo: cache dos músicos R\$4.000.00, camarim alimentação e água R\$1000.00, equipe técnica (palco. som, luz) R\$1.400.00, fotos e filmaker R\$1600,00, rouds e carregadores R\$1200,00 produtor musical R\$ 800,00.

RECURSO:

24

24.01.04.392.0073.2.191

3.3.90.39.00000 3.3.90.39.23000

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº 20.501/2025 Cód. CidadES

2025.042E0600027.10.0202

Protocolo 1616394

Contratações:

RESUMO DO CONTRATO Nº 275/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADA: PATRICIA APARECIDA SCARPATTI

ASSINATURA: 19/08/2025 VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias VALOR: R\$ 10.800,00

OBJETO: contratação do ARTISTA/BANDA DEIVID SILVA E BANDA , para apresentação musical no dia 21 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo descritivo de custo: Cachê artístico R\$ 1.000,00 (mil reais); Cachê músicos/roods/produção/ballet/mídia R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); Transporte 800,00(oitocentos reais); Alimentação R\$ 1.000,00(mil reais); Pirotecnia R\$ 800,00(oitocentos reais.

RECURSO:

24

24.01.04.392.0073.2.191

3.3.90.39.00000 3.3.90.39.23000

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE PROCESSO: nº 20.390/2025 Cód.

CidadES 2025.042E0600027.10.0201 Contratações:

Protocolo 1616401

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2023

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES CONTRATADA: S.C.M.TEIXEIRA-ME

ASSINATURA: 15/08/2025

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, com o valor de R\$ 228.729,90 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos). As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas. PROCESSO: No 7490/2023 e apenso no 15.704/2025.

Protocolo 1615682

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES

CONTRATADA: LOCANORTE SERVIÇOS EIRELI EPP ASSINATURA: 04/08/2025

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, com o valor reajustado de R\$ 24.487,83

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 19 de Agosto de 2025 às 23:12:15 Código de Autenticação: 522fbfdf

PUBLICAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

RESUMO DO CONTRATO

Nº 280/2025

CONTRATANTE: O Município de Linhares-ES CONTRATADA: CONSTRUTORA VALE DO

OURO LTDA

ASSINATURA: 19/08/2025 VIGÊNCIA: 660 dias. VALOR: R\$ 14.195.000,000

OBJETO. contratação de empresa especializada, para executar as obras de construção de Terminal Rodoviário, no Município de Linhares.

RECURSO: 30

3001.154510104.3.010 4.4.90.51.0000000

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº

02/2024

Processo nº 5854/2024 Cód. CidadES Contratações: 2024.042E0600024.01.0010



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Linhares-ES, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 045/2025, para Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições tipo marmitex, lanches e bebidas, destinados a atender aos profissionais da área da saúde das Unidades Básicas de Saúde dos Balneários, sendo: UBS Pontal do Ipiranga, UBS Regência e UBS Povoação, durante a Temporada Verão, bem como, nos Eventos Oficiais como: Festa do Forró Pontal, Caboclo Bernardo, Festa da Tilápia, Festa do Robalo, Mica Fubica, Festival do Caranguejo e Festa da Associação de Pescadores, deste Município, empresa vencedora: REALI PANIFICADORA LTDA nos lotes 1, 2 e 3 no valor de R\$ 317.135,00 (trezentos e dezessete mil, cento e trinta e cinco reais).

Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0500001.01.0016 Linhares, 19 de agosto de 2025

Leonethe Braum Pereira Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Linhares-ES, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do PREGAO ELETRÔNICO FMS Nº 052/2025, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento ininterrupto de Gases Medicinais (Dióxido de Carbono), bem como em regime de comodato, cilindro e seus acessórios, destinados a atender o Hospital Geral de Linhares, deste Município, tornou-se DESERTO.

Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0500001.01.0023

Linhares, 18 de agosto de 2025

Leonethe Braum Pereira Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES RESUMO DO CONTRATO Nº 268/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES. CONTRATADA: ERALDO SILVA MATTOS

ASSINATURA: 19/08/2025 VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias VALOR: R\$ 130.000.00

OBJETO: contratação do Artista/Grupo ANJOS DE RESGATE, para apresentação musical no dia 20 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPO-LINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo descritivo de custo: Cachê da Banda R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais); Traslado Aéreo (Ida e Volta) R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais); Traslado Terrestre (Ida e Volta) R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Hospedagem (12 pessoas) R\$ 4.000,00(quatro mil reais); Alimentação (12 pessoas) R\$ 4.000,00(quatro mil reais); Camarim R\$ 4.000,00(quatro mil reais); Impostos e Tributos R\$ 23.400,00 (vinte e três mil reais).

RECURSO: 24 24.01.04.392.0073.2.191 3.3.90.39.00000 3.3.90.39.23000

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº 018.899/2025 Cód. CidadES

2025.042E0600027.10.0183

Contratações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

RESUMO DO CONTRATO Nº 269/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES. CONTRATADA: LORENA BREDA FERNANDES ASSINATURA: 19/08/2025

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: R\$ 4.500,00

OBJETO: contratação do Artista/Grupo MAXUEL E MATEUS, para apresentação musical no dia 20 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLI-NHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo descritivo de custo: Empresa R\$ 500,00 (quinhentos reais); Banda: Voz Principal R\$ 1.800,00 (um mil e quinhentos reais); Produtor R\$ 1.000,00 (um mil reais); Equipe Técnica R\$ 800,00 (oitocentos reais); Alimentação R\$ 150,00 (centos e cinquenta reais); Transporte R\$ 50,00 (cinquenta reais); Camarim R\$ 100,00 (cem reais); Extras R\$ 100,00 (cem reais).

24.01.04.392.0073.2.191 3.3.90.39.00000 3.3.90.39.23000 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE PROCESSO: nº 20497/2025

Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0600027.10.0196



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

RESUMO DO CONTRATO Nº 270/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES. CONTRATADA: IGOR RODRIGUES LEMOS DE ARAUIO

ASSINATURA: 19/08/2025 VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: R\$ 4.000,00

OBJETO: contratação do Artista/Grupo DJ IGOR LEMOS , para apresentação musical no dia 23 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei № 14.133/2021, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo descritivo de custo: Cachê Artista R\$2.000,00 (dois mil reais); Cachê Staff R\$ 500,00 (quinhentos reais); Pirotecnia/CO2: R\$700,00(setecentos reais); Foto/Videomaker R\$300,00 (trezentos reais); Alimentação Equipe

R\$200,00 (duzentos reais). RECURSO: 24 24.01.04.392.0073.2.191 3.3.90.39.00000 3.3.90.39.23000

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº 020.112/2025

Cód. CidadES 2025.042E0600027.10.0194.

Contratações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

RESUMO DO CONTRATO Nº 271/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES. CONTRATADA: FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

ASSINATURA: 19/08/2025 VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias VALOR: R\$ 45.000,00

OBJETO: contratação do Artista/Grupo FILIPE FANTIN, para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPO-LINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74. Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo descritivo de custo: Cachê artístico (artista) R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); Transporte terrestre ou aéreo (ida e volta) R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); Hospedagem equipe de apoio R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); Equipe de músicos. R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); Efeitos especiais R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais); Alimentação R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); Filmaker E Fotografia R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Ballet (quatro bailarinas e figurinos) R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); Equipe Técnica R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); IMPOSTO R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

RECURSO: 24 24.01.04.392.0073.2.191 3.3.90.39.00000 3.3.90.39.23000

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº 018.424/2025

 Cód.
 CidadES
 Contratações:

 2025.042E0600027.10.0192









-

018424/2025

PUBLICAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES **RESUMO DO CONTRATO** Nº 272/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES. CONTRATADA: LETICIÁ GIMENEZ GOMES

ASSINATURA: 19/08/2025 VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias VALOR: R\$ 14.000,00

OBJETO: contratação do Artista/Grupo a PALMI-NHA DA MÃO, para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPO-LINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo descritivo de custo: cachê dos músicos R\$ 6.000,00 seis mil reais); Camarin, alimentação e água R\$ 1.000,00 (um mil reais); equipe técnica R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); fotos e filmaker R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); rouds e carregadores R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); produtor musical R\$ 800,00 (oitocentos reais); produção de palco CO2, fumaça e fire R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

RECURSO: 24 24.01.04.392.0073.2.191 3.3.90.39.00000 3.3.90.39.23000

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº 019.774/2025

CidadES Contratações: 2025.042E0600027.10.0197



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES **RESUMO DO CONTRATO** Nº 273/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES. CONTRATADA: EULER MENDES DE OLIVEIRA

JUNIOR ASSINATURA: 19/08/2025 VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: R\$ 7.500,00

OBJETO: contratação do Artista/Grupo STM, para apresentação musical no dia 21 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei N° 14.133/2021, no valor global de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), sendo descritivo de custo: Cachê dos Músicos – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Equipe técnica – R\$ 2.000,00 (dois mil reais Alimentação – R\$ 1.000,00 (um mil reais); Transporte Van - R\$ 500,00 (quinhentos reais.

RECURSO: 24 24.01.04.392.0073.2.191

3.3.90.39.00000 3.3.90.39.23000

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº 18.422/2025 CidadES Cód.

Contratações: 2025.042E0600027.10.0198



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES **RESUMO DO CONTRATO** Nº 274/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES. CONTRATADA: LETICIÁ GIMENEZ GOMES

ASSINATURA: 19/08/2025 VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias VALOR: R\$ 10.000,00

OBJETO: contratação do Artista/Grupo a MARCOS ROBERTO E BANDA, para apresentação musical no dia 23 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-

por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei N° 14.133/2021, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo descritivo de custo: cache dos músicos R\$4.000.00, camarim alimentação e água R\$1000.00, equipe técnica (palco. som, luz) R\$1.400.00, fotos e filmaker R\$1600,00, rouds e carregadores R\$1200,00 produtor musical R\$ 800,00.

RECURSO: 24 24.01.04.392.0073.2.191 3.3.90.39.00000 3.3.90.39.23000

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº 20.501/2025

CidadES 2025.042E0600027.10.0202

Contratações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES **RESUMO DO CONTRATO** N° 275/2025

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES. CONTRATADA: PATRICIA APARECIDA SCAR-

PATTI

ASSINATURA: 19/08/2025 VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: R\$ 10.800,00

OBJETO: contratação do ARTISTA/BANDA DEI-VID SILVA E BANDA, para apresentação musical no dia 21 de agosto de 2025, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei № 14.133/2021, no valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo descritivo de custo: Cachê artístico R\$ 1.000,00 (mil reais); Cachê músicos/roods/produção/ballet/mídia R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); Transporte R\$ 800,00(oitocentos reais); Alimentação R\$ 1.000,00(mil reais); Pirotecnia R\$ 800,00(oitocentos reais.

RECURSO: 24 24.01.04.392.0073.2.191 3.3.90.39.00000 3.3.90.39.23000

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº 20.390/2025 CidadES Cód.

2025.042E0600027.10.0201



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE** COMPETENTE

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessárias, para a contratação do Artista/Grupo a ALE-MÃO DO FORRÓ, para apresentação musical no dia 23 de agosto de 2025, durante os festejos da EX-POLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, com a empresa: WA PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ 20.799.303/0001-23, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo descritivo de custo: Apresentação musical do Alemão do Forro, com músicos, equipe técnica: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais; Pirotecnia in dor com bicos de CO2: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais); Locação de cenário e iluminação cênica: R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais); Transporte aéreo ou terrestre até a cidade do evento para equipe: R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais); Diária de alimentação: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Abastecimento de Camarins : 2.000,00 (dois mil reais); Emissão da NF no valor da Proposta (valor sujeito a alteração conforme alíquota do município): 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº 18.416/2025.

Cód. CidadES Contratações:

2025.042E0600027.10.0204. Linhares - ES, 19 de agosto de 2025.

Marcelo Rigoni Faroni Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE** COMPETENTE

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, que Autorizo as providências que se fizerem necessárias, para a contratação do Artista/Grupo a BAN-DA SAMBOLADA, para apresentação musical no dia 24 de agosto de 2025, durante os festejos da EX-POLINHARES 2025, no município de Linhares-ES, com a empresa: USINA MUSIC PLACE LTDA, inscrita no CNPJ 11.115.848/0001-82, por inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo descritivo de custo: Cachê dos músicos da banda: R\$ 10.000,00 Transporte: R\$ 1.000,00 Técnico de Som: R\$ 450,00 Técnica de Luz: R\$ 350,00 Roldies: R\$ 500,00 Produtor Musical: R\$ 500,00 Pirotécnia: R\$ 3.000,00 Impostos: R\$ 3.596,00 Receita operacional/lucro: R\$ 604,00. Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº 18.423/2025.

Cód. Contratações: 2025.042E0600027.10.0203.

Linhares - ES, 19 de agosto 2025. Marcelo Rigoni Faroni Secretário Municipal de Cultura e Turismo



INFORMAÇÃO DE QUALIDADE ONDE VOCÊ ESTIVER

Contratações:

Fale conosco: (27) 99984-0041



www.**cenoticias**.com.br

Contrato nº 000271/2025

Última atualização 21/08/2025

Local: Linhares/ES Órgão: MUNICIPIO DE LINHARES

Unidade executora: 27167410000188-068 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Id contrato PNCP: 27167410000188-2-000271/2025 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 018424/2025

Categoria do processo: Serviços

Portal Nacional de Contratações Públicas

Q

Entrar

Id contratação PNCP: <u>27167410000188-1-000389/2025</u>

Objeto:

contratacao do(a) cantor/banda FILIPE FANTIN , para apresentacao musical no dia 22 de agosto de 2025, as 23:00h, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no Parque de Exposicao localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta municipalidade.

VALOR CONTRATADO

R\$ 45.000.00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 46.341.480/0001-55 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma,

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção 018424/2025 de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br



AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

FOLHA DE DESPACHO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Segue para gerar AE (autorização de empenho) e demais providências.

LINHARES-ES, EM 20 DE AGOSTO 2025.

KATIA CILENE DOS SANTOS FÉLIX ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d022: 3437d43e-2975-4e24-8b ABOLINGS CONTROL (179,000)

df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO GABINETE DO SECRETÁRIO

Linhares/ES, 20 de agosto de 2025.

Proc. 18424/2025

OF. N° 883/2025/GAB/SECULT

Ao Departamento de Execução Orçamentária

Solicito a ANULAÇÃO da Nota de Pré Empenho nº 73/2025, no valor de R\$ 45.000,00, para que se proceda com o empenho definitivo.

Sem mais para o momento, ao tempo que subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MARCELO RIGONI FARONI Secretário Municipal de Cultura e Turismo Decreto 014/2025



MUNICIPIO DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO **ESPIRITO SANTO** 27.167.410/0001-88 NOTA DE ANULAÇÃO DE PRÉ EMPENHO Nº 0000064/2025

		Pág. 139
		018424/2025
FL	RUBR	ICADWAYAWA
Nº PROCE	SSO	

Processo: 0018424/2025 Exercício: 2025 Pré Empenho: 0000073/2025 Data: 20/08/2025 Ficha: 26 Valor: 45.000,00

AUTORIZO QUE SEJA ANULADO PARCIALMENTE O PRÉ EMPENHO DE Nº 0000073/2025

Órgão: 24 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Histórico: ANULADO PARA GERAR AE.

Programa: 0073 - Promoção e Realização dos Eventos Municipais Projeto/Atividade: 2.191 - Promover, Realizar e Apoiar Eventos Municipais

Elemento Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS - PML

45.000,00 Saldo Anterior Pré Empenho:

> 45.000,00 Valor da Anulação: Valor Empenhado: 0,00

0,00 Saldo Atual Pré Empenho:

	LANÇAMENIUS								
Nº	Nº Débito		Crédito	Valor					
Anulação de Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes									
0 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	45.000,00	522910300000 - (-) ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO	45.000,00					
0 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	45.000,00	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	45.000,00					
	Loc	cal/Data/Ass	inaturas						

LINHARES,20 de agosto de 2025

1800 ((0)) 1943 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- - - - CEP: - CNPJ: 27.167.410/0001-88 TEL: FAX: SITE: WWW.LINHARES.ES.GOV.BR

FL	RUBRICA

Autorização de Empenho (AE) Nº 000291/2025

Órg	gão	SECRET	ARIA MUNICI	PAL DE CULTURA E TURIS	МО		Empen	ho	Ordi	nário	
Lo	cal	SECRET	ARIA MUNICI	PAL DE CULTURA E TURIS	MO		Proc. Adm	nin. N°	0184	124/2025	
Orig	gem			000193/2025 - LEI Nº 14.133/ T. 74, INCISO II	2021,		Contra	ato	0002	271/2025	
Dota	ação			.33903900000.150000000001			Ficha-Fo	onte	0002	26-15000	0000001
Forne	cedor	FILIPE F	ANTIN PROD	UCOES ARTISTICAS LTDA			CNP	J	46.3	41.480/0	001-55
Ende	ereço	RUA Mac 29907305	•	TRÊS BARRAS - LINHARES	- ES - CEF	P:	Telefo	ne	2798	3034500	
Desc	rição		festejos da EXF	oanda FILIPE FANTIN , para apro POLINHARES 2025, no Parque d							
Item	Lote	Código	Especificaçã	o	Marca	UND	Quantidade	Unitário	0	Desconto	Valor Tota
00001		00022988	contratação do FANTIN , para 22 de agosto os festejos da Parque de Exp	ÃO DE SHOW - FILIPE FANTIN b(a) cantor/banda FILIPE a apresentação musical no dia de 2025, às 23:00h, durante EXPOLINHARES 2025, no posição localizado no Bairro e (BNH), nesta e.		SERV	1,000	45.000	00,00		45.000,C
Valo	r Total										45.000,0
Desc	ontos	Aplicado	s								С Г
Total	Geral	1									45.000,0
Prazo	de Ex	ecução: 5	dia(s)	Vig Contrato: 90 dia(s)	Pagam	ento:					(
Local	de En	trega SEC	CRETARIA MU	INICIPAL DE CULTURA E TU	IRISMO						

Linhares, 20/08/2025 hh:mm:ss

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 7C6740B1F333D3AE7BEC848BABF13DF9 Nota de Empenho Nº 000498/2025

MUNICIPIO DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO **ESPIRITO SANTO** 27.167.410/0001-88

		_ Pag.	141
		018424	2025
FL	RUBRI	CADAGA	2007 (III) 2007 (III) 2008 (III)
Nº PROCE	SSO		
			鐔逦

ordenador da Despesa, para efeito de execução Exercício: 2025 orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Tipo: Ordinário Data: 20/08/2025 Ficha: 0000026 Valor: 45.000,00 **Processo:** 0018424/2025

Despesa:

Autorização de Empenho Nº: 000291/2025

Órgão: 24 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0073 - Promoção e Realização dos Eventos Municipais Projeto/Atividade: 2.191 - Promover, Realizar e Apoiar Eventos Municipais

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 0000498/2025

Fonte de Recurso: 150000000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS - PML

Favorecido: 366701 - FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ/CPF: 46.341.480/0001-55

Bairro: TRÊS BARRAS Cidade: LINHARES

Endereco: Rua Macanaíba UF: ESPIRITO SANTO

Telefone Fixo: 2798034500 Celular: PIS PASEP:

Histórico: contratação do(a) cantor/banda FILIPE FANTIN, para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, às 23:00h, durante os festejos da

EXPOLINHARES 2025, no Parque de Exposição localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta municipalidade.

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Anterior	153.435,98	Despesa Empenhada	45.000,00	Saldo Disponível	108.435,98	_

(quarenta e cinco mil reais)

Dispensa/Inexigibilidade: 101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. Nímero Proc. Dispensa/Inexigibilidade: 000193/2025

CONTRATO

Tipo/Nmero/Ano: Prestação de Serviços Nº 0000271/2025 **Data Vencimento:** 17/11/2025

	LANÇAMENTOS									
1	Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor					
		Empenho - Emissão	de Empenho - (Outras Despesas Correntes	7					
О	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS		622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	45.000,00					
10	1	622110000000 - CREDITO DISPONIVEL		622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	45.000,00					
l C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	45.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	45.000,00 S 45.000,00 S					
l C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	45.000.00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	45.000.00					

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 20 de agosto de 2025

MARCELO RIGONI FARONI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

INSERÇÃO: Williene Felicio Barbosa IMPRESSÃO: Williene Felicio Barbosa

回都治路路湖回

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FL	RUBRICA
	建建
	256272622

Autorização de Fornecimento/Execução (AF)

Autorização de Fornecimento/Execução (AF) N° 000295/2025 Orgão SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Proc. Admin. Nº 018424/2025	Autorização de Fornecimento/Execução (AF) Nº 000295/2025 Proc. Admin. Nº 018424/2025	Autorização de Fornecimento/Execução (AF) N° 000295/2025 Orgão SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Proc. Admin. Nº 018424/2025 Origem INEXIGIBILIDADE N° 000193/2025 - LEI N° 14.133/2021, Contrato 000271/2025 Datação 2401.0439200732.191.33903900000.150000000001 Ficha-Forle 00026-150000000001 Fornecedor FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ 46.341.480/0001-55 Endereço RUA Macanaiba, 55 - TRÊS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: Teletone 2798034500 Jassificação CUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Empenho 0000498/2025 CONTRATAÇÃO DO(A) CANTORIBANDA FILIPE FANTIN , PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2025. AS 23.00H, DURANTE OS FESTELJOS DA EXPOLINHARES 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO LOCALIZADO NO BARRA NO NOV HORIZONTE (BNH), NESTA MUNICIPALIDADE DOCUMENTO ORIGINÂRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000291/2025. Em Lote Codigo Especificação MUSICAL PRO 00021/2025. Em Lote Codigo Especificação SHOW - FILIPE FANTIN CONTRATAÇÃO DE SHOW - FILIPE FANTIN DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000291/2025. DOCUMENTO ORIGINÂRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000291/2025. DOCUMENTO ORIGINÂRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000291/2025. DOCUMENTO ORIGINÂRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000291/2025. DOCUMENTO ORIGINARIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000291/2025. DOCUMENTO ORIGINÂRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000291/2025. DOCUMENTO ORIGINARIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000291/2025. DOCUMENTO ORIGINARIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000291/2025. DOCUMENTO ORIGINARIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000291/2025. DOCUMENTO ORIGINARIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000291/2025. DOCUMENTO ORIGINARIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000291/2025. DOCUMENTO ORIGINARIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000291/2025. DOCUMENTO ORIGINARIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000291/2025. DOCUMENTO ORIGINARIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000291/2025. DOCUMENTO ORIGINARIO DA CONTRATAÇÃO DE SHOW - FILIPE	W)	194	, -		- CNPJ: 27.167.410/0 VWW.LINHARES.ES.G		ΓEL: FA	AX: SITE				
Nº 000295/2025 Orgão SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Proc. Admin. № 018424/2025	Nº 000295/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Proc. Admin. № 018424/2025 INEXIGIBILIDADE № 000193/2025 - LEI № 14.133/2021, Contrato 000271/2025 Datação 2401.0439200732.191.3390390000.15000000001 Ficha-Fonte 00026-150000000001 Inecedor FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ 46.341.480/0001-55 dereço 29907305 Sificação OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Empenho 000498/2025 CONTRATAÇÃO DO(A) CANTOR/BANDA FILIPE FANTIN . PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2025, AS 23:00H, DURANTE OS RESTEJOS DA EXPOLINHARES 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO LOCALIZADO NO BARRO NOVO HORZONTE (BNH.) NESTA MUNICIPALIDADE. DOCUMENTO ORIGINARIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 000291/2025. Lote Código Especificação Marca Originação Marca Originação Horista no dia 22 de agosto de 2025, às 23:00h, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no Parque de Exposição localizado no Bairro Novo Horizota (BNH), nesta municipalidade. Dor Total 45.000.00 ATENÇÃO: AGO MARCA TOTATO A GOSTO DE CULTURA E TURISMO ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).	Nº 000295/2025 Orgão SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Proc. Admin. № 018424/2025 INEXIGIBILIDADE N° 000193/2025 - LEI N° 14.133/2021, Contrato 000271/2025 Dotação 2401.0439200732.191.3390390000.150000000001 Ficha-Fonte 00026-150000000001 Ficha-Fonte 00026-1500000000001 Ficha-Fonte 00026-1500000000001 Ficha-Fonte 00026-1500000000001 Ficha-Fonte 00026-1500000000001 Ficha-Fonte 00026-1500000000001 RUM Macanaiba, 55 - TRÉS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: 29907305 RUM Macanaiba, 55 - TRÉS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: 2798034500 Passificação OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Empenho 0000498/2025 CONTRATAÇÃO DO(A) CANTOR/BANDA FILIPE FANTIN, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 22 DE AGOSTO DE BAIRRO NOVO HORIZONTE (BNH), NESTA MUNICIPALIDADE: DOCUMENTO ORIGINARIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000291/2025. POR Lote Código Especificação APRIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000291/2025. POR LOTE SERVICION DE SERVICINHARES 2025, no PARGUE DE EXPOSIÇÃO LOCALIZADO NO SERVICINHARES 2025, no PARGUE de Exposição Documento O GIGINARIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000291/2025. POR COMBINATO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000291/2025. POR COMBINATO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE SEMPENHO Nº 000291/2025. POR COMBINATO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE SEMPENHO Nº 000291/2025. POR COMBINATO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE SEMPENHO Nº 000291/2025. POR COMBINATO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE SEMPENHO Nº 000291/2025. POR COMBINATO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE SEMPENHO Nº 000291/2025. POR COMBINATO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE SEMPENHO Nº 000291/2025. POR COMBINATO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE SEMPENHO Nº 000291/2025. POR COMBINATO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE SEMPENHO Nº 000291/2025. POR COMBINATO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE SEMPENHO Nº 000291/2025. POR COMBINATO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE SEMPENHO Nº 000291/2025. POR COMBINATO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE SEMPENHO Nº 000291/2025. POR COMBINATO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE SEMPENHO Nº 000291/2025. POR COMBINATO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE SEMPENHO Nº	NHAR	ES	,	•					Ţ	F	L R	UBRICA
Dolação Dol	INEXIGIBILIDADE, N° 000193/2025 - LEI N° 14.133/2021, Contrato Contrato NEXIGIBILIDADE, ART. 74, INCISO II INCIGIBILIDADE, ART. 74, INCISO II Picha-Fonte O0026-1500000000001 Picha-Fonte O0026-1500000000001 Picha-Fonte O0026-15000000000001 Picha-Fonte O0026-150000000000001 Picha-Fonte O0026-1500000000000001 Picha-Fonte O0026-15000000000000000000000000000000000000	NEXIGIBILIDADE N° 000193/2025 - LEI N° 14.133/2021, INEXIGIBILIDADE N° 000193/2025 - LEI N° 14.133/2021, INEXIGIBILIDADE N° 000193/2025 - LEI N° 14.133/2021, IDateção 2401, 0439200732.191.3390390000.150000000001 Ficha-Fonte 00026-1500000000001 Ficha-Fonte 00026-1500000000001 Ficha-Fonte 00026-1500000000001 Ficha-Fonte 00026-15000000000001 Ficha-Fonte 00026-1500000000001 Ficha-Fonte 00026-1500000000001 Ficha-Fonte 00026-1500000000001 Ficha-Fonte 00026-1500000000001 Ficha-Fonte 00026-1500000000001 Ficha-Fonte 00026-1500000000001 Ficha-Fonte 00026-150000000001 Ficha-Fonte 00026-15000000001 Ficha-Fonte 00026-150000000001 Ficha-Fonte 00026-150000000001 Ficha-Fonte 00026-1500000000000001 Ficha-Fonte 00026-150000000001 Ficha-Fonte 00026-150000000001 Ficha-Fonte 00026-150000000001 Ficha-Fonte 00026-15000000000000000000000000000000000000				Auto			xecuçâ	io (AF)	L		1	
Dotação Dot	INEXIGIBILIDADE, ART. 74, INCISO II	Dotação 2401.0439200732.191.3390390000.15000000001 Ficha-Fonte 0002712025 Filipe Fantin Producoes Artisticas Linhares - ES - CEP: 2798034500 Bassificação OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Empenho 0000498/2025 CONTRATAÇÃO DO(A) CANTORIBANDA FILIPE FANTIN PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DÍA 22 DE AGOSTO DE BAIRRO NOVO HORIZONTE (BNH), NESTA MUNICIPALIDADE. DOCUMENTO ORISINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 000291/2025. BO DOCUMENTO ORISINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 000291/2025. BO DOCUMENTO ORISINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 000291/2025. BO DOCUMENTO ORISINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 000291/2025. BO DOCUMENTO ORISINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 000291/2025. BO DOCUMENTO ORISINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 000291/2025. BO DOCUMENTO ORISINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 000291/2025. BO DOCUMENTO ORISINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 000291/2025. BO DOCUMENTO ORISINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 000291/2025. BO DOCUMENTO ORISINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 000291/2025. BO DOCUMENTO ORISINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 000291/2025. BO DOCUMENTO ORISINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 000291/2025. BO DOCUMENTO ORISINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 000291/2025. BO DOCUMENTO ORISINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 000291/2025. BO DOCUMENTO ORISINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 000291/2025. BO DOCUMENTO ORISINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 000291/2025. BO DOCUMENTO ORISINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 000291/2025. BO DOCUMENTO ORISINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 000291/2025. BO DOCUMENTO ORISINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 000291/2025. BO DOCUMENTO ORISINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 000291/2025. BO DOCUMENTO ORISINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 000291/2025. BO DOCUMENTO ORISINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 000291/2025. BO DOCUM	Órg	gão	SECRET	ARIA MUNICIPAL	DE CULTURA E TURIS	МО		Proc. Adn	nin. N°	018	424/2025	
Dotação 2401.0439200732.191.3390390000.150000000001	tarção 2401.0439200732.191.3390390000.150000000001 Precedor FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ 46.341.480/0001-55 dereço RUA Macanaiba, 55 - TRÉS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: 2798034500 29907305 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Empenho 0000498/2025 CONTRATAÇÃO DO(A) CANTOR/BANDA FILIPE FANTIN PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2025, ÁS 23:00H, DURANTE OS FESTEJOS DA EXPOLINHARES 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO LOCALIZADO NO BARRA OR CONTRATAÇÃO DE SHOW. FILIPE FANTIN PARA APRESENTAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SHOW. FILIPE FANTIN CONTRATAÇÃO DE SHOW. FILIPE FANTIN PARA APRESENTAÇÃO CONTRATAÇÃO LOCALIZADO NO BARRA DE SERVILO DE SERVILO DE SERVILO DE SERVILO DE SERVILO DE SERVILO DE SHOW. FILIPE FANTIN CONTRATAÇÃO	Dotação 2401.0439200732.191.3390390000.15000000001 Ficha-Fonte 00026-150000000001	Orig	gem				2021,		Contr	ato	000	271/2025	
RUA Macanaíba, 55 - TRÉS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: 29907305 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Empenho O000498/2025 CONTRATAÇÃO DO(A) CANTORIBANDA FILIPE FANTIN , PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2025, AS 23:00H. DURANTE OS FESTELOS DA EXPOLINHARES 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO LOCALIZADO NO BAIRRO NOVO HORIZONTE (BNH), NESTA MUNICIPALIDADE. DOCUMENTO ORIGINÂRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000291/2025. tem Lote Código Especificação Marca Unidade Unitário Desconto Valor Contratação do(a) cantor/banda FILIPE FANTIN contratação do(a) cantor/banda FILIPE FANTIN contratação do(a) cantor/banda FILIPE FANTIN para apresentação musical no día 22 de agosto de 2025, as 23:00h, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no Parque de Exposição localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta municipalidade. Valor Total Descontos Aplicados Total Geral 45.00 ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitaç Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).	dereço RUA Macanaíba, 55 - TRÉS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: Telefone 2798034500 sificação OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Empenho 0000498/2025 CONTRATAÇÃO DO(A) CANTORBANDA FILIPE FANTIN , PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2025, AS 23:00H, DURANTE OS FESTEJOS DA EXPOLINHARES 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO LOCALIZADO NO BAIRRO NOVO HORIZONTE (BINH), NESTA MUNICIPALIDADE. DOCUMENTO ORIGINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 000291/2025. Lote Código Especificação Marca Unidade Unidario Desconto Valor Total 00022988 CONTRATAÇÃO DE SHOW - FILIPE FANTIN contratação do(a) cantoribanda FILIPE FANTIN contratação do(a) cantoribanda FILIPE FANTIN para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, às 23:00h, durante os festejos de EXPOLINHARES 2025, no Parque de Exposição localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta municipalidade. Scontos Aplicados al Geral 45.000,000 ATENÇÃO: ACENTRATAÇÃO DE SHOW - FILIPE FANTIN contratação do(a) cantoribanda FILIPE (BNH) para presentação musical no dia 22 de agosto de 2025, às 23:00h, durante os festejos de EXPOLINHARES 2025, no Parque de Exposição localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta municipalidade. 45.000,000 ATENÇÃO: ATENÇÃO: ACENTRATAÇÃO DE SHOW - FILIPE FANTIN SERV. 1,000 45.000,00	RUA Macanaíba, 55 - TRÉS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: 29907305 Rassificação OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA CONTRATAÇÃO DO(A) CANTORIBANDA FILIPE FANTIN , PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2025, ÁS 23:00H, DURANTE OS FESTEJOS DA EXPOLINHARES 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO LOCALIZADO NO BAIRRO NOVO HORIZONTE (BNH), NESTA MUNICIPALIDADE. DOCUMENTO ORIGINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000291/2025. RIT Lote Código Especificação Marca Unidade Unitário Descorto Valor Total 0001 00022988 CONTRATAÇÃO DE SHOW - FILIPE FANTIN ONTITUTAÇÃO DE SHOW - FILIPE FANTIN ONTITUTAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE SHOW - FILIPE FANTIN ONTITUTAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SHOW - FILIPE FANTIN DESTRATAÇÃO DE SH	Dota	ação						Ficha-F	onte	000	26-15000	0000001
Classificação DUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Descrição CONTRATAÇÃO DO(A) CANTOR/BANDA FILIPE FANTIN , PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2025, AS 23:00H , DURANTE OS FESTEJOS DA EXPOLINHARES 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO LOCALIZADO NO BAIRRO NOVO HORIZONTE (BINH), NESTA MUNICIPALIDADE: DOCUMENTO ORIGINÂRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO № 000291/2025. 10001	29907305 29907305 29907305 29907305 29907305 29907305 29907305 29907305 29907305 29907305 29907305 29907305 29907305 2017000 2017000 2017000 2017000 2017000 2017000 2017000 2017000 2017000 2017000 2017000 2017000 2017000 2017000 2017000 2017000 20170000 20170000 20170000 20170000 201700000 201700000 201700000 201700000 2017000000 20170000000 201700000000 20170000000000	Lessificação OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Empenho 2798034500 Descrição OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Empenho 0000498/2025 CONTRATAÇÃO DO(A) CANTOR/BANDA FILIPE FANTIN , PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2025, ÁS 23:00H, DURANTE OS FESTEJOS DA EXPOLINHARES 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO LOCALIZADO NO BAIRRO NOVO HORIZONTE (BNH), NESTA MUNICIPALIDADE. DOCUMENTO ORIGINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO № 000291/2025. Em Lote Código Específicação Marca Unidade Quantidade Unidario Desconto Valor Tota 0001	Forne	cedor	FILIPE F	ANTIN PRODUCC	DES ARTISTICAS LTDA			CNP	J	46.3	341.480/0	001-55
CONTRATAÇÃO DO(A) CANTOR/BANDA FILIPE FANTIN , PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2025, ÁS 23:00H. DURANTE OS FESTEJOS DA EXPOLINHARES 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO LOCALIZADO NO BAIRRO NOVO HORIZONTE (BNH), NESTA MUNICIPALIDADE. DOCUMENTO ORIGINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000291/2025. Total Contratação do(a) cantor/banda FILIPE FANTIN para apresentação musical no día 22 de agosto de 2025, às 23:00h, durante os festejes da EXPOLINHARES 2025, no Parque de Exposição localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta municipalidade. Prazo de Execução: 5 dia(s) Vig Contrato: 90 dia(s) Pagamento: Cocal de Entrega SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ATENÇÃO: ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitaç Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).	CONTRATAÇÃO DO(A) CANTOR/BANDA FILIPE FANTIN , PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2025, ÁS 23:00H, DURANTE OS FESTEJOS DA EXPOLINHARES 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO LOCALIZADO NO BAIRRO NOVO HORIZONTE (BNH), NESTA MUNICIPALIDADE. DOCUMENTO ORIGINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000291/2025. Lote Codigo Especificação Especificação Marca Unidade Unitário Desconto Valor Total Unidado Valor Total SERV. 1,000 45.000,00 45	CONTRATAÇÃO DO(A) CANTOR/BANDA FILIPE FANTIN PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2025, ÁS 23:00H, DURANTE OS FESTEJOS DA EXPOLINHARES 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO LOCALIZADO NO BAIRRO NOVO HORIZONTE (BMH), NESTA MUNICIPALIDADE: DOCUMENTO ORIGINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 000291/2025. 101	Ende	ereço			S BARRAS - LINHARES	- ES - CE	P:	Telefo	ne	279	8034500	
Descrição BAIRRO NOVO HORIZONTE (BNH), NESTA MUNICIPALIDADE. DOCUMENTO ORIGINÂRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000291/2025. tem Lote Código Especificação Marca Unidade Quantidade Unitário Desconto Valor contratação do(a) cantor/banda FILIPE FANTIN, para apresentação musical no día 22 de agosto de 2025, às 23:00h, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no Parque de Exposição localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta municipalidade. Valor Total Descontos Aplicados Total Geral 45.00 ATENÇÃO: inhares, 20 de Agosto de 2025 A(s) Nota(s) Fiscal((s) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitaç Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).	2025, AS 23:00H, DURANTE OS FESTEJOS DA EXPOLINHARES 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO LOCALIZADO NO BAIRRO NOVO HORIZONTE (BNH), NESTA MUNICIPALIDADE. DOCUMENTO ORIGINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO № 000291/2025. Lote Código Especificação Marca Unidade Quantidade Unitário Desconto Valor Total	Descrição 2025, AS 23:00H, DURANTE OS FESTELJOS DA EXPOLINHARES 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO LOCALIZADO NO BAIRRO NOVO HORIZONTE (BNH), NESTA MUNICIPALIDADE. 2025, AS 23:00H, DURANTE OS FESTELJOS DA EXPOLINHARES 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO LOCALIZADO NO BAIRRO NOVO HORIZONTE (BNH), NESTA MUNICIPALIDADE. 2026, AS 23:00H, DURANTE OS FESTELJOS DA EXPOLINHARES 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO LOCALIZADO NO BAIRRO NOVO HORIZONTE (BNH), NESTA MUNICIPALIDADE. 2026, AS 23:00H, DURANTE OS FESTELJOS DA EXPOLINHARES 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO LOCALIZADO NO BAIRRO NOVO HORIZONTE (BNH) NESTA UNITIDADE PROVIDENCE (BNH) Novo Horizontor/banda FILIPE FANTIN contratação do(a) cantor/banda FILIPE FANTIN contratação do 82 de agosto de 2025, às 23:00h, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no Parque de Exposição localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta municipalidade. 245.000,00 45.000,00	Classif	icação			ERCEIROS-PESSOA JU	JRIDICA		Emper	nho	000	0498/202	5
Prazo de Execução: 5 dia(s) Vig Contrato: 90 dia(s) Pagamento: Local de Entrega SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitaç Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).	zo de Execução: 5 dia(s) Vig Contrato: 90 dia(s) Pagamento: al de Entrega SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).	razo de Execução: 5 dia(s) Vig Contrato: 90 dia(s) Pagamento: ocal de Entrega SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).	Desc	rição	2025, ÀS 2 BAIRRO N	23:00H, DÙRANTE (IOVO HORIZONTE (OS FESTEJOS DA EXPOLIN BNH), NESTA MUNICIPALII	NHARES 20 DADE.)25, NO P	ARQUE DE	EXPOSI			ADO NO
Prazo de Execução: 5 dia(s) Vig Contrato: 90 dia(s) Pagamento: Local de Entrega SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitaç Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).	zo de Execução: 5 dia(s) Vig Contrato: 90 dia(s) Pagamento: al de Entrega SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).	razo de Execução: 5 dia(s) Vig Contrato: 90 dia(s) Pagamento: ocal de Entrega SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).		Lote	_			Marca					Desconto	Valor Tota
Prazo de Execução: 5 dia(s) Vig Contrato: 90 dia(s) Pagamento: Local de Entrega SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitaç Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).	zo de Execução: 5 dia(s) Vig Contrato: 90 dia(s) Pagamento: al de Entrega SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).	razo de Execução: 5 dia(s) Vig Contrato: 90 dia(s) Pagamento: ocal de Entrega SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).	0001		00022988	contratação do(a) o FANTIN , para apr 22 de agosto de 20 os festejos da EXP Parque de Exposiç Novo Horizonte (BN	cantor/banda FILIPE esentação musical no dia 025, às 23:00h, durante OLINHARES 2025, no ão localizado no Bairro		SERV.	1,000	45.000			45.000 Autorizaç
Prazo de Execução: 5 dia(s) Vig Contrato: 90 dia(s) Pagamento: Local de Entrega SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitaç Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).	zo de Execução: 5 dia(s) Vig Contrato: 90 dia(s) Pagamento: al de Entrega SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).	razo de Execução: 5 dia(s) Vig Contrato: 90 dia(s) Pagamento: ocal de Entrega SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).	∕aloı	r Total		<i>:</i>		•					•	45.000,0
Prazo de Execução: 5 dia(s) Vig Contrato: 90 dia(s) Pagamento: Local de Entrega SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitaç Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).	zo de Execução: 5 dia(s) Vig Contrato: 90 dia(s) Pagamento: al de Entrega SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).	razo de Execução: 5 dia(s) Vig Contrato: 90 dia(s) Pagamento: ocal de Entrega SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).			•									
Prazo de Execução: 5 dia(s) Vig Contrato: 90 dia(s) Pagamento: Local de Entrega SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ATENÇÃO: inhares, 20 de Agosto de 2025 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitaç Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).	zo de Execução: 5 dia(s) Vig Contrato: 90 dia(s) Pagamento: al de Entrega SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).	razo de Execução: 5 dia(s) Vig Contrato: 90 dia(s) Pagamento: ocal de Entrega SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).	Desc	ontos										Forn
Prazo de Execução: 5 dia(s) Vig Contrato: 90 dia(s) Pagamento: Local de Entrega SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ATENÇÃO: inhares, 20 de Agosto de 2025 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitaç Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).	zo de Execução: 5 dia(s) Vig Contrato: 90 dia(s) Pagamento: al de Entrega SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).	razo de Execução: 5 dia(s) Vig Contrato: 90 dia(s) Pagamento: ocal de Entrega SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).			Aplicado	os								45.000,09
autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitaç Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).	ATENÇÃO: ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).	ATENÇÃO: ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).			Aplicado	es e								45.000,09ento
autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitaç Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).	autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).	autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).	Total	Geral	Aplicado		Contrato: 90 dia(s)	Pagam	nento:					45.000,09ento (AF)
autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitaç Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).	autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).	autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).	Total Prazo	Geral	Aplicado	dia(s) Vig			nento:					45.000,09ento (AF)
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Total Prazo	Geral	Aplicado	dia(s) Vig	IPAL DE CULTURA E TU		nento:					45.000,09ento (AF)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISM			Prazo	Geral de Ex	Aplicado l ecução: 5 trega SEC	dia(s) Vig CRETARIA MUNIC	ATENÇÃO: A(s) Nota(s) autorização ou	JRISMO Fiscal(is)) deverá da com (os devidos	campos:	: Mo	dalidade d	45.000, uspento (AF) N° 036431/2025 cópia designado de composito de co
			Prazo	Geral de Ex	Aplicado l ecução: 5 trega SEC	dia(s) Vig CRETARIA MUNIC	ATENÇÃO: A(s) Nota(s) autorização ou	Fiscal(is) u preenchio) deverá da com o rização, N	os devidos lúmero do C	campos: ontrato (s	: Mo	dalidade d ouver).	cópia desta le Licitação e
			Γotal Prazo ∟ocal	Geral de Ex	Aplicado l ecução: 5 trega SEC	dia(s) Vig CRETARIA MUNIC	ATENÇÃO: A(s) Nota(s) autorização ou	Fiscal(is) u preenchio) deverá da com o rização, N	os devidos lúmero do C	campos: ontrato (s	: Mo	dalidade d ouver).	cópia desta le Licitação e
			Γotal Prazo ∟ocal	Geral de Ex	Aplicado l ecução: 5 trega SEC	dia(s) Vig CRETARIA MUNIC	ATENÇÃO: A(s) Nota(s) autorização ou	Fiscal(is) u preenchio) deverá da com o rização, N	os devidos lúmero do C	campos: ontrato (s	: Mo	dalidade d ouver).	cópia desta le Licitação e
			Γotal Prazo ₋ocal	Geral de Ex	Aplicado l ecução: 5 trega SEC	dia(s) Vig CRETARIA MUNIC	ATENÇÃO: A(s) Nota(s) autorização ou	Fiscal(is) u preenchio) deverá da com o rização, N	os devidos lúmero do C	campos: ontrato (s	: Mo	dalidade d ouver).	cópia desta le Licitação e





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO GABINETE DO SECRETÁRIO

Linhares/ES, 28 de agosto de 2025.

Processo nº: 18424/2025

À Contabilidade

Autorizo o pagamento da NF 95, no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, **referente à** apresentação da **atração FILIPE FANTIN**, realizada no Parque de Exposição nesta urbe, no dia 22 de agosto de 2025, dentro da programação da EXPOLINHARES 2025 – Contrato nº 271/2025, nos termos do processo acima referenciado.

Dados Bancários:

Banco: 748 - Sicredi

Agência/Cooperativa: 0663

Conta corrente: 937336 CNPJ 46341480000155

2401.0412201172.252- Manutenção das Atividades Administrativas da Cultura e Turismo 33903600000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Nota de Empenho – 498/2025

Recurso Ordinário Conta: 36.312.080

Atenciosamente,

MARCELO RIGONI FARONI Secretário Municipal de Cultura e Turismo Decreto 014/2025



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Codigo de Verificação para Autenticação: 37558669e

Endereço: Linhares, Espírito Santo, ES, 29900-902 CNPJ: 27.167.410/0001-88, E-mail: dc@linhares.es.gov.br



	Emitido em 25/08/2025 11:01:34
PS	Nº da Nota Fiscal

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS		Regime Tributário Número RPS		Serie RPS		Nº da Nota Fiscal
25/08/2025	Exigível		Microempresa Municipal	-	-		
Tipo de Recolhimento	Simples	Local de Prestação	Local de Recolhimento				95
Retido na Fonte	Optante	3203205 - Linhares - ES	3203205 - Linhares - ES				

PRESTADOR

Razão Social: FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Nome Fantasia: FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS

Endereço: Rua MACANAÍBA, 55, - TRÊS BARRAS

Linhares - ES - CEP: 29907305

E-mail: filipefantin@hotmail.com - Fone: 27998034500 - Celular: 27-999803450 - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0039608 - CPF/CNPJ: 46.341.480/0001-55

TOMADOR

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Endereço: Avenida Augusto Pestana, 790, - CENTRO

Linhares - ES - CEP: 29900-192

E-mail: dc@linhares.es.gov.br - Fone: (27)3372-6800 - Celular:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0020160 - CPF/CNPJ: 27.167.410/0001-88

SERVIÇO

12.07 - SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO Nº 271/2025

Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0600027.10.0192

processo nº 18424/2025

contratação do(a) cantor/banda FILIPE FANTIN, para apresentação musical

no dia 22 de agosto de 2025, às 23:00h, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no Parque de Exposição localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta municipalidade.

OBSERVAÇÃO

Dados para pagamento

Dados da conta:

FILIPE FANTIN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Banco: 748 - Sicredi Agência/Cooperativa: 0663 Conta corrente: 937336 CNPJ 46341480000155 PIX: 46341480000155

VALOR SERVIÇO (F	OR SERVIÇO (R\$) DEDUÇÕES (R\$) DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)				BASE CÁLCULO	BASE CÁLCULO (R\$)		OTA (%)	ıss	(R\$)	
45.000,0	00	0,00		0,00			45.000,00		3.72	1.	674,00
RE ⁻	RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS						оит	RAS (R\$)	VA	VALOR LÍQUIDO (R\$)	
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R	COFINS (RS	PIS (R	(\$)	CONDICIONAL	RETENÇÕES				
0,00	0,00	0,0	0,00	o o	0,00	0,00		0,00		43.32	26,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

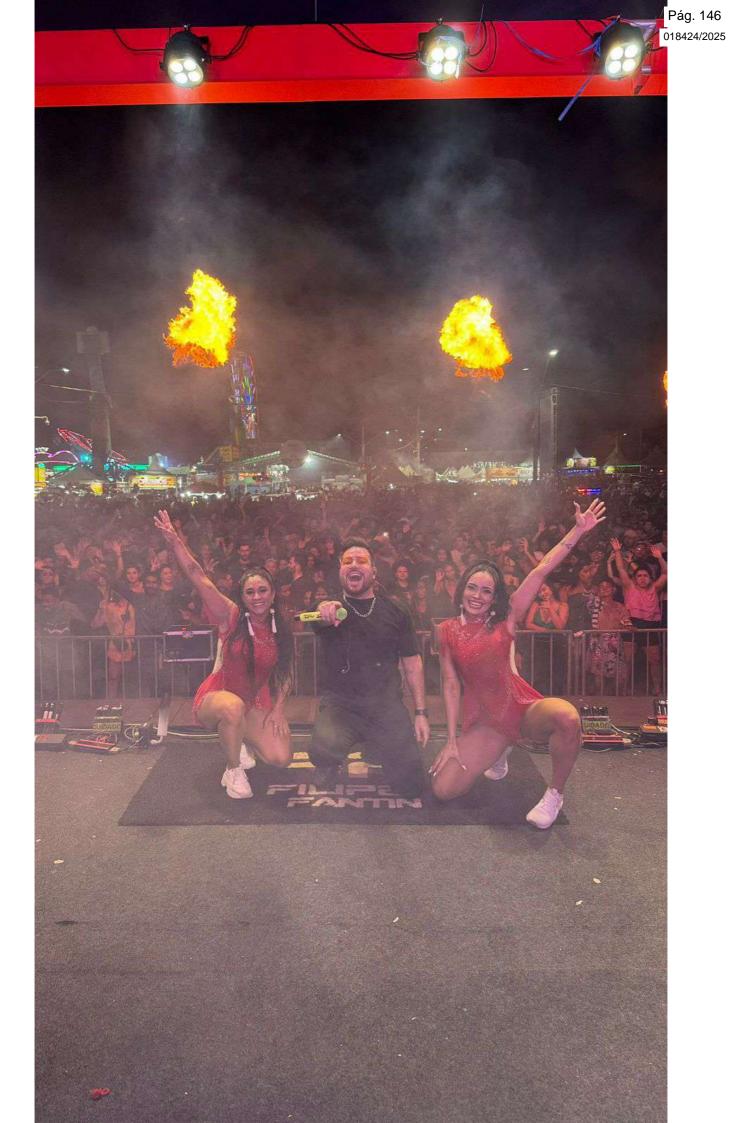
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.

Consulte autenticidade da Nota Fiscal acessando o link: http://notafiscal.linhares.es.gov.br/el-nfse/paginas/sistema/autenticacao.jsf













CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 46.341.480/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certifica do que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
 - 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:50:14 do dia 28/04/2025 < hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2025.

Código de controle da certidão: **56A3.387C.CC96.6C81** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001101546

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 46.341.480/0001-55

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dividas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 29/07/2025, válida até 27/10/2025.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 29/07/2025.

Autenticação eletrônica: 001A.C23D.3690.BAE8





Prefeitura Municipal de Linhares Estado do Espírito Santo Certidão Negativa de Débitos Nº 40589/2025

Nome: FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 46.341.480/0001-55

Endereço: Rua MACANAÍBA Nº55, - TRÊS BARRAS - Linhares-ES

CEP: 29907-305

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças, através da Gerência de Fiscalização de Receita e Administração Tributária, de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a serem apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças constatamos não existir pendências em nome do(a) Requerente até a presente data.

Esta certidão engloba somente pendências em nome do(a) Requerente e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, inscritos e não inscritos na dívida ativa, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Certidão emitida às 13:07:39 do dia 29/07/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados.

Certidão válida até 27/10/2025.

Chave de validação: 2044e925

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.341.480/0001-55 Certidão nº: 43300325/2025

Expedição: 29/07/2025, às 13:05:05

Validade: 25/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.341.480/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES I CEP: 29.050-275 I Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZAS <u>CÍVEL</u>, <u>CRIMINAL</u>, <u>AUDITORIA MILITAR</u>, <u>EXECUÇÕES FISCAIS</u> e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 46.341.480/0001-55

Data de Expedição: 29/07/2025 13:13:27 **Validade:** 30 DIAS

N° da Certidão: * 2024941542 *

-- ENDEREÇO --

Município:- $N\tilde{A}O$ INFORMADO -Bairro:- $N\tilde{A}O$ INFORMADO -Logradouro:- $N\tilde{A}O$ INFORMADO -Número:- $N\tilde{A}O$ INFORMADO -Complemento:- $N\tilde{A}O$ INFORMADO -CEP:- $N\tilde{A}O$ INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO - Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

- Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art.
 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.341.480/0001-55

Razão FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA Social:

Endereço: R MACANAIBA 55 / TRES BARRAS / LINHARES / ES / 29907-305

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081906295825615062

Informação obtida em 28/08/2025 10:50:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Governo do Estado do Espírito Santo

FL	RUBRICA	

AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO (SERVIÇOS) - AL Nº 000000312/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE Inexigibilidade N° 000193/2025 2401.0439200732.191.3390390	CULTURA E TU	JRISMO	Processo Nota Fiscal Contrato	018424/2025 95 000271/2025
Inexigibilidade N° 000193/2025	5		Contrato	000271/2025
		0004		
2401.0439200732.191.3390390	0000 15000000	0004	Fieles Femis	00000 45000000000
2401.0439200732.191.33903900000.150000000001			Ficha-Fonte	00026-150000000001
FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA			CNPJ	46.341.480/0001-55
RUA Macanaíba, 55 - TRÊS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: 29907305			Telefone	(27) 9803-4500
000291 / 2025 N° da AF 000295 / 2025			Data AL	28/08/2025
F	RUA Macanaíba, 55 - TRÊS BA 29907305	RUA Macanaíba, 55 - TRÊS BARRAS - LINHAF 29907305	RUA Macanaíba, 55 - TRÊS BARRAS - LINHARES - ES - CEP:	RUA Macanaíba, 55 - TRÊS BARRAS - LINHARES - ES - CEP: 29907305 Telefone

Observação

contratação do(a) cantor/banda FILIPE FANTIN , para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, às 23:00h, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no Parque de Exposição localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta municipalidade.

Especificação		Valor Total
00001	CONTRATAÇÃO DE SHOW - FILIPE FANTIN contratação do(a) cantor/banda FILIPE FANTIN , para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, às 23:00h, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no Parque de Exposição localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta municipalidade.	45 000 00 kg

Total Geral R\$45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO LINHARES - ES CEP.: 29900-192

CNPJ:27.167.410/0001-88

EMAIL: dc@linhares.es.gov.br TEL. FIXO: (27)3372-6800

018424/2025

Documento de Arrecadação Municipal

Código Febraban:	Exercício:	Controle Parcela:	Parcela:
2439	2025	00003542110	Única
Processo:	Data Emissão:	Vencimento Original:	Data Vencimento:
	28/08/25 13:38	30/09/2025	30/09/2025

Identificação do Contribuinte/Responsável Tributário/Substituto Tributário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

CPF / CNPJ: 27.167.410/0001-88

Avenida Augusto Pestana, 790 - CENTRO Linhares - ES CEP.: 29900-192

INSCRIÇÃO: 0020160

Informações Adicionais : Agrupamento ISS

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Insc. Cadastral: 20,160 Insc. Municipal: 0020160

Avenida Augusto Pestana 790 CENTRO Linhares ES 29900-192 Endereço:

- Lançamento: Mês/Ano: 8/2025 | Parc.: 168 Declaração nº: 1497 | Obs.:

Obs.:

Instruções:

TRIBUTO	VALOR	DESCONTO	VALOR
MPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -ISSQN	1.674,00	0,00	1.674,00
	R\$1.674,00	R\$0,00	R\$1.674,00

R\$1.674,00 Multa:

Juros:

0,00 0,00

Correção:

Valor Origem:

0,00

Desconto:

0,00

Valor Total

R\$1.674,00

81670000016 8 74002439202 0 50930000000 7 00003542110 6

Discriminação da Cobrança

Autenticação

DOCUMENTO DE CAIXA - NÃO PERFURE OU RASURE O CÓDIGO DE BARRAS

Código Febraban: 2439	Exercício: 2025	Controle Parcela: 00003542110	Parcela: Única
Processo:	Data Emissão:	Vencimento Original:	Data Vencimento:
	28/08/25 13:38	30/09/2025	30/09/2025

Identificação do Contribuinte/Responsável Tributário/Substituto Tributário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

CPF / CNPJ: 27.167.410/0001-88

Valor Total: R\$ 1.674,00

81670000016 8 74002439202 0 50930000000 7 00003542110 6



MUNICIPIO DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO **ESPIRITO SANTO**

018424/2025 RUBRICA FI. Nº PROCESSO

27.167.410/0001-88 Nº LIQUIDAÇÃO 0000541/2025

VALOR LÍQUIDO: 43.326,00 VALOR BRUTO: 45,000,00 VALOR DESCONTO: 1.674,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Tipo: Ordinário Exercício: 2025 Data: 28/08/2025 Empenho: 0000498/2025 Data Venc.: 26/09/2025 **Ficha:** 0000026 **Processo:** 0018424/2025

Processo Pgto:

Autorização de Fornecimento Nº000295/2025 Órgão: 24 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Unidade Orçamentária :01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0073 - Promoção e Realização dos Eventos Municipais Projeto/Atividade : 2.191 - Promover, Realizar e Apoiar Eventos Municipais

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 150000000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS - PML

Favorecido: 366701 - FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ/CPF: 46.341.480/0001-55

Cidade: LINHARES Bairro: TRÊS BARRAS

Endereço: Rua Macanaíba UF: ESPIRITO SANTO

Histórico: N F 95 de 25/08/2025 do cantor/banda FILIPE FANTIN, para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, às 23:00h, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no Parque de Exposição localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta

municipalidade.

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Empenhado 45.000,00 Despesa Liquidada 45.000,00 Saldo Disponível					0,00	
(quarenta e cinco mil reais)						
CONTRATO						
Fipo/Nmero/Ano: Prestação de Serviços Nº 0000271/2025						
Dispensa/Inexigibilidade: 101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso II						

INFORMAÇÕES REINF

Possui desconto de INSS: Não Valor desconto de INSS: 0.00

DOCUMENTOS FISCAIS

ANCAMENTOS

05 N° 95 de 28/08/2025 - 45.000,00

	LANÇAMENIOS					
N	10	Débito	Valor	Crédito	Valor	
	Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
О	1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	45.000,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	45.000,00	
0	1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	45.000,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	45.000,00	
P	1	332312300000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	45.000,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	45.000,00	
C	1	812310201000 - A EXECUTAR - CONTRATOS DE SERVIÇ	45.000,00	812310202000 - EXECUTADOS - CONTRATOS DE SERVI	45.000,00	
С	1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	45.000,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	45.000,00	

DESCONTOS Descrição Valor Credor Doc. Credor ISS A RECOLHER 1.674,00 Total 1 674 00

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 28 de agosto de 2025

MARCELO RIGONI FARONI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1.674,00

MUNICIPIO DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ESPIRITO SANTO

27.167.410/0001-88 NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000919/2025

	018424	4/20
FL	RUBRICA	
N° PROCESSO		

EXTRA ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 1.674,00 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 1.674,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento aqui classificado:

Exercício: 2025 Processo: 0018424/2025 **Data Pagto:** 29/08/2025

OP: 0000932/2025

Processo Pgto:

Conta Contábil: 218850108001

Fonte de Recurso: 150000000001 RECURSOS ORDINÁRIOS - PML

Favorecido: 2607 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Bairro: AVISO

Endereço: Ave AUGUSTO PESTANA

Banco: 021 - Banestes

CNPJ/CPF: 27.167.410/0001-88 Cidade: LINHARES

UF: ESPIRITO SANTO

- BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS

Conta: 10493229

Histórico:

Valor OP: 1.674,00 (um mil seiscentos e setenta e quatro reais)

CONTROLE BANCÁRIO

Agência: 124

Tipo/Nº Documento Agência Conta Banco Valor 36.312.080 - CONTA MOVIMENTO PML - CULTURA E TURISMO 021 - Banestes 0124 RB - 007693 1.674,00

QUITAÇÃO AUTOMÁTICA POR OBM

218850108001 - ISS

LANÇAMENTOS

Débito Valor Crédito Valor

 Pagamento - Diversos - Pagamentos

 S E C
 1.674,00
 821140200000 - UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIG
 821130200000 - COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E C

Pagamento/Banco - Bancos 1.674,00 1111111900999 1.674,00

RECIBO Recebi da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 1.674,00 (um mil seiscentos e setenta e quatro reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

> PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES 27.167.410/0001-88

> > Ave AUGUSTO PESTANA

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 29 de agosto de 2025

MARCELO RIGONI FARONI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1840 1943 1Num DES

MUNICIPIO DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ESPIRITO SANTO

27.167.410/0001-88 NOTA DE PAGAMENTO N° 0000931/2025

	018424	4/202	25
FL	RUBRICA		
N° PROCESSO			

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 43.326,00 VALOR DESCONTO:

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2025 Proce
Data Pagto : 29/08/2025
Empenho : 0000498/2025 T
Liquidação : 0000541/2025 Fio

Processo: 0018424/2025 OP: 0000949/2025 Tipo: Ordinário Ficha: 0000026/2025

Processo Pgto:

VALOR LÍQUIDO:

Órgão :24 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Unidade Orçamentária :01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa : 0073 - Promoção e Realização dos Eventos Municipais Projeto/Atividade : 2.191 - Promover, Realizar e Apoiar Eventos Municipais

Elemento Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS - PML

Favorecido: 366701 - FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ/CPF: 46.341.480/0001-55

Bairro: TRÊS BARRAS Cidade: LINHARES

Endereço: Rua Macanaíba UF: ESPIRITO SANTO

Banco: 001 - Banco do Brasil S/A Agência: 5800-9 Conta: 15867-4

Histórico: N F 95 de 25/08/2025 do cantor/banda FILIPE FANTIN, para apresentação musical no dia 22 de agosto de 2025, às 23:00h, durante os festejos da EXPOLINHARES 2025, no Parque de Exposição localizado no Bairro Novo Horizonte (BNH), nesta municipalidade.

Saldo Liquidação:

Valor OP: 43.326,00 (quarenta e três mil trezentos e vinte e seis reais)

Dispensa/Inexibilidade: 101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso II

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

CONTROLE BANCÁRIO

BancoAgênciaContaTipo/Nº DocumentoValor021 - Banestes012436.312.080 - CONTA MOVIMENTO PML - CULTURA E TURISMORB - 00769343.326,00

QUITAÇÃO AUTOMÁTICA POR OBM

CONTA BANCÁRIA DO FORNECEDOR

 Banco:
 748 - BANCO SICREDI
 Número da Conta :
 93733 - 6
 Agência :
 0663

 L A N C A M E N T O S

 N°
 Débito
 Valor
 Crédito
 Valor

 Pagamento - Diversos - Pagamentos

 0
 1
 6221303300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA O 1
 43.326,00
 622130400000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG O 2
 43.326,00

 0
 1
 622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR O 1
 43.326,00
 622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS O 1
 43.326,00

 0
 1
 821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO 0 43.326,00
 821140100000 - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENT 0 43.326,00

Pagamento/Banco - Bancos

P 1 | 213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A I | 43.326,00 | 1111111900999 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS | 43.326,00

RECIBO

Recebi da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 43.326,00 (quarenta e três mil trezentos e vinte e seis reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

FILIPE FANTIN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

46.341.480/0001-55

Rua Macanaíba

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 29 de agosto de 2025

MARCELO RIGONI FARONI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

IMPRESSÃO: Aline Almeida Rocha